AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 53
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 70
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Cocalinho 83
Prefeitura Municipal de Colniza 83
Prefeitura Municipal de Comodoro 84
Prefeitura Municipal de Confresa 86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 86
Prefeitura Municipal de Curvelândia 86
Prefeitura Municipal de Diamantino 88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 90
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 91
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 91
Prefeitura Municipal de General Carneiro 91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 92
Prefeitura Municipal de Itanhangá 96
Prefeitura Municipal de Itaúba 96
Prefeitura Municipal de Itiquira 97
Prefeitura Municipal de Jangada 108
Prefeitura Municipal de Jauru 108
Prefeitura Municipal de Juara 109
Prefeitura Municipal de Juscimeira 109
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Luciara 113
Prefeitura Municipal de Marcelândia 116
Prefeitura Municipal de Nobres 116
Prefeitura Municipal de Nortelândia 117
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 117
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 118
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 119
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 120
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 120
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 120
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 121
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 121
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 129

Prefeitura Municipal de Novo Mundo 130
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 130
Prefeitura Municipal de Paranatinga 135
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 141
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 141
Prefeitura Municipal de Poconé 141
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 142
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 148
Prefeitura Municipal de Poxoréu 149
Prefeitura Municipal de Querência 149
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 150
Prefeitura Municipal de Rio Branco 150
Prefeitura Municipal de Rondolândia 156
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 157
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 158
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 158
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 158
Prefeitura Municipal de São José do Povo 168
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 180
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 180
Prefeitura Municipal de Sinop 181
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 185
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 187
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 188
Prefeitura Municipal de Vera 193
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 194

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2016

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2016

Texto:

CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: cancelamento da Contratação de locação de sistemas .

ATRIBUIÇÃO: trabalhos consistirão basicamente na implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

Firmado em 13/07/2016.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 07.941.056/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 3.110,00 (três mil cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias;

PERIODO CONTRATUAL: 04 de Julho de 2016 a 04 de Agosto de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Socialista Democrático - Comissão Provisória Municipal em Acorizal-MT, conforme determina os artigos 16 e 20 do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia **04 de Agosto de 2016**, na Av. Beira Rio S/Nº. No Centro Cultural Brotense das 15h00min. nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Escolha dos candidatos á Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano; 2- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias, quanto proporcional; 3- Aprovar autorização para a executiva municipal decidir sobre questões referente as coligações e candidaturas no período logo após as convenções até a data do registro. 4- Outros assuntos de interesse partidário. Acorizal/MT. 22 de Julho de 2016. **Meraldo Figueiredo Sá** Presidente Diretório Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Socialista Brasileiro - Comissão Provisória Municipal em Acorizal-MT, conforme determina os artigos 20, 27 e 28 do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia **04 de Agosto de 2016**, na Av. Beira Rio S/Nº. No Centro Cultural Brotense às 15h00min. nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Escolha dos candidatos á Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano; 2- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias, quanto proporcional; 3- Aprovar autorização para a executiva municipal decidir sobre questões referente as coligações e candidaturas no período logo após as convenções até a data do registro. 4- Outros assuntos de interesse partidário. Acorizal/MT. 22 de Julho de 2016. **Arcilio Jesus da Cruz** Comissão provisória Executiva Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Democrático Trabalhista PDT - Comissão Provisória Municipal em Acorizal-MT, conforme determina os artigos 16 e 17 Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia **04 de Agosto de 2016**, na Av. Beira Rio S/Nº. No Centro Cultural Brotense às 15h00min. nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Escolha dos candidatos á Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano; 2- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias, quanto proporcional; 3- Aprovar autorização para a executiva municipal decidir sobre questões referente as coligações e candidaturas no período logo após as convenções até a data do registro. 4- Outros assuntos de interesse partidário. Acorizal/MT. 22 de Julho de 2016. **Benancy Lemes da Silva** Presidente Diretório Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Progressista – PP, do município de Acorizal/MT, na forma que dispõe os artigos 12, 19 e 30 do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral(Lei nº 9.504/1997 e Res. Nº 23.455/2015), convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PP a ser realizada no dia 04/ 08/ 2016, às 15:00 horas, no Centro Cultural Brotense, Av. Beira Rio, S/N, neste município, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I – deliberação sobre chapa pura ou coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação;

II – escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;

III – escolha de candidatos a Vereador;

IV – sorteio dos números para candidatos a Vereador;

V – outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Acorizal, 25 de Julho de 2016

Almerindo de Arruda Botelho

Presidente da Comissão Executiva Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Dos Trabalhadores PT - Comissão Provisória Municipal em Acorizal-MT, conforme determina os artigos 139,156 e 158 Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia **04 de Agosto de 2016**, na Av. Beira Rio S/Nº. No Centro Cultural Brotense das 15h00min. nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Escolha dos candidatos á Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano; 2- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias, quanto proporcional; 3- Aprovar autorização para a executiva municipal decidir sobre questões referente as coligações e candidaturas no período logo após as convenções até a data do registro. 4- Outros assuntos de interesse partidário. Acorizal/MT. 22 de Julho de 2016. **Edmilson Santana do Nascimento**

Presidente Diretório Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Democrata - DEM - Comissão Provisória Municipal em Acorizal-MT, conforme determina os artigos 22 e 24 do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia **05 de Agosto de 2016**, na Av. Beira Rio S/Nº. No Centro Cultural Brotense das 15h00min. nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Escolha dos candidatos á Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano; 2- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias, quanto proporcional; 3- Aprovar autorização para a executiva municipal decidir sobre questões referente as coligações e candidaturas no período logo após as convenções até a data do registro. 4- Outros assuntos de interesse partidário. Acorizal/MT. 22 de Julho de 2016. **Arlindo Miguel Ramos** Comissão provisória Executiva Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 058/2016

Concorrência nº. 004/2016

Abertura de Propostas de Preços

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Concorrência 004/2016, tendo por objeto:

Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT"; realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 27 de julho de 2016.

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 25 de julho de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 030/2016.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de manilhas e aduelas.

REALIZAÇÃO: 09/08/2016.

INICIO DO CREEDENCIAMENTO: 08h30min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h35min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de julho de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 56/2016

CONTRATO N. 056/2016

.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista , representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EDINALDO P TORRES - ME,** localizado na Av dos Beija-Flores, N 511, Bairro: Centro, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ: 07.552.491/0001-22, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO - CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, **realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme especificações constantes no pregão presencial n. 016/2016.**

DO PREÇO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, em conformidade com a necessidade do Município de Alto Paraguai - MT, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
3	500	HP	60 PRETO	17,90
4	500	HP	60 COLOR	17,90
7	500	HP	36A	49,90
10	500	HP	130A CF352 A AMARELO	89,00
13	500	HP	CF353A 1K MAGENTA	71,00
15	500	SAMSUNG	SCX-4200	50,00
17	100	BROTHER	TN-580	50,00
20	500	BROTHER	TN-3382	50,00
21	500	BROTHER	TN-3392	50,66
27	100	HP	85A	64,90
30	500	HP	35A	64,90
33	100	HP	130A CF 350 A PRETO	120,00
36	100	SAMSUNG	ML-3050	100,00
39	100	BROTHER	TN-580	100,00
42	100	BROTHER	TN-3382	100,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias de **categoria econômica:**

021 – 04.001.04.122.0002.2005.339039-000000

020 – 04.001.04.122.0002.2005.339030-000000

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 22/07/2016, e encerramento em 22/07/2017.

Alto Paraguai (MT), 22 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

_____

EDINALDO P. TORRES -ME

CNPJ: 07.552.491/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:_____

CPF:_____

1ª. testemunha

Nome Completo:_____

CPF:_____

2ª. testemunha

_____

JOSE ANTONIO MESQUITA

FISCAL DO CONTRATO

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 057/2016

CONTRATO N. 057/2016

.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista , representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GRAFFITECOMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP,** localizado na Av: Couto Magalhães, N 1.889 B, Bairro: Centro Norte, Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ: 22.063.815/0001-52, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, **realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme especificações constantes no pregão presencial n. 016/2016.**

DO PREÇO - CONTRATADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, em conformidade com a necessidade do Município de Alto Paraguai - MT, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
5	500	HP	85A	49,50
8	500	HP	35A	49,50
11	500	HP	130A CF 350 A PRETO	89,00
18	100	BROTHER	TN-1060	49,90
23	100	HP	21	53,50
25	100	HP	60 PRETO	64,00
26	100	HP	60 COLOR	69,90
28	100	HP	12A	64,50
31	100	HP	130A CF 351 A CYAN	119,00
34	100	HP	130A CF3533 A MAGENTA	119,00
37	100	SAMSUNG	SCX-4200	94,00
40	500	BROTHER	TN-1060	79,00
43	100	BROTHER	TN-3392	99,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias de **categoria econômica:**

021 – 04.001.04.122.0002.2005.339039-000000

020 – 04.001.04.122.0002.2005.339030-000000

DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 22/07/2016, e encerramento em 22/07/2017.

Alto Paraguai (MT), 22 de julho de 2016.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GRAFFITECOMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:_____

CPF:_____

1ª. testemunha

Nome Completo:_____

CPF:_____

2ª. testemunha

_____

JOSE ANTONIO MESQUITA

FISCAL DO CONTRATO

JURIDICO
PORTARIA 292/2016

PORTARIA 292/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

1.1 **Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA, portador do RG n° 1743095 SSP/MT e do CPF n° 07729723115**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 054/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP, CNPJ 86.806.395/0001-30,**referente a **CONTRATACAO PARA AQUISICAO DE GAS E AGUA MINERAL**, em conformidade com o Pregão Presencial n. 015/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Alto Paraguai – MT, 22 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 54/2016

CONTRATO N. 054/2016

.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista , representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira,** , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA - EPP,** localizado na Av: Almirante Barroso, SN, Bairro: Bela Vista, Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ: 86.806.395/0001-30, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO-A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, **gás e água mineral, conforme especificações constantes no anexo I pregão presencial n. 015/2016.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, em conformidade com a necessidade do Município de Alto Paraguai - MT, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFA 500ML	FARDO	500	17,20	8.600,00
02	GÁS P13 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - GÁS DE COZINHA)	UND	555	70,50	39.127,50
03	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS	UND	1200	8,50	10.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: 556 – 03.001.04.122.0008.2168.339030-000000**

DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 22/07/2016, e encerramento em 22/07/2017.

Alto Paraguai (MT), 22 de julho de 2016.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

_____

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA – EPP

CNPJ: 86.806.395/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:_____

CPF:_____

1ª. testemunha

Nome Completo:_____

CPF:_____

2ª. testemunha

_____

JOSE ANTONIO MESQUITA

FISCAL DO CONTRATO

JURIDICO
PORTARIA 293/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 293/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

1.1 **Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA, portador do RG n° 1743095 SSP/MT e do CPF n° 07729723115**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 055/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **GREAR INFORMATICA LTDA –EM, CNPJ 36.887.180/0001-12,**referente a **CONTRATACAO para realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT**, em conformidade com o Pregão Presencial n. 016/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Alto Paraguai – MT, 22 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 294/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 294/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

1.1 **Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA, portador do RG n° 1743095 SSP/MT e do CPF n° 07729723115**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 056/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **EDINALDO P. TORRES ME, CNPJ 07.552.491/0001-22,**referente a **CONTRATACAO para realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT**, em conformidade com o Pregão Presencial n. 016/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Alto Paraguai – MT, 22 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 055/2016

CONTRATO N. 055/2016

.M**UNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista , representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GREAR INFORMATICA LTDA – ME,** localizado na Av: Mato Grosso, N 701, Bairro: Araés, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ: 36.887.180/0001-12, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO- CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, **realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme especificações constantes no pregão presencial n. 016/2016.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, em conformidade com a necessidade do Município de Alto Paraguai - MT, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
1	500	HP	21	19,90
2	500	HP	22	20,00
6	500	HP	12A	49,90
9	500	HP	130A CF 351 A CYAN	90,00
12	500	HP	130A CF3533 A MAGENTA	90,00
14	500	SAMSUNG	ML-3050	69,90
16	100	BROTHER	TN-410	49,90
19	500	KYOCERA	TK-17	49,90
22	500	BROTHER	TN450	50,00
24	100	HP	22	65,00
29	100	HP	36A	65,00
30	500	HP	35A	65,00
32	100	HP	130A CF352 A AMARELO	119,90
35	100	HP	CF353A 1K MAGENTA	119,90
38	500	BROTHER	TN-410	80,00
41	500	KYOCERA	TK-17	99,90
44	100	BROTHER	TN450	80,00
45	100	BROTHER	CILINDRO	80,00
46	100	HP	CILINDRO	20,00
47	100	SAMSUNG	CILINDRO	35,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- AS despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias de **categoria econômica:**

021 – 04.001.04.122.0002.2005.339039-000000

020 – 04.001.04.122.0002.2005.339030-000000

DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 22/07/2016, e encerramento em 22/07/2017.

Alto Paraguai (MT), 22 de julho de 2016.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

_____

GREAR INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 36.887.180/0001-12

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:_____

CPF:_____

1ª. testemunha

Nome Completo:_____

CPF:_____

2ª. testemunha

_____

JOSE ANTONIO MESQUITA

FISCAL DO CONTRATO

JURIDICO
PORTARIA 295/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 295/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

1.1 **Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA, portador do RG n° 1743095 SSP/MT e do CPF n° 07729723115**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 057/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52,**referente a **CONTRATACAO para realização de serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias**

da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, em conformidade com o Pregão Presencial n. 016/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Alto Paraguai – MT, 22 de julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT. AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE DATA DO LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS E MÓVEIS DIVERSOS Nº 001/2016

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, através da Comissão responsável comunica a todos interessados a retificação da data do leilão publicado no Diário Oficial do Estado de MT do dia 19 de julho de 2016, página 85, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18/07/2016, página 6, conforme segue:

- Onde se lê a data do leilão do: dia 03 de agosto de 2016, 4ª feira,

- Leia-se nova data do leilão para: dia 09 de agosto de 2016, 3ª feira.

Os demais itens do Aviso de Leilão publicados permanecem inalterados. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3396.1468 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Alto Paraguai/MT, 25 de julho de 2016

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidente da CEL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - BENS MÓVEIS DIVEROS E IMÓVEIS

Leilão Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT

Dia do leilão: 09 de agosto de 2016 - 3ª feira -

- 09:00 horas – bens Imóveis objeto do Anexo I deste Edital

-10:00 horas – bens móveis diversos, objeto do Anexo II deste Edital

Local do leilão: sede da Prefeitura Municipal – Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai – MT.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - BENS MÓVEIS DIVEROS E IMÓVEIS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, CNPJ 03.648.532/0001-28, com sede na Avenida Presidente Médice, n. 470. Bairro Bela Vista em Alto Paraguai, Cep 78.410-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat e CPF 021.022.811-32, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente autorizado neste instrumento, e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público hibrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos imóveis urbanos conforme relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão foi autorizado pela Lei Municipal nº 463/2016 de 15/06/2016, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local e endereço onde se localizam os imóveis

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 3396.1468 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida). Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante homologação pelo próprio portal e no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3.2. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.3.3. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.3.3.1. Em qualquer dos casos previstos, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

1.1.3.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.3.4.1. Somente após a confirmação pelo licitante habilitado de que aceita as condições do Edital do Leilão, será liberado o acesso ao sistema on-line para dar lances.

1.1.3.5. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.3.6. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão, autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

02 - DO ANEXO I – BENS IMOVEIS – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

2.1. A alienação dos imóveis deste leilão tem caráter social e deverão ser ocupados pelos respectivos arrematantes, para construção residencial ou comercial, observando e cumprindo obrigatoriamente o regulamento do código de postura do município ou da legislação equivalente.

2.1.1 Os arrematantes assumem e deverão cumprir as formalidades legais de eventuais regularização, ocupação do solo, aterros, construções, demolições, etc, assim como, as de cunho fiscais, ambientais e outras pertinentes, junto aos órgãos competentes.

2.1.2. Todos os imóveis urbanos disponibilizados no Anexo I serão vendidos no estado físico em que se encontram, e estão livres de dividas e ônus reais e desembaraçados, estão apenas demarcados conforme dispostos no loteamento, sendo que a arrematação é feita por livre e espontânea vontade do licitante interessado.

2.1.3. A venda de qualquer imóvel será feita em caráter *AD CORPUS*, sendo sua área ou dimensões constante do croqui, mapeamento, escritura ou planta baixa da Prefeitura Municipal de caráter meramente secundário, bem como, meramente para divulgação do leilão, devendo o interessado realizar sua visita e/ou vistoria, o qual não poderá alegar desconhecimento de causa, após a arrematação, propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, requerer complementação de área ou construção, desconto, abatimento no preço, reembolso, indenização ou qualquer demanda judicial pertinente, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades no sentido.

2.1.4- O Arrematante será responsável e arca com o ônus e pagamento de despesas relativas a regularização do imóvel, medição da área, levantamento topográfico, providencias e despesas necessárias a transferência do imóvel, pagamento do ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações de construções ou demolições, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

2.1.5. A transferência de propriedade e escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor no menor tempo possível após o pagamento integral do valor da arrematação, na forma deste Edital, e atendendo aos procedimentos cartorários pertinentes.

2.1.6. Nas escrituras dos imóveis constam o endereço antigo onde se localizam, e ainda não consta o nome da Prefeitura como proprietária, ou seja, não foram transferidas, entretanto, fica garantido que a propriedade será transferida do nome constante da mesma ao respectivo arrematante.

2.1.7 O endereço atual de 14 (quatorze) imóveis é na Avenida Almirante Barroso no Bairro São Pedro, E 01 (UM) lote na Rua Dr. Marzavao de Siqueira, Bairro Cohab Eldorado, conforme consta lei municipal.

2.2 - DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

2.2.1. Os lances oferecidos de livre e espontânea vontade do interessado, começam com o valor da avaliação dos imóveis e sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

2.2.2. **PAGAMENTO SOMENTE À VISTA** – no valor total da arrematação, sem desconto de nenhuma espécie.

2.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

2.2.4. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

2.2.5. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

2.2.6. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 2.2.4, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

2.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa e a desistência do arrematante, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

3 – DO ANEXO II – **BENS MOVEIS DIVERSOS– CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**

3.1 -**DOS LANCES E DO PAGAMENTO:**

3.1.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer. Face as dificuldades do mercado que se encontra retraído, excepcionalmente, algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, de no máximo, 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação.

3.1.1.1. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro oferecerá o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

3.1..2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA** em até 48 horas.

3.1.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

3.1.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

3.1.3.2.. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

3.1.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 3.1.2, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

3.1.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

3.1.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

3.1.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

3.1.7. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

3.2 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

3.2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

3. 2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

3.2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

3.2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

3. 2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

3.2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providencias para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

3.2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

3. 2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

3.2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 3.2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

4.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

4.2. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.3- Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

4.4- Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

4.5. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.6. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.7. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.8. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.9. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.10. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.11. Fica eleito o Fórum da Comarca de Diamantino - MT, renunciando a qualquer outro.

Alto Paraguai/MT, 25 de julho de 2016 .

Visto: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

Relação dos Bens Imóveis e Avaliação

Lote 01 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 10, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.767 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 02 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 11, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.768 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 03 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 12, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.769 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 04 – 01 Terreno urbano com **967,50 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 13, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.770 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 05 – 01 Terreno urbano com **675,50 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 14, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.771 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 06 – 01 Terreno urbano com **652,50 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 15, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.772 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 07 – 01 Terreno urbano com **630 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 16, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.773 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 08 – 01 Terreno urbano com **607,50 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 17, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.774 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 09 – 01 Terreno urbano com **675,00 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 18, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.775 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 10 – 01 Terreno urbano com **540 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 19, setor "A", frente limitando com a Avenida "A", Matricula nº 39.776 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 11 – 01 Terreno urbano com **967,50 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 20, setor "A", frente limitando com a Avenida "A1", Matricula nº 39.777 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 12 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 21, setor "A", frente limitando com a Avenida "A1", Matricula nº 39.778 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 13 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 22, setor "A", frente limitando com a Avenida "A1", Matricula nº 39.779 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Terreno urbano com **675 m²**, no local denominado Chaves, Quadra II, sob nº 23, setor "A", frente limitando com a Avenida "A1", Matricula nº 39.780 do 1º SRI de Diamantino/MT. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 15 – 01 Terreno urbano com **333,32 m²**, sito a Rua Marzavão de Siqueira, no bairro B. Vista, conforme Carta de Aforamento Perpetuo nº 51-A expedida pelo município de Alto Paraguai em 13 de março de 1987.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 15 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 75.000,00

(importa a presente avaliação de 15 lotes para leilão em setenta e cinco mil reais).

ANEXO II

Relação dos Bens Móveis e Avaliação

Lote 01 – **SUCATAS E SUCATEADOS DIVERSOS** - Avaliação **R$ 80,00**

- Mesa cirúrgica, estufa, balança, cadeira odontologica, luminárias hospitalar, camas hospitalares.

- CPU´s, monitor, estabilizador, aparelhos ar condicionado gaveta e split.

Lote 02 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 130,00**

- 01 Kia Besta, placa JYE-3172, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Kombi, placa JYB-5328, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Kombi, placa JYR-2264, chassis será recortado para baixa.

Lote 03 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 150,00**

- 01 Volks Parati, 4 portas, vermelha, placa Paraguay PRX-987, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Parati, placa KAB-6272, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Parati, sem identificação, chassis será recortado para baixa.

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 250,00**

- 01 Volks Gol, placa JZJ-1179, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Gol, placa AML-9455, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Gol, placa JZN-6895, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Gol, cor prata, placa JYX-0046, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Gol, placa JYR-6984, chassis será recortado para baixa.

Lote 05 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 2.300,00**

- 01 Volks Gol, cor verde, placa JMS-1402, chassis será recortado para baixa.

- 01 Volks Santana Quantum, cor preta, placa CDH-5657, chassis será recortado para baixa.

- 01 Veículo Volks Gol, 4 portas, cor prata, placa JZN-6895, chassis será recortado para baixa.

Lote 06 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 500,00**

- 01 Fiat Palio, 4 portas, placa JZD-2661, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Uno, sem identificação, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Premio, placa JYU-5891, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Uno, placa BSQ-7966, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Uno, placa NJL-1237, batido, chassis será recortado para baixa.

Lote 07 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 1.500,00**

- 01 Ford Fiesta, placa JYM-1300, chassis será recortado para baixa.

- 01 Camioneta Ford F-1000 Deserter, placa JYH-6223, chassis será recortado para baixa.

Lote 08 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 1.900,00**

- 02 Caçambas sem identificação.

- Ferragens e latarias amassadas/recortadas de veículos

- 01 Carcaça com chassis de caminhão Mercedes Benz, cor amarelo, chassis será recortado para baixa.

Lote 09 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 3.100,00**

- 01 Carcaça de ônibus, verm./verde/azul, placa BQS-2784, chassis será recortado para baixa.

- 01 Ônibus Mercedes Benz 1315, sucateado, placa KNG-0962, chassis será recortado para baixa.

- 01 Caminhão Mercedes Benz 1113, cor vermelho, ch. inicial 344.044, chassis será recortado para baixa.

Lote 10 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 3.250,00**

- 01 Camionete MMB, L-200, branca, placa JYN-1911, chassis será recortado para baixa.

- 01 Camionete S-10, cabina dupla, cor branca, placa JYM-8135, chassis será recortado para baixa.

Lote 11 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 2.700,00**

- 01 Ambulância Fiat Ducato Greencar, cor branca, ano 2014, placa QBD-0196,

batida, chassis será recortado para baixa.

Lote 12 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 2.900,00**

- 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1993, placa **LBB-7775**,

tipo adaptado consultório, chassis será recortado para baixa.

Lote 13 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 3.100,00**

- 01 Microônibus Iveco, placa JZH-0452, chassis será recortado para baixa.

Lote 14 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 3.700,00**

- 01 Caminhão Ford F-4000, sem identificação, chassis será recortado para baixa.

Lote 015 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 4.700,00**

- 01 Caminhão Ford F-14.000, identificação 04.93.T77803118A,

sem: rodas/pneus, com caçamba, chassis será recortado para baixa.

Lote 16 – 01 Veículo GM Chevrolet S-10, cabina dupla, cor prata, ano 2001, placa **KAE-5210**,

chassis 9BG138BC01C434361, rodas/pneus faltando, mecânica incompleta. Avaliação **R$ 3.500,00**

Lote 17 – 01 Caminhão Volks 13-150, ano 2000, placa **JZF-2752**,

chassis 9BWX2VF25YRY07707, sem: rodas/pneus/carroceria, parado. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 18 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, série 32C00558,

motor batendo, fraco, parada. Avaliação **R$ 13.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 18 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 59.760,00

(importa a presente avaliação de 18 lotes para leilão em .....).

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RREO 3º BIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.112.898,77	20,45	14.602.036,60	58,41	10.397.963,40
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.000.000,00	4.887.898,77	20,37	14.132.476,07	58,89	9.867.523,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	756.500,00	756.500,00	331.033,67	43,76	571.863,62	75,59	184.636,38
Impostos	683.000,00	683.000,00	300.881,94	44,05	510.382,11	74,73	172.617,89
Taxas	72.500,00	72.500,00	30.151,73	41,59	61.481,51	84,80	11.018,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00			1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	110.036,82	13,42	267.596,18	32,63	552.403,82
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	110.036,82	16,42	267.596,18	39,94	402.403,82
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.458.000,00	1.458.000,00	312.007,85	21,40	1.352.440,22	92,76	105.559,78
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.447.000,00	1.447.000,00	312.007,85	21,56	1.352.440,22	93,47	94.559,78
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	58.929,35	23,48	151.250,82	60,26	99.749,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.431.500,00	20.431.500,00	4.051.429,18	19,83	11.683.953,78	57,19	8.747.546,22
Transferências Intergovernamentais	19.891.500,00	19.891.500,00	4.009.748,04	20,16	11.601.019,10	58,32	8.290.480,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	41.681,14	7,72	82.934,68	15,36	457.065,32
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00	283.000,00	24.461,90	8,64	105.371,45	37,23	177.628,55
Multas e Juros de Mora	65.500,00	65.500,00	9.040,53	13,80	31.468,71	48,04	34.031,29
Indenizações e Restituições	163.000,00	163.000,00	8.708,15	5,34	41.773,21	25,63	121.226,79
Receita da Dívida Ativa	52.500,00	52.500,00	3.139,04	5,98	8.669,77	16,51	43.830,23
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	3.574,18	178,71	23.459,76	1.172,99	-21.459,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	225.000,00	22,50	469.560,53	46,96	530.439,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	225.000,00	22,96	469.560,53	47,91	510.439,47
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	225.000,00	22,96	469.560,53	47,91	510.439,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.096,22	17,31	435.031,72	43,50	564.968,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	5.285.994,99	20.33	15.037.068,32	57,83	10.962.931,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	5.285.994,99	20.33	15.037.068,32	57,83	10.962.931,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	5.285.994,99	20.33	15.037.068,32	57,83	10.962.931,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.976.588,00	24.404.225,20	5.100.924,73	12.582.411,35	11.821.813,85	4.521.270,36	11.496.750,05	12.907.475,15	10.998.717,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.415.829,23	19.570.784,43	4.356.379,72	11.523.763,73	8.047.020,70	4.268.548,35	10.943.533,43	8.627.251,00	10.475.334,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.156.124,37	10.256.024,37	2.049.560,65	5.779.776,25	4.476.248,12	2.052.970,03	5.767.834,42	4.488.189,95	5.657.869,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	100.000,00	29.699,76	89.192,26	10.807,74	29.699,76	89.192,26	10.807,74	82.050,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.249.704,86	9.214.760,06	2.277.119,31	5.654.795,22	3.559.964,84	2.185.878,56	5.086.506,75	4.128.253,31	4.735.414,34	
DESPESAS DE CAPITAL	1.995.758,77	2.268.440,77	744.545,01	1.058.647,62	1.209.793,15	252.722,01	553.216,62	1.715.224,15	523.383,03	0,00
INVESTIMENTOS	1.835.758,77	2.014.440,77	661.066,81	809.069,03	1.205.371,74	169.243,81	303.638,03	1.710.802,74	286.691,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	254.000,00	83.478,20	249.578,59	4.421,41	83.478,20	249.578,59	4.421,41	236.691,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.565.000,00	2.565.000,00			2.565.000,00			2.565.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	914.522,00	959.290,00	169.162,11	523.903,80	435.386,20	169.162,11	523.903,80	435.386,20	440.038,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.891.110,00	25.363.515,20	5.270.086,84	13.106.315,15	12.257.200,05	4.690.432,47	12.020.653,85	13.342.861,35	11.438.755,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.891.110,00	25.363.515,20	5.270.086,84	13.106.315,15	12.257.200,05	4.690.432,47	12.020.653,85	13.342.861,35	11.438.755,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.891.110,00	25.363.515,20	5.270.086,84	13.106.315,15		4.690.432,47	12.020.653,85		11.438.755,44	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.096,22	17,31	435.031,72	43,50	564.968,28
RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	173.096,22	17,31	435.031,72	43,50	564.968,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	173.096,22	17,31	435.031,72	43,50	564.968,28
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	173.096,22	17,31	435.031,72	43,50	564.968,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	914.522,00	959.290,00	169.162,11	523.903,80	435.386,20	169.162,11	523.903,80	435.386,20	440.038,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	914.522,00	959.290,00	169.162,11	523.903,80	435.386,20	169.162,11	523.903,80	435.386,20	440.038,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	914.522,00	925.022,00	169.162,11	489.635,80	435.386,20	169.162,11	489.635,80	435.386,20	405.770,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.268,00		34.268,00			34.268,00		34.268,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.273.500,00	22.701.137,20	5.195.048,79	13.012.423,24	96,09	9.688.713,96	4.642.879,72	11.850.264,70	95,72	10.850.842,50	0,00
Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	154.908,28	620.340,96	4,58	467.659,04	182.421,29	543.757,17	4,39	544.202,83	0,00
Ação Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	154.908,28	620.340,96	4,58	467.659,04	182.421,29	543.757,17	4,39	544.202,83	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	97.500,00	97.500,00	37.432,00	74.864,00	0,55	22.636,00	9.358,00	46.750,00	0,38	50.710,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	97.500,00	97.500,00	37.432,00	74.864,00	0,55	22.636,00	9.358,00	46.750,00	0,38	50.710,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.790.500,00	2.519.200,00	660.665,23	1.733.777,77	12,80	785.422,23	611.418,44	1.579.490,36	12,76	939.709,64	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.626.500,00	2.370.200,00	647.747,89	1.649.734,01	12,18	720.465,99	598.501,10	1.495.446,60	12,08	874.753,40	
Administração Financeira											
Controle Interno	74.000,00	74.000,00	12.917,34	36.798,70	0,27	37.201,30	12.917,34	36.758,70	0,30	37.201,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00		47.245,06	0,35	2.754,94		47.245,06	0,38	2.754,94	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.421.000,00	1.421.000,00	246.718,98	662.244,88	4,89	759.055,12	231.757,02	616.675,60	4,98	804.624,40	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.000,00	275.000,00	29.565,80	93.909,23	0,69	181.090,77	29.565,80	93.909,23	0,76	181.090,77	
Assistência Comunitária	773.500,00	652.500,00	62.904,41	167.318,19	1,24	485.181,81	60.935,59	154.626,09	1,25	497.873,91	
Administração Geral	292.500,00	431.800,00	153.350,37	397.681,06	2,94	34.118,94	140.397,23	364.803,88	2,95	66.996,12	
Demais Subfunções	62.000,00	52.000,00	858,40	3.336,40	0,02	48.663,60	858,40	3.336,40	0,03	48.663,60	
Previdência Social	195.000,00	195.000,00	11.062,85	113.245,31	0,84	81.754,69	27.427,58	86.446,15	0,70	108.553,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	195.000,00	195.000,00	11.062,85	113.245,31	0,84	81.754,69	27.427,58	86.446,15	0,70	108.553,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	5.566.000,00	5.611.837,20	1.159.471,87	3.315.603,69	24,48	2.296.233,51	1.057.437,48	3.007.006,72	24,29	2.604.830,48	0,00
Atenção Básica	1.879.000,00	1.930.537,20	366.220,48	1.093.246,61	8,07	837.290,59	340.950,67	1.046.262,13	8,45	884.275,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.138.000,00	3.079.500,00	643.013,52	1.537.526,56	14,31	1.141.973,44	633.276,14	1.757.036,27	14,19	1.322.463,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	167.500,00	140.500,00	16.352,30	42.573,70	0,31	97.926,30	11.275,10	23.849,50	0,19	116.650,50	
Vigilância Sanitária	119.000,00	124.000,00	18.713,58	61.764,11	0,46	62.235,89	18.713,58	61.764,11	0,50	62.235,89	
Vigilância Epidemiológica	201.500,00	276.500,00	114.830,99	179.984,44	1,33	96.515,56	52.821,99	117.585,44	0,95	158.914,56	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	34.000,00	36.800,00	100,00	307,27	0,00	36.492,73	100,00	307,27	0,00	36.492,73	
Demais Subfunções	27.000,00	24.000,00	201,00	201,00	0,00	23.799,00	200,00	200,00	0,00	23.800,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.536.000,00	4.544.500,00	976.027,13	2.642.995,02	19,52	1.901.504,98	1.003.087,04	2.622.772,54	21,19	1.921.727,46	0,00
Ensino Fundamental	3.760.000,00	3.779.500,00	835.148,90	2.262.349,27	16,71	1.517.150,63	862.208,81	2.242.126,89	18,11	1.537.373,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	736.000,00	725.000,00	140.878,23	380.645,65	2,81	344.354,35	140.878,23	380.645,65	3,07	344.354,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Cultura	53.000,00	145.500,00	32.500,00	42.730,18	0,32	102.769,82	26.880,18	29.230,18	0,24	116.269,82	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	53.000,00	145.500,00	32.500,00	42.730,18	0,32	102.769,82	26.880,18	29.230,18	0,24	116.269,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	959.000,00	1.243.500,00	750.657,35	548.701,81	7,01	254.798,19	313.611,35	511.265,81	4,13	732.234,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	437.500,00	437.436,00	437.436,00	3,23	64,00				437.500,00	
Serviços Urbanos	75.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	684.000,00	741.000,00	313.261,35	511.265,81	3,78	229.734,19	313.611,35	511.265,81	4,13	229.734,19	
Demais Subfunções											
Habitação	125.000,00	76.000,00	0,00	0,00		76.000,00	0,00	0,00		76.000,00	0,00
Habitação Rural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Habitação Urbana	100.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	380.500,00	383.500,00	83.528,15	193.930,16	1,43	189.569,84	75.710,51	181.030,16	1,46	202.469,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	380.500,00	383.500,00	83.528,15	193.930,16	1,43	189.569,84	75.710,51	181.030,16	1,46	202.469,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	4.151,96	11.820,06	0,09	86.179,94	4.151,96	11.820,06	0,10	86.179,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	4.151,96	11.820,06	0,09	66.179,94	4.151,96	11.820,06	0,10	66.179,94	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	431.000,00	517.000,00	54.858,82	152.965,80	1,13	364.034,20	65.681,32	147.028,60	1,19	369.971,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	371.000,00	372.000,00	54.858,82	152.965,80	1,13	219.034,20	65.681,32	147.028,60	1,19	224.971,40	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	107.000,00	87.000,00	0,00	0,00		87.000,00	0,00	0,00		87.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.000,00	87.000,00				87.000,00				87.000,00	
Energia	225.000,00	274.000,00	0,00	64.481,61	0,48	209.518,39	11.000,00	58.981,61	0,48	215.018,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções	225.000,00	274.000,00		64.481,61	0,48	209.518,39	11.000,00	58.981,61	0,48	215.018,39	
Transporte	3.248.000,00	3.197.800,00	778.271,90	1.740.684,03	12,85	1.457.115,97	764.594,43	1.723.840,03	13,92	1.473.959,97	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.248.000,00	3.197.800,00	778.271,90	1.740.684,03	12,85	1.457.115,97	764.594,43	1.723.840,03	13,92	1.473.959,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	309.000,00	373.500,00	103.127,11	248.583,71	1,84	124.916,29	102.687,11	241.743,71	1,95	131.756,29	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.000,00	373.500,00	103.127,11	248.583,71	1,84	124.916,29	102.687,11	241.743,71	1,95	131.756,29	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	394.000,00	578.000,00	141.227,16	445.454,25	3,29	132.545,75	155.655,91	442.376,00	3,57	135.624,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	354.000,00	113.177,96	338.770,85	2,50	15.229,15	113.177,96	338.770,85	2,74	15.229,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	224.000,00	224.000,00	28.049,20	106.683,40	0,79	117.316,60	42.477,55	103.605,15	0,84	120.394,85	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	981.268,00	171.165,83	529.320,55	3,91	451.947,45	171.165,83	529.320,55	4,28	451.947,45	
TOTAL (III) = (I + II)	23.210.000,00	23.682.405,20	5.366.214,62	13.541.743,79	100,00	10.140.661,41	4.814.045,55	12.379.615,25	100,00	11.302.789,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.500,00	981.268,00	171.165,83	529.320,55	100,00	451.947,45	171.165,83	529.320,55	100,00	451.947,45	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.005,72	5.422,17	1,02	16.577,83	2.005,72	5.422,17	1,02	16.577,83	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.005,72	5.422,17	1,02	16.577,83	2.005,72	5.422,17	1,02	16.577,83	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	107.000,00	107.000,00	20.543,30	63.016,64	11,91	43.983,36	20.543,30	63.016,64	11,91	43.983,36	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	98.500,00	98.500,00	19.086,78	57.731,39	10,91	40.768,61	19.086,78	57.731,39	10,91	40.768,61	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	1.856,52	5.285,25	1,00	3.214,75	1.856,52	5.285,25	1,00	3.214,75	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	68.000,00	83.000,00	9.747,56	28.972,64	5,47	54.027,36	9.747,56	28.572,64	5,47	54.027,36	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Assistência Comunitária	53.000,00	50.000,00	2.070,03	5.427,55	1,03	44.572,45	2.070,03	5.427,55	1,03	44.572,45	
Administração Geral	6.000,00	24.000,00	7.677,53	23.545,09	4,45	454,91	7.677,53	23.545,09	4,45	454,91	
Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.159,04	5.421,26	1,02	9.578,74	1.159,04	5.421,26	1,02	9.578,74	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.159,04	5.421,26	1,02	9.578,74	1.159,04	5.421,26	1,02	9.578,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	227.000,00	267.768,00	41.895,42	152.486,84	28,81	115.281,16	41.895,42	152.486,84	28,81	115.281,16	0,00
Atenção Básica	86.000,00	123.768,00	19.327,11	88.164,19	16,66	35.603,81	19.327,11	88.164,19	16,66	35.603,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	106.000,00	18.131,41	50.662,02	9,57	55.337,98	18.131,41	50.662,02	9,57	55.337,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.570,61	5.104,79	0,96	9.895,21	1.570,61	5.104,79	0,96	9.895,21	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	2.866,29	8.555,84	1,62	8.444,16	2.866,29	8.555,84	1,62	8.444,16	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	340.000,00	332.000,00	72.569,76	209.497,19	39,58	122.502,81	72.569,76	209.497,19	39,58	122.502,81	0,00
Ensino Fundamental	255.000,00	247.000,00	54.678,48	158.395,89	29,92	88.604,11	54.678,48	158.395,89	29,92	88.604,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	17.691,28	51.101,30	9,65	33.898,70	17.691,28	51.101,30	9,65	33.898,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	46.000,00	46.000,00	5.097,38	15.809,77	2,99	30.190,23	5.097,38	15.809,77	2,99	30.190,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	5.097,38	15.809,77	2,99	30.190,23	5.097,38	15.809,77	2,99	30.190,23	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	10.000,00	1.495,22	4.384,48	0,83	5.615,52	1.495,22	4.384,48	0,83	5.615,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	10.000,00	1.495,22	4.384,48	0,83	5.615,52	1.495,22	4.384,48	0,83	5.615,52	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.654,08	5.673,11	1,07	4.326,89	1.654,08	5.673,11	1,07	4.326,89	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.654,08	5.673,11	1,07	4.326,89	1.654,08	5.673,11	1,07	4.326,89	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	70.000,00	70.000,00	11.938,81	31.124,87	5,88	38.875,13	11.938,81	31.124,87	5,88	38.875,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	11.938,81	31.124,87	5,88	38.875,13	11.938,81	31.124,87	5,88	38.875,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.659,54	7.511,58	1,42	6.988,42	2.659,54	7.511,58	1,42	6.988,42	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00	2.659,54	7.511,58	1,42	6.988,42	2.659,54	7.511,58	1,42	6.988,42	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.186.838,21	2.236.879,62	2.155.058,38	2.432.854,10	2.123.270,57	2.691.587,45	2.549.750,20	2.320.549,43	2.259.352,85	2.441.102,32	2.692.083,20	2.424.442,83	28.553.809,16	26.963.000,00
Receita Tributária	121.882,00	90.353,86	131.498,24	92.697,21	63.776,34	177.645,15	3.429,43	32.351,23	39.524,86	32.104,36	218.104,52	105.408,29	1.109.415,49	738.500,00
IPTU	31.466,71	8.358,99	44.781,90	1.735,66	1.111,91	1.147,25	127,43	21,83	526,30	16.641,65	111.048,87	20.690,51	148.095,21	110.000,00
ISS	38.505,58	45.491,41	42.319,43	48.028,15	29.280,13	66.473,86	581,14	452,27	590,32	0,00	19.230,58	11.232,57	302.185,44	115.000,00
ITBI	19.517,80	6.714,10	40.749,78	13.784,23	11.415,16	44.071,63	0,00	0,00	0,00	0,00	18.929,98	14.394,51	169.557,29	250.000,00
IRRF	27.879,81	26.987,90	27.617,53	28.241,11	21.655,54	65.772,02	2.686,86	24.677,13	29.071,14	2.716,03	59.336,33	38.517,73	355.159,53	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.512,00	2.841,46	65.553,00	908,06	313,60	380,29	34,00	7.200,00	9.737,10	12.746,68	9.578,76	20.572,97	134.418,02	83.500,00
Receita de Contribuições	51.601,36	51.418,50	50.855,75	49.518,50	51.255,69	114.776,86	597,78	53.854,68	51.645,94	51.460,96	54.717,82	55.319,00	637.103,24	820.000,00
Receita Patrimonial	90.191,15	98.868,75	40.453,59	220.414,26	133.308,74	173.458,51	211.626,70	198.748,87	332.559,87	275.460,33	264.595,27	21.787,45	2.059.553,89	1.707.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.609,27	9.470,36	10.729,27	10.323,66		2.220,00	23.241,75	24.596,52	26.078,20	18.989,85	19.769,28	39.160,07	191.168,63	251.000,00
Transferências Correntes	1.882.306,66	1.958.871,60	1.904.074,06	2.032.060,20	1.866.359,16	2.214.517,70	2.706.166,03	1.992.312,83	1.829.096,47	2.027.618,19	2.129.980,02	2.183.242,41	24.726.625,33	18.729.000,00
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,53	455.204,85	523.433,34	455.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.618.365,05	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	726.296,06	688.685,80	836.831,58	762.542,53	676.464,77	956.057,61	1.304.635,76	648.818,04	775.722,83	837.216,12	810.390,24	955.308,22	9.579.409,56	8.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.931,60	40.839,21	22.000,88	7.810,51	13.452,31	7.684,12	16.599,51	36.542,06	45.312,16	60.918,91	56.010,19	40.993,80	394.135,26	300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.097,26	17.470,68	22.448,94	159.062,76	77.203,96	43.913,36	53.341,64	5.078,03	10.621,62	4.375,86	4.497,51	7.378,99	407.490,61	275.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.691,97	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	45.144,78	60.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.819,68	6.051,96	1.463,75	1.199,58	10.863,29	1.190,52	8.176,61	5.389,14	5.164,22	4.832,21	5.938,07	3.724,01	59.813,44	60.000,00
Transferências do FUNDEB	258.864,63	267.122,38	268.627,69	305.053,42	259.785,25	336.032,35	389.052,54	251.668,75	247.282,93	272.398,93	313.196,61	228.806,38	3.397.891,86	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	409.852,23	510.131,64	394.785,85	389.134,10	369.652,76	342.474,43	434.614,05	420.436,76	364.603,25	396.298,22	340.834,41	451.416,97	4.824.374,77	84.000,00
Outras Receitas Correntes	34.247,77	27.856,55	17.407,07	27.839,87	8.450,64	8.729,23	4.688,51	20.684,50	20.047,51	35.488,63	4.936,29	19.525,61	229.942,58	4.717.500,00
DEDUÇÕES (II)	279.860,05	286.531,48	298.735,00	316.853,34	296.567,16	420.728,52	276.279,51	192.708,67	218.743,64	232.729,50	229.663,78	256.824,96	3.306.165,61	2.539.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	51.601,36	51.418,50	50.855,75	49.518,50	51.255,69	114.776,86	597,78	53.854,68	51.645,94	51.460,96	54.717,82	55.319,00	637.103,24	650.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.258,69	235.112,98	247.879,25	267.334,44	245.211,47	305.951,66	275.681,73	138.853,99	167.097,70	181.268,54	174.945,96	201.505,96	2.669.062,37	1.889.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.906.978,16	1.950.348,14	1.856.323,38	2.116.000,76	1.826.703,41	2.270.858,93	2.273.470,69	2.127.840,76	2.080.609,21	2.208.372,82	2.462.419,42	2.167.617,87	25.647.643,55	24.423.500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	1.516.327,73	1.074.908,35
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	1.516.327,73	1.074.908,35
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	650.000,00	267.596,18	269.288,19
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	267.596,18	269.288,19
Ativo	650.000,00	650.000,00	267.596,18	269.288,19
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00		
Receita Patrimonial	1.380.000,00	1.380.000,00	1.176.103,50	730.250,45
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00		730.250,45
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	1.176.103,50	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	72.628,05	75.369,71
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	48.000,00	48.000,00		
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	72.628,05	75.369,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	435.031,72	404.386,83
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.250.000,00	3.250.000,00	1.951.359,45	1.479.295,18

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	345.000,00	345.000,00	113.245,31	348.874,42	86.907,15	285.263,45	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	345.000,00	345.000,00	113.245,31	348.874,42	86.907,15	285.263,45	0,00	0,00
Pessoal Civil	345.000,00	345.000,00	113.245,31	348.874,42	86.907,15	285.263,45	0,00	0,00
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00		99.600,97		59.141,00		
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	195.000,00	195.000,00	113.245,31	249.273,45	86.907,15	226.122,45		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	15.000,00	15.000,00	5.421,26	4.255,18	5.421,26	4.255,18		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	360.000,00	360.000,00	118.666,57	353.129,60	92.328,41	289.518,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.890.000,00	2.890.000,00	1.832.692,88	1.126.165,58	1.859.031,04	1.189.776,55		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	2.315.000,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	435.031,72	404.386,83
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	435.031,72	404.386,83
Patronal	950.000,00	950.000,00	410.994,20	384.027,58
Pessoal Civil	950.000,00	950.000,00	410.994,20	384.027,58
Ativo	950.000,00	950.000,00	410.994,20	384.027,58
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	24.037,52	20.359,25
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	435.031,72	404.386,83

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	15.000,00	15.000,00	5.421,26	3.740,59	5.421,26	4.255,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.421,26	3.740,59	5.421,26	4.255,18		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	15.000,00	15.000,00	5.421,26	4.255,18	5.421,26	4.255,18	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.127.424,16	1.004.134,47	947.141,06
DEDUÇÕES (II)	2.114.148,52	2.879.499,12	2.669.876,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.154.940,13	4.154.689,52	3.291.449,59
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.791,61	1.275.190,40	621.572,85
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-986.724,36	-1.875.364,65	-1.722.735,68
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-986.724,36	-1.875.364,65	-1.722.735,68

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIII - VII)	Até o Bimestre (VIII - VII)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	152.628,97	-736.011,32

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-951.890,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	-812.351,38	-812.351,38	-812.351,38
Passivo Atuarial	-812.351,38	-812.351,38	-812.351,38
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.599.416,17	12.790.313,30	13.243.820,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.604.365,30	12.790.313,30	13.243.820,03
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	4.949,13		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-12.411.767,55	-13.602.664,68	-14.056.171,41
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-12.411.767,55	-13.602.664,68	-14.056.171,41

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.553.000,00	12.780.035,85	11.064.343,18
Receitas Tributárias	756.500,00	571.863,62	746.198,30
IPTU	98.000,00	149.175,59	209.662,29
ISS	155.000,00	109.498,44	203.292,29
ITBI	250.000,00	94.702,86	194.241,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	180.000,00	157.005,22	121.301,63
Outras Receitas Tributárias	73.500,00	61.481,51	17.700,44
Receitas de Contribuições	820.000,00	267.596,18	348.384,79
Receitas Previdenciárias	670.000,00	267.596,18	269.288,19
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00		79.096,60
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	0,00	5.151,00
Receita Patrimonial	1.458.000,00	1.352.440,22	850.092,92
(-) Aplicações Financeiras	1.447.000,00	1.352.440,22	844.941,92
Transferências Correntes	20.431.500,00	11.683.953,78	9.725.015,76
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	2.422.166,15	2.474.001,10
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	4.265.673,09	3.341.955,94
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	205.101,52	176.467,40
Convênios Corrente	540.000,00	82.934,68	106.644,89
Outras Transferências Correntes	7.851.500,00	4.708.078,34	3.625.946,43
Demais Receitas Correntes	534.000,00	256.622,27	239.593,33
Dívida Ativa	52.500,00	8.669,77	69.678,96
Diversas Receitas Correntes	481.500,00	247.952,50	169.914,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.000.000,00	469.560,53	1.732.351,85
Operações de Crédito (III)			1.249.965,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		
Transferências de Capital	980.000,00	469.560,53	482.386,85
Convênios Capital	980.000,00	469.560,53	482.386,85
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	980.000,00	469.560,53	482.386,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.533.000,00	13.249.596,38	11.546.730,03

Documento gerado em 21/07/2016 11:24:09 Página 27 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.616.986,43	12.666.812,90	11.055.783,71	11.921.384,10	10.236.931,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.864.362,37	6.601.083,11	5.701.860,62	6.589.141,28	5.701.584,74		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	89.192,26	69.511,26				
Outras Despesas Correntes	9.652.624,06	5.976.537,53	5.284.411,83	5.332.242,82	4.535.347,21		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.516.986,43	12.577.620,64	10.986.272,45	11.921.384,10	10.236.931,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.290.418,77	1.064.639,63	673.678,20	559.208,63	483.413,38	0,00	0,00
Investimentos	2.036.418,77	815.061,04	531.898,39	309.630,04	341.633,57		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	254.000,00	249.578,59	141.779,81	249.578,59	141.779,81		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.036.418,77	815.061,04	531.898,39	309.630,04	341.633,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.315.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.868.405,20	13.392.681,68	11.518.170,84	12.231.014,14	10.578.565,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.335.405,20	-143.085,30	28.559,19	1.018.582,24	968.164,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.275.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.592,86	41.814,82	39.515,39	0,00	5.892,29	292.655,84	1.034.554,92	470.283,30	436.560,35	0,00	891.050,41	896.942,70
PODER EXECUTIVO	3.592,86	41.814,82	39.515,39		5.892,29	292.655,84	1.034.554,92	470.283,30	436.560,35		891.050,41	896.942,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22	261,84	261,84		71,22							71,22
TOTAL (III) = (I + II)	3.664,08	42.076,66	39.777,23	0,00	5.963,51	292.655,84	1.034.554,92	470.283,30	436.560,35	0,00	891.050,41	897.013,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.000.000,00
Previsão Atualizada	26.000.000,00
Receitas Realizadas	15.037.068,32
Déficit Orçamentário	2.194.211,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.605,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	472.405,20
Dotação Atualizada	26.472.405,20
Despesas Empenhadas	13.731.452,53
Despesas Liquidadas	12.569.323,99
Despesas Pagas	818.771,42
Superávit Orçamentário	3.016.963,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.731.452,53
Despesas Liquidadas	12.569.323,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.047.643,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.951.359,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	118.666,57
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.832.692,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-951.890,00	-736.011,32	77,32
Resultado Primário	-1.275.000,00	1.018.582,24	-79,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.740,74	0,00	39.777,23	5.963,51
Poder Executivo	45.740,74		39.777,23	5.963,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.327.610,76	0,00	436.560,35	891.050,41
Poder Executivo	1.327.610,76		436.560,35	891.050,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.373.351,50	0,00	476.337,58	897.013,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.942.212,03	25,00	31,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.106.591,51	60,00	65,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.058.647,62	1.209.793,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.150.918,47	3.675.648,72	3.345.273,45	23.840,49
Despesas Previdenciárias (V)	520.659,53	2.115.316,49	4.644.865,16	5.502.309,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.630.258,94	1.560.332,23	-1.299.591,71	-5.478.468,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.957.252,87	15,00	22,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PFP	Valor Realizado no Período
	Valor Aplicado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PFP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIR FELDBERG:22934642100 Date: 2016.07.21 10:35:28 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2016.07.21 10:38:57 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
RECIBO RREO 3º BIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 21/07/2016 11:39:32 • Nome: ALCIR FELDBERG *Contador Responsável* CPF: 229.346.421-00 Data: 21/07/2016 11:36:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/07/2016, às 11:39:48** , é:

00.KM.QM-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/07/2016 11:39:48 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A candidata **Silvana de Jesus Souza** foi convocada no dia 23/06/2016 para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 015/2016, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 25 de Julho de 2016.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 248/2016

PORTARIA Nº. 248/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar ao trabalho a Servidora **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 207/2016

PORTARIA Nº 207/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte á dependente **Sra. Hilda David Ribeiro.**"*

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003, c/c os artigos 7º, inciso I; 28, inciso I e 29, inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **Geraldo David Ribeiro**, portador do RG nº 634474 SSP/MT e CPF nº 079.479.331-20, aposentado voluntariamente por idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificado na Classe/Nível "X-1", lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município, com provento integral em favor da dependente Sra. **Hilda David Ribeiro**, portadora do RG nº 0634417-8 SSP/MT e CPF nº 006.695.901-26, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º 2016.07.00010P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 02 de julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 21 de Julho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 177/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OPERADOR, ÓLEO DIESEL, MANUTENÇÃO E OUTRAS DESPESAS QUE A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDAR).

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 com a empresa V. L. MORETTO & CIA LTDA, incrita no CNPJ/MF sob o nº 04.746.603/0001-98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2016, CONCEÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR.

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora Leidiane Martins da Rocha.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **Leidiane Martins da Rocha,** matricula 1567, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, B/02, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 116 2016

Contrato - nº 116/2016 - Data: 01/07/2016 **– Contratado (a):** Nadia F. M. Essi Construções - ME **- Valor:** R$ 185.213,28 **– Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma de Diversas Pontes de Madeira, localizada no Município de Araputanga, em consonância com os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independente de sua transcrição**- Vigência do Contrato:** 01/07/2016 a 01/12/2016 **– Fiscal do Contrato:** Eldo Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO N° 095 2016

ERRATA

Onde se lê:

Contrato - nº 95/2016 – CANCELADO

Leia – se:

Contrato - nº 095/2016 - Data: 06/06/2016 **– Contratado (a): MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Valor:** R$ 9.200,00**– Objeto:** O(a) **CONTRATADO(a)** prestará serviços correspondentes à produção de alimentos, sendo 03 (três) refeições diárias, aos 1.500 (mil e quinhentos) atletas e árbitros que estarão presentes no município entre os dias 29 de junho e 03 de julho do corrente ano, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 29/06/2016 a 03/07/2016 **– Fiscal:** Hudson Ricardi Miranda de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2016, CONCEÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor Gesimar Ferreira de Freitas.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor Gesimar Ferreira de Freitas**,** matricula 1668, ocupante do cargo efetivo de Zelador, B/01, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.758.100,00	3.309.844,04	9.148.297,27	8.089.320,15
Receitas Tributarias	1.114.000,00	383.239,19	943.797,81	727.644,77
IPTU	220.000,00	139.016,34	218.888,78	198.608,88
ISS	455.000,00	122.617,62	335.884,74	273.214,29
ITBI	100.000,00	22.260,31	138.717,37	74.710,39
IRRF	235.000,00	75.942,16	179.297,26	104.485,53
Outras Receitas Tributarias	104.000,00	23.402,76	71.009,66	76.625,68
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	47.422,69	102.635,61	92.987,22
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	47.422,69	102.635,61	92.987,22
Receita Patrimonial Liquida	1.000,00			
Receita Patrimonial	92.900,00	25.952,20	84.829,67	60.520,58
(-) Aplicacoes Financeiras	91.900,00	25.952,20	84.829,67	60.520,58
Transferencias Correntes	14.922.150,00	2.830.427,13	7.974.435,03	7.085.914,70
FPM	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	3.092.501,22
ICMS	2.700.000,00	551.263,97	1.662.990,84	1.284.826,05
Convenios	260.000,00	82.624,22	110.312,45	145.064,74
Outras Transferencias Correntes	5.557.150,00	1.109.496,23	3.173.424,30	2.563.522,69
Demais Receitas Correntes	260.950,00	48.755,03	127.428,82	182.773,46
Divida Ativa	144.000,00	31.523,99	87.231,76	106.591,74
Diversas Receitas Correntes	116.950,00	17.231,04	40.197,06	76.181,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.050.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Convenios	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.040.000,00	525.304,76	1.299.614,76	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.798.100,00	3.835.148,80	10.447.912,03	8.089.320,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.375.985,11	3.660.162,62	11.820.373,79	7.740.747,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.570.444,40	1.643.822,07	4.819.627,06	4.478.394,83
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.805.540,71	2.016.340,55	7.000.746,73	3.262.353,15
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.375.985,11	3.660.162,62	11.820.373,79	7.740.747,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.968.469,80	1.025.277,01	3.826.191,77	552.897,62
Investimentos	3.968.459,80	1.025.277,01	3.826.191,77	482.901,47
Inversoes Financeiras	10,00			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	10,00			
Amortizacao da Divida (XIV)				69.996,15
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.968.469,80	1.025.277,01	3.826.191,77	482.901,47
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	21.344.455,91	4.685.439,63	15.646.565,56	8.223.649,45
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.546.355,91	-850.290,83	-5.198.653,53	-134.329,30
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:40:47 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/ABR/2016 (b)	Em 30/JUN/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)	2.164.808,74	3.286.582,25	3.118.210,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.752.693,06	1.685.988,10
Demais Haveres Financeiros	2.288.630,90	2.198.246,11	2.027.518,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.438.860,13	664.356,92	595.296,19
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.164.808,74	-3.286.582,25	-3.118.210,22
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.164.808,74	-3.286.582,25	-3.118.210,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	168.372,03	-953.401,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/ABR/2016 (b)	Em 30/JUN/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:39:38 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A JUNHO/2016 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.153.513,00	8.153.513,00	3.989.516,31	48,93
Impostos	555.000,00	555.000,00	318.014,63	57,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	81.950,00	81.950,00	32.905,89	40,15
Divida Ativa dos Impostos	144.000,00	144.000,00	87.231,76	60,58
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.372.563,00	7.372.563,00	3.551.364,03	48,17
Da Uniao	6.549.563,00	6.549.563,00	3.066.965,78	46,83
Do Estado	823.000,00	823.000,00	484.398,25	58,86
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.629.800,00	2.629.800,00	1.204.701,66	45,81
Da Uniao para o Municipio	2.200.100,00	2.200.100,00	1.030.244,11	46,83
Do Estado para o Municipio	429.700,00	429.700,00	174.457,55	40,60
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	216.800,00	216.800,00	43.881,76	20,24
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**11.000.113,00**	**11.000.113,00**	**5.238.099,73**	**47,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.827.600,00	5.101.486,72	2.921.018,94	57,26
Pessoal e Encargos Sociais	2.452.700,00	2.248.665,01	1.596.752,53	71,01
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.374.900,00	2.852.821,71	1.324.266,41	46,42
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	195.181,60	92.718,03	47,50
Investimentos	72.000,00	195.181,60	92.718,03	47,50
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.899.600,00**	**5.296.668,32**	**3.013.736,97**	**56,89**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.899.600,00	5.296.668,32	3.013.736,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		3.600,00	3.600,00	0,12
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS		3.600,00	3.600,00	0,12
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**4.899.600,00**	**5.293.068,32**	**3.010.136,97**	**99,88**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	329.173,76	8.888,58

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	75,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.535.020,00	2.738.733,88	1.653.533,22	54,86
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.311.440,00	1.566.665,86	747.347,56	24,79
Suporte Profilatico e Terapeutico	341.000,00	276.343,85	153.751,36	5,10
Vigilancia Sanitaria	106.420,00	97.290,00	44.113,79	1,46
Vigilancia Epidemiologica	208.000,00	223.286,40	141.427,17	4,69
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	397.720,00	394.348,33	273.563,87	9,07
TOTAL	**4.899.600,00**	**5.296.668,32**	**3.013.736,97**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

JOSE MAURO FIGUEIREDO — PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

MARIA FERNANDES BEATO — SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 25/07/2016 14:13:36

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.094.000,00	20.538.455,91	4.563.265,96	15.646.565,56	3.607.812,82	9.818.325,58	100,00	47,80	10.720.130,33
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	275.400,00	282.986,00	63.719,36	265.364,58	64.468,66	263.683,88	2,68	93,17	19.302,12
ADMINISTRACAO GERAL	1.394.668,00	1.470.871,93	290.097,95	965.475,36	281.837,33	851.507,46	8,67	57,89	619.364,47
COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	120.152,21	68.200,00	120.152,20	14.185,80	56.538,00	0,57	47,05	63.614,21
CONTROLE INTERNO	168.200,00	152.880,89	19.966,02	118.406,44	32.992,02	87.774,44	0,89	57,41	65.106,45
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	30,00							30,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	99.500,00	94.512,00	23.442,64	61.454,65	23.442,64	61.454,65	0,62	65,02	33.057,35
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	189.820,00	192.370,01	39.665,42	115.962,27	34.921,52	111.173,47	1,13	57,79	81.196,54
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	2.000,00	2,00							2,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	174.400,00	149.215,63	26.616,27	103.891,38	24.128,12	94.222,15	0,95	63,14	54.993,48
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.200,00	25,50							25,50
ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	2,00							2,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	115.400,00	115.002,00		115.000,00	19.169,68	65.445,64	0,66	56,90	49.556,36
ASSISTENCIA COMUNITARIA	420.640,00	461.468,77	79.726,51	313.445,54	92.319,95	247.955,26	2,52	53,73	213.513,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	397.720,00	394.348,33	93.250,41	304.436,67	89.376,71	273.563,87	2,78	69,37	120.784,46
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.311.440,00	1.566.665,86	459.208,73	1.356.258,77	322.827,02	747.347,56	7,61	47,70	819.318,30
ATENCAO BASICA	2.535.020,00	2.752.533,88	500.110,41	2.198.798,91	629.211,23	1.666.933,22	16,97	60,55	1.085.600,66
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	341.000,00	276.343,85	40.857,05	171.293,26	34.387,01	153.751,36	1,56	55,63	122.592,49
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	208.000,00	223.286,40	52.731,55	167.656,40	47.755,72	141.427,17	1,44	63,33	81.859,23
VIGILANCIA SANITARIA	106.420,00	189.777,35	13.767,43	111.772,09	16.791,23	98.813,79	1,00	52,06	90.963,56
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	400,00	4,00							4,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	178.900,00	178.900,00		178.900,00	38.611,01	105.327,42	1,07	58,87	73.572,58
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	495.220,00	546.589,70	110.014,09	288.430,28	96.667,02	253.211,38	2,57	46,32	293.378,32
ALIMENTACAO E NUTRICAO	285.000,00	277.617,00	208.610,51	268.186,44	42.440,80	53.915,95	0,54	19,42	223.701,05
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	6.000,00	700,00							700,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	100.750,00	91.748,00	10.558,60	36.801,98	10.558,60	36.801,98	0,37	40,11	54.946,02
EDUCACAO ESPECIAL	40.500,00	40.500,00		40.500,00	5.000,00	15.000,00	0,15	37,03	25.500,00
EDUCACAO INFANTIL	1.675.330,00	3.679.327,49	278.219,94	2.786.449,30	389.566,83	838.038,87	8,53	22,77	2.841.288,62
ENSINO FUNDAMENTAL	2.568.640,00	2.364.085,14	419.359,13	1.545.042,47	589.957,02	1.353.680,53	13,78	57,26	1.010.404,61
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	87.818,81	18.275,98	47.932,48	17.922,54	45.417,37	0,46	51,71	42.401,44
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	4.040,00	148,00	1.340,00	148,00	1.340,00	0,01	33,16	2.700,00

Emissão: 22/07/2016 10:36:55 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	71.000,00	303.920,00	12.765,85	296.872,97	9.655,87	293.514,61	2,98	96,57	10.405,39
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	10.000,00	100,00							100,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	9.470,00	999,00	9.467,00	999,00	9.467,00	0,09	99,96	3,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	999.200,00	1.808.540,75	1.047.438,41	1.700.326,48	174.671,07	393.266,44	4,00	21,74	1.415.274,31
SERVICOS URBANOS	1.491.000,00	1.672.810,94	360.783,20	1.228.658,74	342.483,13	956.252,80	9,73	57,16	716.558,14
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	51.000,00	2,14							2,14
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	1,00							1,00
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	1,00							1,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.600,00	14,00							14,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.000,00	8,00							8,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.000,00	1,00							1,00
ADMINISTRACAO GERAL	175.440,00	123.582,00	12.775,92	69.157,16	13.182,94	63.722,09	0,64	51,56	59.859,91
EXTENSAO RURAL	19.000,00	9,00							9,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000,00	20,00							20,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	156.520,00	151.356,00	21.422,64	76.329,28	24.437,37	74.215,09	0,75	49,03	77.140,91
COMERCIALIZACAO	3.000,00	1,00							1,00
FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00	20,00							20,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00	10,00							10,00
PROMOCAO COMERCIAL	7.000,00	120,00							120,00
TURISMO	9.600,00	6,00							6,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	1,00							1,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	547.000,00	706.578,43	276.493,94	548.197,39	104.878,23	372.826,68	3,79	52,76	333.751,75
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	98.422,00	48.067,90	14.041,00	34.605,07	18.818,75	30.735,45	0,31	63,94	17.332,45
LAZER	10.000,00	10,00							10,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00	1,00							1,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									

Emissão: 22/07/2016 10:36:55 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.094.000,00	R$ 20.538.455,91	R$ 4.563.265,96	R$ 15.646.565,56	R$ 3.607.812,82	R$ 9.818.325,58	100,00	47,80	R$ 10.720.130,33

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:36:55

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.563.265,96	15.646.565,56	3.607.812,82	9.818.325,58	45,99	11.526.130,33
DESPESAS CORRENTES	16.766.550,00	609.435,11	17.375.985,11	3.538.913,58	11.820.373,79	3.170.241,22	9.239.396,91	53,17	8.136.588,20
Pessoal e Encargos Sociais	8.892.662,00	-322.217,60	8.570.444,40	1.643.822,07	4.819.627,06	1.661.574,78	4.814.116,35	56,17	3.756.328,05
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.873.888,00	931.652,71	8.805.540,71	1.895.091,51	7.000.746,73	1.508.666,44	4.425.280,56	50,25	4.380.260,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	2.918.469,80	3.968.469,80	1.024.352,38	3.826.191,77	437.571,60	578.928,67	14,58	3.389.541,13
Investimentos	1.036.000,00	2.932.459,80	3.968.459,80	1.024.352,38	3.826.191,77	437.571,60	578.928,67	14,58	3.389.531,13
Inversões Financeiras	2.000,00	-1.990,00	10,00						10,00
Amortização da Dívida	12.000,00	-12.000,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00	-83.449,00	1,00						1,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.563.265,96	15.646.565,56	3.607.812,82	9.818.325,58	45,99	11.526.130,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.563.265,96	15.646.565,56	3.607.812,82	9.818.325,58	45,99	11.526.130,33
SUPERÁVIT (XIII)						253.288,18	714.416,12		-714.416,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	4.563.265,96	15.646.565,56	3.861.101,00	10.532.741,70	49,34	10.811.714,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 22/07/2016 09:34:02

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL	MARIA FERNANDES BEATO CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 09:34:02 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ARENAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO - ANEXO **III** (LRF, **art.** 53, **I**nciso **I**) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.487.144,64	1.410.290,14	1.378.646,32	1.535.401,13	1.466.661,41	1.575.494,72	1.782.232,49	1.688.353,90	1.459.105,08	1.675.844,28	1.984.400,78	1.752.110,18	19.195.685,07	18.973.553,56
Receita Tributaria	120.550,47	112.772,38	89.380,53	91.372,84	70.584,49	91.036,79	82.463,23	104.009,82	137.015,16	237.070,41	246.929,06	136.310,13	1.519.495,31	1.114.000,00
IPTU	6.689,47	5.803,82	10.937,18	7.279,79	2.731,09	5.017,56	904,60		7.105,19	71.862,65	128.306,25	10.710,09	257.347,69	220.000,00
ISS	77.963,14	60.838,92	42.692,09	50.466,80	39.161,77	48.589,54	66.074,31	44.504,91	47.252,06	55.435,84	55.579,35	67.038,27	655.597,00	455.000,00
ITBI	7.758,11	18.872,27	8.452,08	3.607,16	3.626,69	11.552,48	5.228,18	7.055,67	31.122,25	73.050,96	19.042,31	3.218,00	192.586,16	100.000,00
IRRF	24.767,15	24.808,68	23.426,62	22.859,94	22.471,55	22.777,48	3.057,30	42.565,50	29.682,76	28.049,54	35.318,34	40.623,82	320.408,68	235.000,00
Outras Receitas Trib.	3.372,60	2.448,69	3.872,56	7.159,15	2.593,39	3.099,73	7.198,84	9.883,74	21.852,90	8.671,42	8.682,81	14.719,95	93.555,78	104.000,00
Receita Contribuicoes	10.440,61	11.338,81	30.366,85		375,71			36.711,01	14.267,45	4.234,46	30.546,37	16.876,32	155.157,59	460.000,00
Receita Patrimonial	10.960,66	10.860,74	9.282,39	8.991,47	7.911,68	75,40	20.335,15	11.570,44	14.193,76	12.778,12	12.839,47	13.112,73	132.912,01	92.900,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.328.725,16	1.250.957,92	1.210.070,78	1.402.426,58	1.370.014,12	1.468.871,28	1.665.584,06	1.510.402,09	1.278.289,23	1.397.937,57	1.662.594,77	1.568.547,08	17.114.420,64	17.045.703,56
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.405.000,00
Cota-Parte do ICMS	224.750,98	213.112,55	258.955,99	236.091,16	209.330,77	241.866,25	405.589,78	202.565,74	242.186,35	261.385,00	253.009,76	298.254,21	3.047.098,54	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	90.515,23	51.075,83	38.773,44	15.883,92	18.498,66	18.056,37	31.856,70	68.209,29	88.940,35	94.173,21	113.671,75	77.875,90	707.530,65	800.000,00
Cota-Parte do ITR	48,81	2.956,61	1.424,38	85.620,74	21.774,28	20.058,52	17.651,23	3.595,15	4.515,49	539,68	4.744,43	1.033,78	163.963,10	130.000,00
Transf. LC 87/1996	1.142,47	1.142,47	1.142,47	1.142,47	1.142,47		1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	12.890,93	14.563,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	221.282,00	228.340,90	229.627,57	260.764,98	221.766,24	250.481,57	340.517,27	223.889,56	219.987,86	242.331,59	278.625,94	202.279,07	2.919.894,55	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	361.232,54	329.451,60	325.923,53	399.758,38	442.296,85	168.687,18	372.858,89	390.398,03	344.905,45	350.665,88	416.085,63	496.125,81	4.398.389,77	3.996.140,56
Outras Receitas Corr.	16.467,74	24.360,29	39.545,77	32.610,24	17.775,41	15.511,25	13.850,05	25.660,54	15.339,48	23.823,72	31.491,11	17.263,92	273.699,52	260.950,00
DEDUCOES (II)	135.946,81	138.632,94	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	1.896.673,13	2.009.912,60
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	135.946,81	138.632,94	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	1.896.673,13	2.009.912,60
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.351.197,83	1.271.657,20	1.247.742,52	1.387.020,60	1.325.471,32	1.414.811,93	1.591.791,02	1.509.131,09	1.316.425,98	1.514.856,35	1.790.824,25	1.578.081,85	17.299.011,94	16.963.640,96

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:38:49 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	945.950,00	945.950,00	305.747,29	770.302,66	81,43%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	381.200,00	381.200,00	160.617,65	295.448,84	77,50%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.000,00	220.000,00	139.016,34	218.888,78	99,49%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	662,03	758,55	63,21%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	26.854,74	78.500,01	60,38%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	13.019,92	32.021,87	40,03%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(50.000,00)	(50.000,00)	(18.935,38)	(34.720,37)	(69,44)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	22.260,31	138.717,37	138,72%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	22.260,31	138.717,37	138,72%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.750,00	464.750,00	122.869,33	336.136,45	72,33%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.000,00	455.000,00	122.617,62	335.884,74	73,82%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	116,64	116,64	77,76%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	9.000,00	9.000,00	126,24	126,24	1,40%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	600,00	600,00	8,83	8,83	1,47%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.072.563,00	10.072.563,00	1.840.845,28	5.214.354,87	51,77%
2.1- Cota-Parte FPM	6.405.000,00	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	47,27%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.405.000,00	6.405.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	47,27%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	551.263,97	1.662.990,84	61,59%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.563,00	14.563,00	2.392,86	7.178,58	49,29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	2.819,88	9.671,05	42,05%
2.5- Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	5.778,21	32.079,76	24,68%
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	191.547,65	474.727,20	59,34%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.018.513,00	11.018.513,00	2.146.592,57	5.984.657,53	54,31%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	316.000,00	316.000,00	50.756,52	153.024,40	48,43%
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.000,00	193.000,00	30.185,68	100.393,59	52,02%
5.2- Outras Transferências do FNDE	123.000,00	123.000,00	20.570,84	52.630,81	42,79%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	82.624,22	110.312,45	36,77%
6.1- Transferência de Convênios	260.000,00	260.000,00	82.624,22	110.312,45	42,43%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	40.000,00	40.000,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.800,00	301.800,00	14.545,81	52.487,27	17,39%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	917.800,00	917.800,00	147.926,55	315.824,12	34,41%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.009.912,60	2.009.912,60	367.604,86	1.040.936,17	51,79%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.281.000,00	1.281.000,00	217.408,47	605.541,29	47,27%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	110.252,76	332.598,06	61,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.912,60	2.912,60	478,56	1.435,68	49,29%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	26.000,00	26.000,00	1.155,61	6.415,90	24,68%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	38.309,46	94.945,24	59,34%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.014.000,00	3.014.000,00	480.905,01	1.507.631,29	50,02%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	480.905,01	1.507.631,29	50,25%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	990.087,40	990.087,40	113.300,15	466.695,12	47,14%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.819.740,00	1.799.740,00	335.362,14	948.758,85	52,72%
13.1- Com Educação Infantil	809.220,00	809.220,00	149.134,80	413.554,23	51,11%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.010.520,00	990.520,00	186.227,34	535.204,62	54,03%
14- OUTRAS DESPESAS	1.200.260,00	1.293.684,85	351.359,15	686.415,78	53,06%
14.1- Com Educação Infantil	669.300,00	795.275,45	237.171,87	376.437,17	47,33%
14.2- Com Ensino Fundamental	530.960,00	498.409,40	114.187,28	309.978,61	62,19%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.020.000,00	3.093.424,85	686.721,29	1.635.174,63	52,86%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 25/07/2016 14:07:26 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.754.628,25	2.754.628,25	536.648,14	1.496.164,38	54,31%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.330,00	1.818.831,30	414.958,83	863.430,87	47,47%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.478.520,00	1.604.495,45	386.306,67	789.991,40	49,24%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.810,00	214.335,85	28.652,16	73.439,47	34,26%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.390,00	1.762.601,40	352.776,00	969.334,44	54,99%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.541.480,00	1.488.929,40	300.414,62	845.183,23	56,76%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	297.910,00	273.672,00	52.361,38	124.151,21	45,36%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	1.646.720,00	1.410.000,93	239.317,93	591.937,89	41,98%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.181.440,00	4.991.433,63	1.007.052,76	2.424.703,20	48,58%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	466.695,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	466.695,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.366.070,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.181.440,00	4.991.433,63	1.007.052,76	2.424.703,20	48,58%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.507.631,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.635.174,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-127.543,34	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 25/07/2016 14:07:26 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43		850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	0,00	850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:41:40

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43		850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	0,00	850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:41:40

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43		850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	0,00	850.146,04	588.714,09	485.482,50	940.674,02	8.888,58	655.818,82	761.449,12

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 10:41:40

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
RECEITAS CORRENTES	16.850.000,00	16.850.000,00	3.335.796,24	19,79	9.233.126,94	54,79	7.616.873,06
RECEITA TRIBUTARIA	1.114.000,00	1.114.000,00	383.239,19	34,40	943.797,81	84,72	170.202,19
Impostos	1.010.000,00	1.010.000,00	359.836,43	35,62	872.788,15	86,41	137.211,85
Taxas	104.000,00	104.000,00	23.402,76	22,50	71.009,66	68,27	32.990,34
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	47.422,69	10,30	102.635,61	22,31	357.364,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	47.422,69	10,30	102.635,61	22,31	357.364,39
RECEITA PATRIMONIAL	92.900,00	92.900,00	25.952,20	27,93	84.829,67	91,31	8.070,33
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.900,00	91.900,00	25.952,20	28,23	84.829,67	92,30	7.070,33
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.922.150,00	14.922.150,00	2.830.427,13	18,96	7.974.435,03	53,44	6.947.714,97
Transferências Intergovernamentais	14.662.150,00	14.662.150,00	2.747.802,91	18,74	7.864.122,58	53,63	6.798.027,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	82.624,22	31,77	110.312,45	42,42	149.687,55
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.950,00	260.950,00	48.755,03	18,68	127.428,82	48,83	133.521,18
Multa de Juros de Mora	85.950,00	85.950,00	16.394,96	19,07	37.008,08	43,05	48.941,92
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	144.000,00	144.000,00	31.523,99	21,89	87.231,76	60,57	56.768,24
Receitas Diversas	15.000,00	15.000,00	836,08	5,57	3.188,98	21,25	11.811,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	525.304,76	50,02	1.299.614,76	123,77	-249.614,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	1.040.000,00	525.304,76	50,51	1.299.614,76	124,96	-259.614,76
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.040.000,00	1.040.000,00	525.304,76	50,51	1.299.614,76	124,96	-259.614,76
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.861.101,00	21,57	10.532.741,70	58,84	7.367.258,30
DÉFICIT (VI)		3.444.455,91	702.164,96	20,38	5.113.823,86	148,46	-1.669.367,95
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.900.000,00	21.344.455,91	4.563.265,96	21,37	15.646.565,56	73,30	5.697.890,35
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 22/07/2016 09:34:02

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/07/2016 09:34:02 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 100 ATÉ 106.2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IM-

PLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 01/08/2016

VALOR GLOBAL: R$ 106.912,65

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA BRAVIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO RX MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

1.1. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 30/08/2016

VALOR GLOBAL: R$ 1.932,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 01/10/2016

VALOR GLOBAL: R$-6.750,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

1.1. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2016 ATÉ 08/09/2016

VALOR GLOBAL: R$-6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SENDO: FIAT UNO MOBILE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R$ 37.760,00

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ILMAR FERNANDES DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2016 ATÉ 21/09/2016

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2016

AO CONTRATO N° 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFALTICA EM VIAS PUBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME*;* ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 25/07/2016 A 28/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 155/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM FOCO NA GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL E MICRO EMPREENDEDOR – MEI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016; VALOR GLOBAL: *R$* 3.990,00; VIGÊNCIA: 21/07/2016 A 20/01/2017.

COOTER
EDITAL 11/2016

EDITAL 11/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Edimilson Freitas dos Santos, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Reni Junior Ize REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua JP 01, Lote nº 03 (Três) Quadra nº 07 (Sete) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido titulo de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o

presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 26 de Julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.910/2016.

SÚMULA:

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando o **Decreto nº 2.410/2014**, que passa a constar com a seguinte formação:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Católica de Aripuanã

Sirlei Zenaide Faoro – Titular.

Regina Lucia Hubner – Suplente.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

Mary Lucia de Oliveira - Titular

Silvia Esteves Grapiuna – Suplente

c) Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã - ACIA

Marinalda Ferreira Fabrin – Titular.

Solange Antunes Karpinski – Suplente.

d) Grupo dos Desbravadores

Aparecida de Lima Procópio – Titular.

Lucineia Alves da Silva – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 2.410/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 19 dias do mês de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 019/2016

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: : O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Rua Boa Esperança, nº7831, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, Fundos da Comunidade São Cristóvão, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor: R$ **24.732,00** (Vinte e Quatro Mil Setecentos Trinta e dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 09/2016.

Dotação Orçamentária: SECECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 20/06/2016 á 20/06/2017

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2015 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2015 originária do PREGÃO PRESENCIAL 31/2015 – do município de ITIQUIRA - MT, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$107.420,95 (Cento e sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Empresa: MS DIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93.

Barra do Bugres/MT, 18 de julho de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2015 - PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DO MUNICIPIO DE DENISE/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016 originária do PREGÃO PRESENCIAL 20/2015 – do município de DENISE - MT, para fornecimento de materiais elétrico para atender as necessidades da Secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos, e conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$526.258,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais). CONTRATADO: E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.499.809/0001-00.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 22/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITERURA PARA EXECUÇÃO DE UM ESPAÇO-CLUBE PARA CONVIVÊNCIA DE IDOSOS COM 750m² DE ÁREA A CONSTRUIR NA AVENIDA DR. JOSÉ COE-**

LHO LEAL, SETOR MARIA LÚCIA. Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **04/08/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

Barra do Garças – MT, 25/06/2016.

_____

Antônio da Silva Neto,

Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 022/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITERURA PARA EXECUÇÃO DE UM ESPAÇO-CLUBE PARA CONVIVÊNCIA DE IDOSOS COM 750m² DE ÁREA A CONSTRUIR NA AVENIDA DR. JOSÉ COELHO LEAL, SETOR MARIA LÚCIA.**

Que será realizado no **dia 04 de agosto de 2016 às 14.00 horas** (**Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 25 de julho de 2016.

_____

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273 DE 31 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Suplementar em favor do

PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.515 de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

04	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 30.000,00
12	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 30.000,00
		Total de Suplementação	**R$ 80.000,00**

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

02	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
09	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
15	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30.000,00
		Total Anulação	**R$ 80.000,00**

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

31/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273 DE 31 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Suplementar em favor do

PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.515 de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

04	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 30.000,00
12	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 30.000,00
		Total de Suplementação	**R$ 80.000,00**

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

02	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
09	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
15	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30.000,00
		Total Anulação	**R$ 80.000,00**

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

31/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.543 DE 20 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a doação do bem imóvel de propriedade do Município de Cáceres/MT, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT, para a construção da sede do Cartório da 6° Zona Eleitoral – Cáceres/MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado a fazer doação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil, Loteamento COC 2, Centro Operacional de Cáceres/MT, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT, Órgão da Justiça Eleitoral, com sede e foro na cidade de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 05.901308/0001-21, com as seguintes características, confrontações e dimensões:

I – **Área: 600,00m2 Perímetro 110,00m** sendo um lote urbano, sem benfeitorias, localizada na Avenida Brasil, Loteamento COC 2, Centro Operacional de Cáceres/MT, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.221.714,477 e E 428.013,476m**, deste segue confrontando com Avenida Brasil, com o azimute e distância: 74º 29'3114" e 15,00m até o vértice 2, de coordenadas N 8.221.718,488m e E 428.027,930m; deste, segue confrontando com SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA, com o seguinte azimute e distância: 164º29'14" e 40,00m até o vértice 3, de coordenadas N 8.221.679,946m e E 428.038,628m; deste, segue confrontando com MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o seguinte azimute e distância: 254º29'14" e 15,00m até o vértice 4, de coordenadas N 8.221.675,934m e E 428.024,174m; deste, segue confrontando com SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com o seguinte azimute e distância: 344º29'14" e 40,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T C, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57º00'**, fuso-21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção UTM.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se a abrigar a sede do Cartório da 6° Zona Eleitoral – Cáceres/MT.

Artigo 2º. A área, objeto da presente doação, não poderá ser transferida a terceiros e nem ser utilizada para outros fins que não sejam os definidos no artigo 1º.

Parágrafo único. O não cumprimento do encargo de que trata este artigo no prazo de 05 anos, importará na imediata reversão da área ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação e/ou ação judicial.

Art. 3º Sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio deste Município, a donatária se compromete a iniciar a construção da sede do Cartório da 6° Zona Eleitoral do município de Cáceres/MT, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Se durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura da escritura, a donatária descumprir a exigência prevista no parágrafo único do Artigo 2º, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista a mesma qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 5º A área acima descrita fica dispensada de licitação, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e desafetada na forma da Lei.

Art. 6º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta do donatário, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 20 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SAEC
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO N°03/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de Extintores e Placas de Sinalização, para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do pantanal.

Empresa vencedora do certame:

DIPAR FERRAGENS EIRELI-EPP –CNPJ 16.868.674/0001-41-I

Itens : 01, 02, 03, 04 , -Valor Total R$ 9.364,20 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização para ampliação e construção de rede de baixa tensão da ampliação da iluminação pública no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.

Empresa Vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63 - Valor total R$ 7.065,50 (sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.347.124/0001-07- Valor total R$ 146.350,53 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/0001-58

Valor Total R$ 16.289,70 (dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bllcompras.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de julho 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA N° 100/2016

ERRATA DE PORTARIA N° 100/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 100/2016

Da publicação da portaria n° 100/2016, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na date de 25 de Julho de 2016, edição n° 2.526, páginas 52 e 53 onde se lê Portaria 100/2016, leia-se Portaria 091/2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de Julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 216 DE 03 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, através da Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2.015,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 2. 476, de 05 de maio de 2.015, Art.º 3º §§ 2º e 3º e Art. 8º da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2.015, que trata do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão de caráter consultivo e fiscalizador permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico e,

CONSIDERANDO ainda que as instituições listadas no bojo do Art. 3º, § 2º apresentaram os nomes dos representantes para composição do referido Conselho.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18870, de 03 de maio de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Art. 3º §§ 2º e 3º, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico, na condição de membros titulares os seguintes cidadãos, conforme indicação dos respectivos órgãos/entidade:

ULISSES ALVES SOUZA

Representante da Câmara Municipal de Cáceres/MT

MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DA SILVA LEITE

Representante do COMDEMA

LUCIDES ORTEGA

Representante de Clube de Serviços (Lions Clube de Cáceres/MT)

ENÉSIO MARIANO DA COSTA

Representante da UCAM

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Representante da OAB/MT

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Representante do CREA/MT

RAFAEL HONÓRIO DE OLIVEIRA

Representante da ACEC

REINALDO CEBALHO FERREIRA

Representante do CDL-Cáceres/MT

ODENIL JOSÉ DE ARRUDA

Representante dos Servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 01/05/16 a 01/05/18.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 03.05.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.544 DE 25 DE JULHO DE 2016

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPITULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o equilíbrio do meio ambiente, em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º - Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I. A universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II. Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

IV. A articulação com outras políticas públicas de desenvolvimento urbano e regional e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

V. A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VI. A utilização de tecnologias apropriadas;

VII. A transparência das ações;

VIII. Controle social;

IX. A segurança, qualidade e regularidade;

X. A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XI. utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das ações de saneamento básico;

Art. 3º - Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso à rede, de todos os domicílios ocupados na sua área de abrangência.

Parágrafo Único - Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;

II. Ampliar a prestação dos serviços de saneamento básico, em prazos factíveis;

III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;

IV. Estimular a conscientização ambiental da população e;

V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I. Abastecimento de Água;

II. Esgotamento Sanitário;

III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e

IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres respeitará a legislação pertinente, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei, devendo ser revisto a cada 2 (dois) anos e deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Cáceres estiver inserido, se houver.

Parágrafo Primeiro - A revisão de que trata o caput, deverá anteceder e subsidiar a elaboração do Plano Plurianual do Município de Cáceres.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Parágrafo Terceiro - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município Cáceres deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º - A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 7º - A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres/MT – Autarquia Águas do Pantanal, termos da Lei nº 2.476/2015, podendo valer-se da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades.

Art. 8º - A política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações delas decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 10º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência, com prazo para a regularização da situação;

II. Multa simples ou diária;

III. Interdição.

Art. 11º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

Art. 12º - Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão e será aplicada, A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I. advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente;

II. opuser embaraço à inspeção dos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada negligência ou de dolo.

Parágrafo Segundo - A multa pecuniária será graduada conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**,** regulamentada pelo Decreto e alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2.010.

Parágrafo Quarto - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

Parágrafo Quinto - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo Sexto - O valor da multa será recolhido em **nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico,** instituído nesta lei.

Art. 13º - A penalidade de interdição será aplicada:

I. Em caso de reincidência;

II. Quando da infração resultar:

a) Contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;

b) Degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;

c) Risco iminente à saúde pública.

Art. 14º - Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, à medida que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único - Os Regulamentos que comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL

DE SANEAMENTO BÁSICO E DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 15º - Constitui órgão executivo do Presente Plano a entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cáceres MT, Águas do Pantanal criada na forma da Lei Municipal Nº 2476 de 05 de maio de 2015.

Art. 16º - Constitui órgão consultivo e fiscalizador do presente Plano, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 3º. da Lei Municipal Nº 2476 de 05 de maio 2015.

CAPÍTULO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 17º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo primeiro - Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Parágrafo Segundo - A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 18º - Os recursos do FMS serão provenientes de:

I. Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II. Multas pecuniárias previstas no Capítulo III, da presente lei;

III. Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

IV. Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

V. Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

VI. Doações e legados de qualquer ordem;

VII. Repasses de valores provenientes dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.

Art. 19º - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e somente poderão ser usados no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres.

Parágrafo único. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, bem como a utilização desses recursos para empréstimos de qualquer natureza.

Art. 20º - O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal N.º 4.320/64 e Lei Complementar Federal N.º 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do Município.

Art. 21 - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município com subsídio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído na forma prescrita pelo Art. 3º da Lei Municipal 2.476 de 05 de maio de 2015.

I – A implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico entrará em vigor, somente após a Constituição do Conselho Consultivo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22º - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas dos recursos existentes no FMS, bem como de sua aplicação para o fim previsto nesta Lei.

Art. 23º - Constitui órgão executivo do presente Plano a entidade autárquica municipal de direito público Serviço de Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos sólidos do Município de Cáceres/MT – Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 24º - Constitui órgão consultivo e fiscalizador do Plano Municipal de Saneamento Básico o Conselho Municipal de Saneamento**,** constituído na forma prescrita pelo Art. 3º da Lei Municipal 2.476, de 05 de maio de 2. 015.

Art. 25º - Os documentos anexos a esta Lei constituem o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26º - Nos casos omissos deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2.007 regulamentada pelo Decreto 7.217/10 de 21 de junho de 2.010.

Art. 27º - É vedado a concessão e privatização dos serviços de Água e Esgoto pelo período de 50 anos, a outra pessoa jurídica, senão à Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 25 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SAEC
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 21/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a retificação do numero de extrato de contrato:

Onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2016-AGUAS DO PANTANAL**

Leia-se: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2016-AGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT 20 de Julho de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO N°03/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de Extintores e Placas de Sinalização, para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do pantanal.

Empresa vencedora do certame:

DIPAR FERRAGENS EIRELI-EPP –CNPJ 16.868.674/0001-41-I

Itens : 01, 02, 03, 04 , -Valor Total R$ 9.364,20 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA N° 090/2016

ERRATA DE PORTARIA N° 090/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 090/2016

Da publicação da portaria n° 090/2016, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na date de 19 de Julho de 2016, edição n° 2.522, página 51 onde se lê 050/2015, leia-se 050/2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA Nº 008/2016

PORTARIA N.º 008/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Chirley Hilário dos Santos Mota"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, e o Anexo I da Lei n.º 1.140, de 28 de março de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. CHIRLEY HILARIO DOS SANTOS MOTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1840773-1952080 -SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 342.404.541-15, servidora Efetiva no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "07", contando com 26 (Vinte e seis) anos, 07 (Sete) meses e 28 (Vinte e oito) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2016.04.00016P,** a partir de 02/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2016.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº 009/2016

PORTARIA Nº.009/2016.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da **Sra. Chirley Hilário dos Santos Mota**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.879 dias líquidos, correspondente à 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
20/02/1989 a 28/02/1992	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**1104 dias.**
09/03/1992 a 23/12/1992	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**290 dias.**
01/03/1993 a 13/01/1994	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**319 dias.**
21/02/1994 a 02/01/1994	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**316 dias.**
20/02/1995 a 30/12/1995	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**314 dias.**
22/02/1996 a 27/12/1996	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**310 dias.**
17/02/1997 a 30/09/1997	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**226 dias.**

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Campinápolis/MT, 21 de julho de 2016.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 – PROGRAMA SAMU

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Mauro Valter Berft, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**,temporário para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva e prova de titulo,Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00** (vinte reais).as inscrições será no período de **16 á 31 de agosto de 2016**, das **07h00min às 10h00min** e das **13h00min às 15h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná – 810NE, Centro, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis – MT.As provas objetiva para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na **data 16 de outubro 2016**, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro.A data de protocolo da Prova de Titulo será no dia **11 de novembro de 2016**, das 07:00horas ás 10:30 horas das 13:00 horas ás 15:00horas na Secretaria Municipal de saúde Rua Paraná – 810NE, Centro, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis – MT, o edital de abertura 002/2016 estara disponível na integra no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e site www.camponovo doparecis.mt.gov.br.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo SeletivoSimplificado nº 002/2016 - Programa SAMU
Portaria 232/2016

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇAO PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, suporte técnico e demais serviços pertinentes.

DO VALOR: Valor global de R$ 115.000,00. Valor mensal de R$ 7.500,00. Implantação no valor de R$ 25.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: (315) 06.01.2.029.3.3.90.39.56.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 22.500,00 (12 parcelas mensais de 1.875,00).

Centro de Custo: 6100 – Secretaria Municipal de Saúde;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: (187) 06.01.2.021.3.3.90.39.56.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 47.500,00 (25.000,00 em parcela única pela implantação e 12 parcelas mensais de 1.875,00).

Centro de Custo: 6121 – Estratégia Saúde da Família – USF I;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: (233) 06.01.2.022..3.3.90.39.56.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 22.500,00 (12 parcelas mensais de 1.875,00).

Centro de Custo: 61112 – Estratégia Saúde da Família – USF II;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: (279) 06.01.2.060..3.3.90.39.56.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 22.500,00 (12 parcelas mensais de 1.875,00).

VIGÊNCIA: 18/07/2016 a 17/07/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA - ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Assessoria, consultoria e locação de sistema de gestão educacional para 05 (cinco) unidades educacionais.

DO VALOR: Valor global de R$ 99.600,00. Valor mensal de R$ 8.300,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8100 - Secretaria Municipal de Educação; 8 - Secretaria Municipal de Educação; 1 – Departamento de Educação;

(552) 08.01.2.043.3.3.90.39.11.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/07/2016 a 12/07/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

DO VALOR: Valor global estimado de R$ 319.350,00. Valor de R$ 131,00 por tonelada transportada e R$ 4,55 por quilômetro rodado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento Agropecuário; Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário; Despesa: 654 – 11.01.2.081.3.3.90.39.99.00.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/07/2016 à 19/07/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2016.

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT 21/2014,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor decreto n.º 342/2016 em substituição, para redução compensatória.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **MOTORISTA CNH D – Condutor de Ônibus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

MARCIO LUIZ DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 26 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ILDO APARECIDO SKURA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atendimento no PSF e Plantões e sagrou-se vencedor a empresa: **ALEX DA S. SANTOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.064.843/0001-82** valor total de **R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).**

Castanheira – MT **26** de julho de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2016.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa NILSA SALETE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.678.598/0001-99 e Inscrição Estadual n.° 13.391.403-8 estabelecida a AVENIDA JUSCELINO KUBISCHECK, n.º 1681 bairro, NOVA UNIÃO, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª NILSA SALETE DA SILVA, portadora do CIRG n.º 2928263-2 SSP/MT e CIC n.º 895.419.529-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICADO ABAIXO:

ITENS	QTD	UND	PRODUTOS	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
01	2.250	UND	REFEIÇÕES	R$ 17,00	R$ 38.250,00

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As Refeições e Marmitex deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX E REFEIÇÕES:

As marmitex e refeições serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as mesmas no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

As marmitex e refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada das mesmas deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as marmitex e refeições parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar as no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 025/2016– REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 14 de JULHO de2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes de Oliveira

NILSA SALETE DA SILVA

CNPJ: 11.678.598/0001-99

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa LOURDES GASSEN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º13.593.210-6 estabelecida a CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815960-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICADO ABAIXO:

ITENS	QTD	UND	PRODUTOS	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
01	2.350	UND	MARMITEX	R$ 12,90	R$ 30.315,00

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As Refeições e Marmitex deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX E REFEIÇÕES:

As marmitex e refeições serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as mesmas no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

As marmitex e refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente, conforme quantidades determinadas pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada das mesmas deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as marmitex e refeições parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar as no prazo máximo de 03 (três) horas após cada solicitação do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 025/2016– REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 14 de JULHO de2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes de Oliveira

LOURDES GASSEN

CNPJ: 11.906.099/0001-01

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

CONTROLE INTERNO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

O Prefeito Municipal de Cláudia- MT, Sr,**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **REJANE CRISTINA ANDERLE,** Secretária Municipal de Administração, e pela Sra. **MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES,** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no processo de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS A SEREM UTILIZADOS NO CALÇAMENTO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, junto a empresa **GERSON SANSIGOLO DA SILVA,** inscrito no CNPJ: 25.201.323/0001-74, no valor de R$ **8.794,24** (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada no art.24, inc. X, da Lei n° 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 25 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público que no dia 08 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

CONTRATO 044/2016

contratada: Rosa de Saron Centro de tratamento Feminino Eireli ME

Objeto: Fornecimento de tratamento terapêutico involuntário, baseado em reuniões terapêuticas diárias, introdução a filosofia de 12 passos de alcoólicos anônimos e narcóticos anônimos, acompanhamento psicológico individual e acompanhamento psiquiátrico

valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais

vigência: 31/12/2016 data: 05/07/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO : 009/2016

CONTRATADA:A.M. TALAU COMÉRCIO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a distância diária, bem como o valor estimado da LINHA 3: Assentamento Zumbi dos Palmares II e da LINHA : Santo Expedito, previstas na Cláusula Primeira, item 1.2, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:**

1.1. LINHA 3: Assentamento Zumbi dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 198 Km diários.

d.1) Distância contratual inicial: 162 Km diários

d.2) Distância excedente: 36 Km diários

e) Dias Letivos: 130 dias

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte

escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,14

i) Valor total estimado da Linha em R$: 156.864,40

i.1) Valor total inicialmente estimando em R$: 137.489,40

i.2) Valor pelo excesso de percurso em R$: 19.375,00

1.2. LINHA 5: Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 131 Km diários.

d.1) Distância contratual inicial: 90 Km diários

d.2) Distância excedente: 41 Km diários

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 5,38

i) Valor total estimado da Linha em R$: 127.936,40

i.1) Valor total inicialmente estimando em R$: 99.261,00

i.2) Valor pelo excesso de percurso em R$: 28.675,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 48.050,40 (quarenta e oito mil e cinquenta reais e quarenta centavos).**

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R$ 284.800,80 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais e oitenta centavos).**

Data: 12/07/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2016

CONTRATADA:FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a distância diária, bem como o valor estimado da LINHA 1: Assentamento 12 de Outubro I, prevista na Cláusula Primeira, item 1.2, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:**

1.1. LINHA 1: Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sitio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 174 Km diários.

d.1) Distância contratual inicial: 153 Km diários

d.2) Distância excedente: 21 Km diários

e) Dias Letivos restantes: 142

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,14

i) Valor total estimado da Linha em R$: 142.196,58

i.1) Valor total inicialmente estimando em R$: 129.851,10

i.2) Valor pelo excesso de percurso em R$: 12.345,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 12.345,48 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito reais).**

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R$ 262.711,98 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e onze reais e noventa e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e outros para atender a prefeitura e suas unidades.

Que ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2016 as 09:00 (horário de Brasilia); Maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasilia) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 25 de Julho de 2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 031/2016

Procedimento nº 13.093/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços para o Departamento de água desta Municipalidade.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue**: Empresa 3M Comércio de Materiais Elétricos Construções e Equipamentos Ltda – ME com valor total de R$ 124.898,64 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), a Empresa Dias da Silva & Cia Ltda – ME com valor total de R$ 46.022,50 (quarenta e seis mil vinte e dois reais e cinqüenta centavos) e a Empresa José Constantino de Paiva Peças e Manutenção de Eletroeletrônicos – ME com valor de R$ 67.822,61 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).**

Colniza - MT, 25 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 032/2016

Processo Administrativo nº 13.107/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou a abertura do **Pregão Presencial SRP N° 032/2016**, tendo como objeto da presente licitação o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Nutricionista***, para suprir as necessidades desta Municipalidade. Motivo: Licitação Deserta. Ficando a abertura desta licitação para o dia **08/08/2016 as 10h00.**

Colniza- MT, 25 de julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO N° 494/2016

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n° 494/2016

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

ao Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional nº58/2009 e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de COLNIZA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Vigente, Lei Municipal nº 641/2015 - Lei Orçamentaria Anual, um credito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.593,49 (Noventa e um mil e quinhentos e noventa três reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç 001 – Câmara Municipal

Função 01 - legislativa

Sub-Função 031 - Ação Legislativa

Programa 0013 – Processo legislativo

Proj. / Ativ. 2.036 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte. 0100000000 – Recursos Próprios

Valor R$ 91.543,49

(Noventa e um mil e quinhentos e noventa três reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura

Unid. Orç. 001 – Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura

Função 04 - Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0010 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Proj. / Ativ. 1.120 – Construção da Sede do executivo Municipal

Elemento 449051.00.00 – Obras e Instalações

Fonte. 0100000000 – Recursos Próprios

Valor R$ 91.543,49

(Noventa e um mil e quinhentos e noventa três reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza - MT, 18 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES Prefeito Municipal

Página 1 Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT

CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.brRamal: 226 - Assessoria Jurídica / Setor de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 036/2016

Processo Administrativo nº 13.290/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na locação de ambulância, para remoção de pacientes de Juína a Cuiabá/MT e de outros Municípios de Mato Grosso,*** conforme Edital e seus anexos. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de agosto de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-2227/1315.**

Colniza- MT, 25 de julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 027/2016

Procedimento nº 13.005/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação P**regão Presencial Registro de Preços SRP nº 027/2016** ***para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia***, realizada no dia 25/07/2016 as 08h00 foi declarada***: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME. FICANDO ESTA LICITAÇÃO CANCELADA.***

Colniza- MT, 25 de JULHO de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 019/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **008**/2016

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.20.936.958/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**.**

PRAZO: 25 de Julho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinqüenta Reais).

Colniza/MT, 25 de Julho de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PORTARIA Nº 203/GP/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 203/GP/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Alessadra Moraes Bragança,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2585605-7 SSP/MT e CPF n° 054.259.411-02 do cargo de **Assessor de Divisão,** vinculada ao Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/07/2016,** ficando revogada a Portaria nº. 180/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/07/2016 a 22/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 174/2016

NONO TERMO ADITIVO Nº 174/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 171/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 171/2013 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA BRANCA – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013 - ITEM 01 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 À 15/05/2017, BEM COMO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,5% (NOVE INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRA-

TO, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 21.751,93 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 177/2016

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 177/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 174/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 174/2013 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA JACARÉ NEGAROTÊ – TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 À 15/05/2017, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,50 % (NOVE INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 21.751,93 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 175/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 175/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 172/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 172/2013 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA ALDEIA WANUNSU – TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 Á 15/05/2017, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 13% (TREZE POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE 17.550,37(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 176/2016

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 176/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 173/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 173/2013, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA CENTRAL MANAIRISU – TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013 - ITEM 03 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 À 15/05/2017, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,50% (NOVE INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 21.751,93 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 178/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 178/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 e aditivos, referente à Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 07/09/2016 à 15/05/2017, bem como o acréscimo de aproximadamente 13% (treze por cento) do valor inicial do Contrato, que corresponde ao valor de R$17.550,37 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), referente a alteração da planilha original.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 180/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 180/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 177/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 177/2013 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA ALDEIA CENTRAL CAMARARÉ – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 À 15/05/2017, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 13% (TREZE POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 17.550,37 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 179/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 179/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 176/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 176/2013 e aditivos, que tem como objeto a Execução de obra para Cons-

trução de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 07/09/2016 à 15/05/2017, bem como o acréscimo de aproximadamente 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor inicial do referido contrato, que corresponde ao valor de R$21.751,93(vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), referente a alteração da planilha original.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

EXTRATO DE ADITIVO 181/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 178/2013 E ADITIVOS

DATA: 14/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 178/2013, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ALDEIA BARRACÃO QUEIMADO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA, PELO PERÍODO DE MAIS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2016 À 15/05/2017, BEM COMO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 12,50% (DOZE INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 96.696,49 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 06.02.1.119.4.4.90.51 (202)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO DESERTA PR 67/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que a Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº 67/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fica declarado **DESERTA**, por não comparecer nenhuma empresas interessado no objeto licitado.

Confresa 25/07/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 093/2016 Pregão Presencial 065/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS** a empresa: Roberto Luiz Barroso 69112738115. Valor R$ 254.000,00;

Confresa 25/07/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 005/2016 PROCESSO 045/2016

Modalidade e tipo da licitação: **CHAMADA PÚBLICA.**

Senhor licitante no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2016, visando contratação de:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA".Fica Prorrogada a Abertura para: 16 (Dezesseis) de Agosto de 2016.** O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Horário: 9:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330-000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 25 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DOS AGENTES DE SAÚDE

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos 04 dias do mês de junho de 2012 a COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SUBMISSÃO A TESTE SELETIVO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MATO GROSSO, nomeada pela Portaria Municipal 229/2012, passa relatar os procedimentos adotados por esta Comissão, nos trabalhos de Certificação da Contratação e submissão dos respectivos agentes, no âmbito do Município de Curvelândia - MT, emite o Presente Relatório Conclusivo:

Em 25 de maio de 2012, foi requerido ao Departamento de Recursos Humanos, CI nº 001/2012, desta comissão, solicitando todas as informações pertinentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias, do período de 2001 a 2012;

Em 28 de maio de 2012, realizou-se juntamente com o Gerente do Departamento de Recursos Humanos, Sr. Regis Amâncio Fiorentino, o qual apresentou, vários documentos com relação a contratação dos respectivos agentes, sendo:

Ficha Funcional, Relatório do Escritório Regional de Saúde de Cáceres (Pólo Regional), no qual demonstra o controle de Agentes Comunitários da Regional do Município de Curvelândia, citando data de realização do teste seletivo, micro área de atuação, e classificação final dos candidatos; Ofício nº 047/2007/CAIS/ERS/CÁCERES emitido em 30 de maio de 2007, reconfirmando a Relação dos agentes Comunitários de Saúde aprovados em teste seletivos no período de 2002 a 2005; Edital de resultado do Processo Seletivo nº 02/2008; documentos Pessoais; Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Endereço residencial; Atestado Admissionais, Folha de pagamento atual, Legislação pertinente ao assunto; Resolução 67/2011 do TCE-MT, Lei Nacional 11.350/2006, emenda Constitucional 51/2006, Resolução de Consulta 48/2008 do TCE-MT, Nota taquigráficas referente a sessão de julgamento 10/04/2012, com relação ao Município de Rondonópolis-MT.

Após analise de todas as informações obtidas e prova documental, detectou-se o que segue:

* o quadro atual de agentes é composto por 13 Agentes Comunitários de Saúde- ACS e 01 Agente de Combate a Endemias, conforme demonstrado abaixo, com suas respectivas datas de admissão contratual.

Agentes Comunitários de Saúde

Nome:	Cleide Anselmo da Silva

Mat. Atual	967
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	10
Data Teste Seletivo:	12/04/2004
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 04/01/2006 à 02/01/2007 – Mat. 764 2ª Admissão: 01/02/2007 à 01/08/2007 – Mat. 872 Admissão atual: 03/08/2007 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 038/2007)

Nome:	Elizangela Pereira dos Santos
Mat. Atual	1094
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	13 – Santa Luzia e Agro verde
Data Teste Seletivo:	002/2008
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 03/08/2004 à 23/11/2004 – Mat. 624 2ª Admissão: 01/03/2005 à 01/08/2005 – Mat. 702 3ª Admissão: 12/09/2005 a 02/01/2006 – Mat. 744 4ª Admissão: 02/03/2006 a 02/01/2007 – Mat. 798 5ª Admissão: 01/02/2007 a 02/01/2008 – Mat. 869 6ª Admissão: 03/01/2008 a 02/07/2008 – Mat. 989 Admissão atual: 03/07/2008 (através do Contrato 086/2008)

Nome:	Elizia Antonia de Almeida
Mat. Atual	968
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	11
Data Teste Seletivo:	20/08/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 02/04/2001 à 31/12/2001 – Mat. 137 2ª Admissão: 01/02/2002 à 30/08/2002 – Mat. 210 3ª Admissão: 02/09/2002 a 02/01/2004 – Mat. 381 4ª Admissão: 01/03/2004 a 03/01/2005 – Mat. 591 5ª Admissão: 01/02/2005 a 02/01/2007 – Mat. 649 6ª Admissão: 01/02/2007 a 01/08/2007 – Mat. 873 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 039/2007)

Nome:	Eurídice Ferreira de Souza
Mat. Atual	974
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	03
Data Teste Seletivo:	12/04/2004
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 14/03/2002 à 02/01/2004 – Mat. 216 2ª Admissão: 01/03/2004 à 03/01/2005 – Mat. 590 3ª Admissão: 01/02/2005 a 02/01/2007 – Mat. 646 4ª Admissão: 01/03/2007 a 01/08/2007 – Mat. 942 Admissão atual: 03/08/2007 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 044/2007)

Nome:	Jurcilene Aparecida da Silva
Mat. Atual	1096
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	12
Data Teste Seletivo:	002/2008
Movimentação Funcional:	Admissão atual: 20/07/2008 (através do Contrato 87/2008)

Nome:	Maria Lucia da Silva
Mat. Atual	965
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	05
Data Teste Seletivo:	26/02/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 14/03/2002 a 02/01/2004 – Mat. 214 2ª Admissão: 01/03/2004 à 03/01/2005 – Mat. 580 3ª Admissão: 01/02/2005 a 02/01/2007 – Mat. 643 4ª Admissão: 01/02/2007 a 01/08/2007 – Mat. 870 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 037/2007)

Nome:	Maria Mazini dos Santos
Mat. Atual	973
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	07
Data Teste Seletivo:	18/05/2004
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 24/05/2004 a 03/01/2005 – Mat. 612 2ª Admissão: 01/02/2005 à 02/01/2007 – Mat. 647 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 043/2007)

Nome:	Maura Lucia Dantas da Silva
Mat. Atual	969
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	09
Data Teste Seletivo:	26/01/2003
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 14/07/2003 à 02/01/2004 – Mat. 493 2ª Admissão: 01/03/2004 à 03/01/2005 – Mat. 574 3ª Admissão: 01/04/2006 a 31/10/2006 – Mat. 830 4ª Admissão: 01/06/2006 a 02/01/2007 – Mat. 841 5ª Admissão: 01/02/2007 a 01/08/2007 – Mat. 909 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 040/2007)

Nome:	Osmar Santos Souza
Mat. Atual	966
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	06
Data Teste Seletivo:	26/02/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 01/02/2005 à 02/01/2007 – Mat. 650 2ª Admissão: 01/02/2007 à 01/08/2007 – Mat. 871 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 046/2007)

Nome:	Rivania Aparecida da Silva
Mat. Atual	972
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	04
Data Teste Seletivo:	01/06/2005
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 03/06/2005 à 02/01/2007 – Mat. 730 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 047/2007)

Nome:	Roseni Rodrigues de Oliveira
Mat. Atual	975
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	08
Data Teste Seletivo:	26/02/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 02/09/2003 à 02/01/2004 – Mat. 497 2ª Admissão: 01/03/2004 à 03/01/2005 – Mat. 583 3ª Admissão: 01/02/2005 a 02/01/2007 – Mat. 644 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 045/2007)

Nome:	Rosimar Cristina de Souza
Mat. Atual	971
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	01
Data Teste Seletivo:	26/02/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 01/03/2004 à 03/01/2005 – Mat. 557 2ª Admissão: 01/02/2005 a 03/01/2007 – Mat. 648 Admissão atual: 03/08/2007 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 042/2007)

Nome:	Santa Felis Pereira
Mat. Atual	970
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	02
Data Teste Seletivo:	26/02/2002
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 10/09/2001 a 31/12/2001 – Mat. 154 2ª Admissão: 30/08/2004 à 03/01/2005 – Mat. 625 3ª Admissão: 01/02/2005 a 02/01/2007 – Mat. 645 4ª Admissão: 14/06/2007 a 01/08/2007 – Mat. 958 Admissão atual: 03/07/2008 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 041/2007)

Agente de Combate a Endemias

Nome:	Jairo Ventura da silva
Mat. Atual	1961
Cargo:	Agente de Combate a Endemias
Micro área:	
Data Teste Seletivo:	06/02/2011
Movimentação Funcional:	1ª Admissão: 23/02/2011 à 31/12/2011 – Mat. 1802 Admissão atual: 01/02/2012 (através de reintegração de Posse, Portaria Municipal 087/2012)

Diante do exposto conclui-se que, todos os agentes atendem os requisitos necessários para o ingresso no serviço público. O Processo de contratação dos agentes variam entre os anos 2001 a 2008, sendo que até o ano de 2007 houve interrupções dos contratos, inclusive constando no sistema de folha de pagamento o Termo de Rescisão Contratual com as devidas indenizações trabalhistas. Foi constatado que a remuneração atual

dos agentes é composta da seguinte forma (Salário de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) Adicional de Insalubridade 124,40 – equivalente a 20 % do salário mínimo vigente no país, totalizando R$ 995,40. Todos são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) com os devidos recolhimentos. Há pagamentos de férias anuais, decimo terceiro salário, salário família e demais benefícios, tais como Pis/Pasep, etc. Foi constatado que desde 2007 houve continuidade do vínculo contratual, ou seja, todos permanecem na folha de pagamento de um exercício financeiro para outro; com gozo de férias de acordo com Escala Anual. Foi constatado através da legislação Municipal, Lei Complementar municipal nº 02/2001 de 23 de outubro de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009 que o cargo de Agente Comunitário de Saúde e agente de Combate a Endemias constam no quadro de Cargos Efetivos.

Diante do exposto, remete-se o presente processo ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que seja submetido a análise e posterior conclusão quanto a Efetivação ou não dos respectivos agentes no âmbito do Município Curvelândia – MT.

É o Parecer.

Curvelândia - MT, 04 de junho de 2012.

Claudio Nascimento Lopes Bruna Alves Pereira

Fernanda de Laet Rosimar Cristina de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS N.º 011 DE 13 DE JULHO DE 2016

Altera a Composição da Comissão da Portaria SMS N.º 004 de 07 de março de 2016, que Regula a formação e atuação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Diamantino – MT – CPFT.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o Art.3.º que nomeia a Comissão Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino que passa a ser constituída conforme abaixo listado:

* Katiane Magna do Rosário – Farmacêutico-Bioquímico

- Eucenia de Souza Pinheiro – Odontólogo

* Cynthia Helena Aquino de Souza – Enfermeira

* Delmar Gomes da Costa – Médico

* Lucivania Francisca de Oliveira – Assistente Social

* Poliana Pereira Cardoso – Técnica de Enfermagem

* Laércio Borges Costa Junior – Almoxarife em Farmácia

Art. 2.º - Alterar o Art. 8.º que se refere da composição do Comitê Executivo passando a ser constituída conforme abaixo listado:

a- Presidente: Katiane Magna do Rosário

b- Vice-Presidente: Lucivania Francisca de Oliveira

c- Secretário Executivo: Poliana Pereira Cardoso

d- Membros Efetivos: Laércio Borges Costa Junior;

Eucenia de Souza Pinheiro;

Cynthia Helena Aquino de Souza;

Delmar Gomes da Costa

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Julho de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2016

CONTRATADO: RONALDO MAGALHÃES AMORIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 028/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com inicio de 02 de Fevereiro de 2016 e termino no dia 11 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos, aquisitivos, períodos de férias e lotação.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECRET
2426	Lauderbio Claudino da Silva	13/07/2015 a 13/07/2016	14/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
048	Benedita Rad de Souza	15/02/2015 a 14/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
137	Izaura Ferreira do Nascimento	09/12/2012 a 08/12/2013	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
3916	Ana Carolina Arrais Carvalho	01/07/2015 a 30/06/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
1356	Otavio Ormond Campos	09/01/2015 a 08/01/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
4152	Daniele Regina Miranda Marinho Hirotani	16/03/2015 a 15/03/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
3546	Juliane da Costa Porto	09/05/2015 a 08/05/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
4236	Andressa Bueno Batistoni	01/07/2015 a 30/06/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMSVS
4157	José Alcides Verdecio	18/03/2014 a 17/03/2015	01/07/2016 a 20/06/2016	SMAD
3085	Luiz Gustavo Martins de Almeida	01/03/2015a 29/06/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
131	Ivan Anjolin	20/07/2014 a 19/07/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
3177	Camila Morales Cunha	20/04/2014 a 19/04/2015	01/07/2016 a 30/07/2016	SELT
57	Carlos Alberto Nunes de Almeida	22/05/2015 a 21/05/2016	01/07/2016 a 20/07/2016	SMOVSP
2358	Eduardo Araujo dos Anjos	08/03/2015 a 07/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
3220	Conceição Morais da Costa	11/06/2015 a 10/06/2016	04/07/2016 a 23/07/2016	SMSVS
506	Ailto Celetino da Silva	11/04/2015 a 10/04/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMOVSP
293	Valdeci de Souza	03/05/2015 a 02/05/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
3164	Valdelice da Costa Porto	02/04/2015 a 01/04/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
135	Izabel Lourença de Oliveira	02/01/2014 a 01/01/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
2356	Zuleide Maria Romão	08/03/2015 a 07/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
4064	Maria Sebastiana de Santana	02/03/2015 a 01/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
123	Hamilton Bandeira Alencar	27/03/2014 a 26/03/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	SMOVSP
1325	José Renato Martins	16/10/2014 a 16/10/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
1387	Nilton Mamedes da Silva	22/01/2015 a 21/01/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
3102	Nair Lourença de Oliveira	20/03/2014 a 19/03/2015	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
2338	Fátima Aparecida Pêgo de Souza	08/03/2015 a 07/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS

4060	Jhennyfer Karla Moura Coimbra	02/03/2015 a 01/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
4038	Drielly Juliana de Lara Bologna Rodrigues	02/03/2015 a 01/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
175	Lenir Rosa de Aquino Castro	15/05/2014 a 14/05/2015	05/07/2016 a 03/08/2016	SMSVS
122	Gregória Lara Silva	20/10/2014 a 19/10/2015	06/07/2016 a 04/08/2016	SMSVS
823	Eliane Cristine da Costa Magalhães	25/01/2015 a 24/01/2016	08/07/2016 a 06/08/2016	SMAD
1461	Nivaldo Santos da Silva	01/03/2015 a 29/02/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
166	Jucinei Oliveira de Miranda	01/10/2014 a 30/09/2015	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
403	Carlos Candido de Arruda	26/02/2015 a 25/02/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
134	Ivonete Maria de Arruda Oliveira Ferreira Almeida	24/06/2015 a 23/06/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMAD
3054	Vera Lúcia Ferreira da Silva	12/03/2015 a 11/03/2016	11/07/2016 a 09/08/2016	SMSVS
1492	Cynthia Helena Aquino de Souza	11/06/2014 a 10/06/2015	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
3727	Natalina de Almeida	04/02/2015 a 03/02/2016	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
3066	Edmilson Mendes Lara	12/03/2015 a 11/03/2016	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
164	Jozenil Boabaid Regis	02/03/2014 a 01/03/2015	14/07/2016 a 02/08/2016	SMSVSP
4169	Roseni Alves de Souza	02/03/2015 a 01/03/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	SMAS
1478	Emerson Silva da Costa	13/04/2015 a 12/04/2016	15/07/2016 a 14/08/2016	SMSVS
1611	Elenize Adriana de Queiroz	22/12/2014 a 21/12/2015	17/07/2016 a 15/08/2016	SMSVS
2852	Silvante Almeida da Silva	25/04/2015 a 24/04/2016	18/07/2016 a 16/08/2016	SMSVS
3686	Adriana Manrique Tomé	13/08/2014 a 12/08/2015	18/07/2016 a 06/08/2016	SMAS
3097	Luzmar Oliveira Silva	13/03/2014 a 12/03/2015	18/07/2016 a 06/08/2016	SMAS
178	Levino Almeida dos Santos	05/07/2015 a 04/07/2016	18/07/2016 a 06/08/2016	SMSVSP
3542	Rafaela Votorassi Brambati	09/05/2014 a 08/05/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	SMSVS
3885	Maria Claudia Ramos Cabete Pereira	22/04/2015 a 21/04/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	SMSVS
3074	Eliane da Silva Santos	14/03/2015 a 13/03/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	SMSVS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino/MT, 14 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 046/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI - ME,** CNPJ: 12.470.141/0001-57, no Lote 01 totalizando **R$ 251.720,00** (duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e vinte Reais). e **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 08.436.811/0001-41, no Lote 02, totalizando **R$ 218.650,00** (duzentos e dezoito mil seiscentos e cinqüenta Reais).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 048/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** CNPJ: 01.976.860/0048-91, nos Lotes 05, 06 e 07, totalizando **R$ 186.080,00** (cento e oitenta e seis mil e oitenta Reais), **DOURACAP LTDA,** CNPJ: 03.501.301/0001-97, nos lotes 04, 08, 09, 10 e 11, totalizando **R$ 415.707,36** (quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos) e **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP,** CNPJ: 21.711.134/0001-90, nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R$ 171.280,36** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 047/2016**, cujo objeto é**COLETA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT** Onde se sagrou vencedora a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA EPP,** CNPJ: 07.976.057/0001-70, no Lote Único totalizando **R$ 627.500,00** (Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 010, DE 05 DE JULHO DE 2016

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

* Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

* Considerando o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

* Considerando o Termo de Convênio nº 186/2016 de 07 de julho de 2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte (CISCN); e

* Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 186/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde Diamantino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino, Escritório Regional de Saúde Diamantino, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde Diamantino.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital São João Batista – Diamantino – MT, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

- Dilma da Conceição Araújo – Titular

- Otávio Ormond Campos – Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

- Carlos Luciani Almeida – Titular

- Sandra Regina Ferreira Guimarães – Suplente

c) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte:

- Elaine Cristina Soares – Titular

- Reneide Barros Frota Silva – Suplente

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

- Norma Firmiano Rodrigues – Titular

- Sonia Salete Machado Ziliotto – Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

- Adelita Barros de Aguiar – Titular

- Tânia Maria Ferreira da Rocha – Suplente

Art. 4º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital São João Batista – Diamantino – MT:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo;

II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;

IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar;

V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino;

VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 8º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde Diamantino.

Art. 9º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do convênio.

Art. 10º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 12º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 13º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Diamantino.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Julho de 2016.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de Julho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do lote 001 com o valor final de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais); Lote 002, com o valor final de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Lote 003 com o valor final de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais); Lote 004, com o valor final de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Feliz Natal – MT, 25 de Julho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA no Processo Licitatório nº 038/2016, Pregão Presencial nº 012/2016; RESOLVE: 1. Conhecer do Recurso; 2. Recurso deferido; 3. Determinar a publicação desta decisão; 4. Determinar a adjudicação dos itens as licitantes vencedoras. Figueirópolis D' Oeste, 25 de julho de 2016. Lino Cupertino Teixeira - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 161/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

EXTRATO DE PORTARIA Nº 161/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

Súmula: *Instaura comissão de sindicância para os fins que especifica e dá outras providências.*

Figueirópolis D Oeste - MT, em 14 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº. 628/2016

DE 22 DE JULHO DE 2016.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Em virtude de férias regulamentares concedidas a servidora **Sra. Marta Eleuza Ramos da silva**, conforme Portaria Municipal nº 194/2016 de 18/07/2016, e ainda diante da solicitação de licença medica para tratamento de Saúde feita pela servidora **Sra. Patricia Fritschi Schenkel**, vem através do presente, nomear os seguintes servidores para integrarem a **Equipe de apoio ao Pregoeiro**, pelo período de **18/07/2016 a 25/01/2016.**

Pregoeiro Oficial: David Anderson Mariano da Silva, e a servidora **Juliane Elizamara Grutka**, Agente Administrativa para atuar como **Pregoeira substituta.**

Membro da Equipe de Apoio: Isadora Fritschi Rocha

Membro da Equipe de Apoio: Marcela Pereira Dos Santos

Membro Suplente equipe de apoio: Esther Caroline Felix Da Silva Nery

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 586/2016 de 25 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 22 de Julho de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 22 de Julho de 2016.

ADÉLCIO RICARDO DE MELLO

Secretario Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 627/2016

DE 22 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem **a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8. 666 de 21 de Junho de 1993, informa que em virtude de férias regulamentares concedidas a servidora **Sra. Marta Eleuza Ramos da silva**, conforme Portaria Municipal nº 194/2016 de 18/07/2016, e ainda diante da solicitação de licença medica para tratamento de Saúde feita pela servidora **Sra. Patricia Fritschi Schenkel**, vem através do presente, nomear os seguintes servidores para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de **18/07/2016 a 25/01/2016**, conforme abaixo;

Presidente: Isadora Fritschi Rocha

Secretário: Marcela Pereira Dos Santos

Membro: David Anderson Mariano da Silva

Suplente: Esther Caroline Felix Da Silva Nery

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 585/2016 de 25 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 22 de Julho de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 22 de Julho de 2016.

ADÉLCIO RICARDO DE MELLO

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

CONTRATADO: **LUCAS MARIANO NETO – ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR: R$ **90.500,57 (NOVENTA MIL QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

DATA: **25/07/2016**

VIGÊNCIA: **25/07/2017**

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2016 DE 15/07/2016.

PORTARIA Nº 502/2016 DE 15/07/2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **VILMAR CALISTO**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1129609-7 SSP/MT e do CPF N° 429.084.260-72, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2016.

NP 721/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1441/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2016

De 18 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 144.847,68 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1245.449051 – Obras e Instalações R$ 144.847,68

Ação: 1245 – Construção Creche Jardim Vitória

Recurso: Próprios da Educação

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 728/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1443/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1443/2016

De 18 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 339.734,16 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1025.449051 – Obras e Instalações R$ 339.734,16

Ação: 1025 – Construção Reforma e Ampliação de Escola Infantil (PROINFANCIA)

Recurso: Transferência Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Fonte: Superávit de exercício anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 730/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2016 DE 16/07/2016.

PORTARIA Nº 504/2016 DE 16/07/2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**CESAR DE LIMA LAYDNER**
CARGO:	**MÉDICO**
Período de:	**08/10/2015 A 05/01/2016 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2006 A 01/08/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/07/2016.

NP 723/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2016 DE 15/07/2016.

PORTARIA Nº 503/2016 DE 15/07/2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, a servidora **SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER**, cargo efetivo de **PROFESSORA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2442806-0 SSP/MT e do CPF N° 218.927.668-33, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2016.

NP 722/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1442/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1442/2016

De 18 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 13.276,64 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.602.0009.1262.339030 Material de Consumo R$ 1.206,96

Ação: Implantação do programa PROLEITE

Recurso: Recursos Ordinários

Fonte: Anulação de Dotação

09.01.20.602.0009.1262.339030 Material de Consumo R$ 12.069,68

Ação: Implantação do programa PROLEITE

Recurso: Recursos de Convênios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 729/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1444/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1444/2016

De 18 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL

05.01.10.301.0016.1042.449052 Equipamentos e Material PermanenteR$ 20.000,00

Ação: 1042 – Aquisição de Equipamentos de informativa Mobiliários e Outros

Recurso: SUS Estadual (Atenção Básica)

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.0017.1263.449051 Obras e Instalações R$ 80.000,00

Ação: 1263 – Reforma Hospital Municipal

Recurso: SUS Estadual (MAC)

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 731/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2016 DE 15/07/2016.

PORTARIA Nº 501/2016 DE 15/07/2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **VALENTIN PAZINI FILHO**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1682537-3 SSP/MT e do CPF N° 627.800.349-04, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2016.

NP 720/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1445/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1445/2016

De 18 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 59.309,04 (cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e quatro centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.122.0009.1236.333093 Indenizações e Restituições R$ 58. 300,00

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Transferência de Convênios

Fonte: Anulação de Dotação

09.01.20.122.0009.1236.333093 Indenizações e Restituições R$ 1.009,04

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 732/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2016 DE 15/07/2016.

PORTARIA Nº 500/2016 DE 15/07/2016.

"REVOGA A PORTARIA N° 471 DE 04 DE JULHO DE 2016, CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - REVOGAR A PORTARIA N° 471 DE 04 DE JULHO DE 2016, QUE CONCEDE LICENÇA para atividade política, a servidora **SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER**, cargo efetivo de **PROFESSORA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2442806-0 SSP/MT e do CPF N° 218.927.668-33, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2016.

NP 719/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-SRP

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representando pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. SANDRA MARTINS, torna público aos interessados que fica **REVOGADA** por questões Administrativas a licitação supracitada, que tem por objeto a " REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético, para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência ANEXO I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, onde deverá atender a todas a exigências contidas, neste Pregão Presencial Nº053/2016 e Processo administrativo Nº0774/2016"

Guarantã do Norte/MT, 25 de JULHO de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2016 DE 16/07/2016.

PORTARIA Nº 505/2016 DE 16/07/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ADRIANE CABRAL**
CARGO:	**ELETRICISTA**
Período de:	**12/07/2016 A 31/07/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2014 A 02/04/2015**

SERVIDOR:	**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**12/07/2016 A 26/07/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2013 A 01/08/2014 (05 DIAS)** **01/08/2014 A 01/08/2015 (10 DIAS)**

SERVIDORA:	**MAURA CONCEIÇÃO**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE**
Período de:	**12/07/2016 A 26/07/2016 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/07/2014 A 01/07/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/07/2016.

NP 724/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **017/2016**, instaurada para **"Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta na estação de transbordo transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Lixo Urbanos do Município de Itanhangá-MT"**Sagrou-se vencedora as seguintes empresas, **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55,** com valor global de **R$ (154.152,000)** Cento e cinqüenta e quatro mil cento cinqüenta e dois reais, **TRANSPORTADORA XODÓ – LTDA – CNPJ: 13.722.312/0001-50,** com valor global de **R$ (189.888,000)** Cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais**.**

Itanhangá/MT 25 de julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 014/2016, para **Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames Clínicos e Procedimentos Especializados para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaúba – MT,** foi a empresa **CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ Nº 14.410.510/0001-41**

ITAÚBA-MT, 25 de Julho de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 07/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PREMIO CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A SERVIDORA ROSE MARIA MONTANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA-MT, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 106, § 1º c/c incisos 1 e 11, do § 9º do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei complementar 1.116 de 31 de março de 2016, RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder indenização de 03 (três) meses de Licença-prêmio, convertida em pecúnia, a Servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** desta **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**.

Art. 2º - A conversão em espécie da licença-prêmio de que trata esta portaria incidirá sobre o seu vencimento base e será dividida em 03 (três) parcelas, que serão pagas consecutivamente nos messes seguintes a concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 25 de julho de 2016.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente – FHSMI

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 25/07/2016 a 25/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.716.292,86**	**2.484.565,65**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.651.864,77	2.481.779,56	0,00
Interna	2.651.864,77	2.481.779,56	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.786,09	2.786,09	0,00
Outras Dívidas	61.642,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.285.427,23**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.362.568,21	1.446.156,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.896,28	487,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.080.037,26	1.648.567,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**430.865,63**	**2.484.565,65**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**68.313.143,86**	**71.059.948,81**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,98%**	**3,50%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,63%**	**3,50%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.975.772,63**	**85.271.938,57**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.778.195,37**	**76.744.744,71**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.651.864,77	2.481.779,56	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.651.864,77	2.481.779,56	0,00
De Tributos	208.812,28	191.704,06	0,00
De Contribuições Sociais	246.225,87	212.369,32	0,00
Previdenciárias	246.225,87	212.369,32	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.196.826,62	2.077.706,18	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	201.923,06	0,00
DEPÓSITOS	57.993,06	522.960,81	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.192.860,37	9.924.462,63	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**1.798,85**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um pe-

ríodo igual, a partir de 14/07/2016, vencendo em 31/12/2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 028/2014 e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014.

Data de Assinatura: 11/07/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FLAVIA MEZA 01047867109, CNPJ nº 19.364.787/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 14/07/2016, vencendo em 31/12/2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 030/2014.

Data de Assinatura: 11/07/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA –EPP, CNPJ nº 02.237.735/0001-69** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 156.866,40 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Itiquira/MT, 25 de julho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de julho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 505/2016

DATA ASSINATURA: 21/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 504/2016

DATA ASSINATURA: 19/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 502/2016

DATA ASSINATURA: 19/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LAURA CAROLINE DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 501/2016

DATA ASSINATURA: 19/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: NEUZA FRANCISCA ALVINO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 500/2016

DATA ASSINATURA: 18/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TIAGO ALVES FONTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 455/2016

DATA ASSINATURA: 24/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: UARLLA RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 446/2016

DATA ASSINATURA: 13/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TALYANA MARIA CASTELLAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA NIVEL II PEDAGOGIA I AO V ANO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

CONTABILIDADE
RREO-3º BIMESTRE 2016-BALANCO ORÇAMENTÁRIO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.024.867,00**	**67.024.867,00**	**11.176.761,86**	**16,68**	**33.382.027,33**	**49,81**	**33.642.839,67**
RECEITAS CORRENTES	**63.701.867,00**	**63.701.867,00**	**11.095.161,86**	**17,42**	**33.027.339,98**	**51,85**	**30.674.527,02**
RECEITA TRIBUTARIA	6.676.256,13	6.676.256,13	1.032.182,63	15,46	4.351.869,02	65,18	2.324.387,11
IMPOSTOS	6.580.485,13	6.580.485,13	1.016.942,37	15,45	4.312.916,16	65,54	2.267.568,97
TAXAS	87.771,00	87.771,00	15.223,21	17,34	38.929,79	44,35	48.841,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	17,05	0,21	23,07	0,29	7.976,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.370,00	335.370,00	21.775,13	6,49	96.040,74	28,64	239.329,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	334.870,00	334.870,00	21.775,13	6,50	96.040,74	28,68	238.829,26
RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	39.304,52	17,01	187.198,13	81,04	43.801,87
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	120,00	12,00	880,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	230.000,00	230.000,00	39.304,52	17,09	187.078,13	81,34	42.921,87
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	228.268,00	27.320,26	11,97	97.267,12	42,61	131.000,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.891.952,87	55.891.952,87	9.899.702,27	17,71	28.158.355,02	50,38	27.733.597,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.988.141,27	54.988.141,27	9.785.586,69	17,80	27.898.476,59	50,74	27.089.664,68
TRANSF. DE CONV.	903.811,60	903.811,60	114.115,58	12,63	259.878,43	28,75	643.933,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.020,00	339.020,00	74.877,05	22,09	136.609,95	40,30	202.410,05
MULTAS E JUROS DE MORA	109.638,00	109.638,00	30.951,11	28,23	64.984,69	59,27	44.653,31
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	168.652,00	168.652,00	28.077,18	16,65	46.775,65	27,74	121.876,35
RECEITAS DIVERSAS	50.230,00	50.230,00	15.848,76	31,55	24.849,61	49,47	25.380,39
RECEITAS DE CAPITAL	**3.323.000,00**	**3.323.000,00**	**81.600,00**	**2,46**	**354.687,35**	**10,67**	**2.968.312,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	3.272.000,00	81.600,00	2,49	354.687,35	10,84	2.917.312,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	81.600,00	156,92	-29.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.220.000,00	3.220.000,00	81.600,00	2,53	273.087,35	8,48	2.946.912,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.024.867,00**	**67.024.867,00**	**11.176.761,86**	**16,68**	**33.382.027,33**	**49,81**	**33.642.839,67**

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**67.024.867,00**	**67.024.867,00**	**11.176.761,86**	**16,68**	**33.382.027,33**	**49,81**	**33.642.839,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	912.568,61	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.024.867,00	67.024.867,00	11.176.761,86	16,68	34.294.595,94	51,17	32.730.271,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.375.018,32**	**62.233.018,32**	**9.558.806,33**	**42.599.148,47**	**19.633.869,85**	**10.622.453,29**	**33.257.334,97**	**28.975.683,35**	**32.712.939,68**
DESPESAS CORRENTES	**48.821.587,12**	**50.010.077,08**	**9.419.071,42**	**35.264.813,71**	**14.745.263,37**	**10.160.723,90**	**29.254.070,13**	**20.756.006,95**	**28.746.284,95**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.825.906,68	24.565.406,68	5.279.658,89	15.290.689,23	9.274.717,45	5.279.658,89	15.290.689,23	9.274.717,45	15.074.390,93
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	210.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	32.045,09	94.940,00	150.060,00	94.940,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.785.680,44	25.199.670,40	4.139.412,53	19.729.124,48	5.470.545,92	4.849.019,92	13.868.440,90	11.331.229,50	13.576.954,02
DESPESAS DE CAPITAL	**13.453.431,20**	**12.122.941,24**	**139.734,91**	**7.334.334,76**	**4.788.606,48**	**461.729,39**	**4.003.264,84**	**8.119.676,40**	**3.966.654,73**
INVESTIMENTOS	12.380.069,88	11.284.179,92	139.734,91	6.500.230,14	4.783.949,78	323.887,34	3.596.504,17	7.687.675,75	3.589.674,17
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.073.361,32	838.761,32	0,00	834.104,62	4.656,70	137.842,05	406.760,67	432.000,65	376.980,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.746.848,68**	**1.888.848,68**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**912.107,57**

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.746.848,68**	**1.888.848,68**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**912.107,57**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.121.867,00**	**64.121.867,00**	**9.919.817,08**	**43.636.409,44**	**20.485.457,56**	**10.983.464,04**	**34.294.595,94**	**29.827.271,06**	**33.625.047,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**64.121.867,00**	**64.121.867,00**	**9.919.817,08**	**43.636.409,44**	**20.485.457,56**	**10.983.464,04**	**34.294.595,94**	**29.827.271,06**	**33.625.047,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.121.867,00	64.121.867,00	9.919.817,08	43.636.409,44	—	10.983.464,04	34.294.595,94	—	33.625.047,25

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.746.848,68**	**1.888.848,68**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**361.010,75**	**1.037.260,97**	**851.587,71**	**912.107,57**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.746.848,68	1.888.848,68	361.010,75	1.037.260,97	851.587,71	361.010,75	1.037.260,97	851.587,71	912.107,57

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO-3º BIMESTRE 2016-DEM. DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.375.018,32	62.233.018,32	9.558.806,33	42.599.148,47	97,62	19.633.869,85	10.622.453,29	33.257.334,97	96,98	28.975.683,35
Administração	8.538.337,67	9.543.518,73	803.047,34	7.136.592,50	16,35	2.406.926,23	1.356.210,19	4.007.007,75	11,68	5.536.510,98
Planejamento e Orçamento	170.000,00	77.000,00	600,00	17.659,67	0,04	59.340,33	600,00	17.659,67	0,05	59.340,33
Administração Geral	5.740.000,00	7.368.181,06	629.481,45	5.434.776,98	12,45	1.933.404,08	980.092,71	3.020.749,86	8,81	4.347.431,20
Administração Financeira	1.840.000,00	1.370.000,00	172.965,89	963.318,18	2,21	406.681,82	252.096,61	644.838,02	1,88	725.161,98
Administração de Receitas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	12.500,00	0,03	7.500,00	2.294,91	7.853,95	0,02	12.146,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	708.337,67	708.337,67	0,00	708.337,67	1,62	0,00	121.125,96	315.906,25	0,92	392.431,42
Assistência Social	3.627.509,88	3.058.509,88	578.862,29	1.930.351,70	4,42	1.128.158,18	605.237,40	1.723.244,44	5,02	1.335.265,44
Administração Geral	294.000,00	314.000,00	53.628,16	202.873,66	0,46	111.126,34	69.721,42	183.438,18	0,53	130.561,82
Assistência ao Idoso	210.000,00	224.000,00	48.640,59	146.131,08	0,33	77.868,92	55.954,08	144.064,82	0,42	79.935,18
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.150,00	338.150,00	64.214,79	208.916,04	0,48	129.233,96	64.731,35	191.631,34	0,56	146.518,66
Assistência Comunitária	2.677.359,88	2.182.359,88	412.378,75	1.372.430,92	3,15	809.928,96	414.830,55	1.204.110,10	3,51	978.249,78
Saúde	11.043.593,74	12.705.893,74	2.648.588,04	8.973.899,93	20,57	3.731.993,81	2.679.795,74	7.775.587,38	22,67	4.930.306,36
Administração Geral	903.000,00	1.610.000,00	365.425,19	1.211.897,42	2,78	398.102,58	291.406,71	829.478,22	2,42	780.521,78
Atenção Básica	2.204.564,24	3.310.290,02	869.109,95	2.507.659,85	5,75	802.630,17	893.008,72	2.453.405,27	7,15	856.884,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.096.797,40	6.537.684,27	1.157.246,10	4.505.569,25	10,33	2.032.115,02	1.248.717,51	3.935.179,34	11,47	2.602.504,93
Suporte Profilático e Terapêutico	230.862,88	599.862,88	69.520,76	370.408,33	0,85	229.454,55	80.986,56	201.516,01	0,59	398.346,87
Vigilância Sanitária	445.478,08	377.665,43	118.551,96	191.155,47	0,44	186.509,96	109.942,16	181.798,93	0,53	195.866,50
Vigilância Epidemiológica	156.891,14	270.391,14	68.734,08	187.209,61	0,43	83.181,53	55.734,08	174.209,61	0,51	96.181,53
Alimentação e Nutrição	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	13.900.326,00	13.880.026,00	2.781.448,89	9.329.881,95	21,38	4.550.144,05	2.885.138,87	7.988.969,52	23,30	5.891.056,48
Administração Geral	402.000,00	337.000,00	30.526,85	154.283,30	0,35	182.716,70	33.507,84	112.808,38	0,33	224.191,62
Alimentação e Nutrição	488.440,00	663.440,00	192.572,54	504.576,99	1,16	158.863,01	145.335,44	393.641,12	1,15	269.798,88
Ensino Fundamental	9.318.089,20	9.394.455,18	1.867.872,93	6.308.724,66	14,46	3.085.730,52	1.982.244,07	5.428.837,89	15,83	3.965.617,29
Ensino Médio	20.010,20	19.644,22	0,00	0,00	0,00	19.644,22	0,00	0,00	0,00	19.644,22
Ensino Superior	828.000,00	378.000,00	0,00	376.338,36	0,86	1.661,64	31.361,53	94.084,59	0,27	283.915,41
Educação Infantil	2.275.786,60	2.716.786,60	627.840,26	1.785.000,17	4,09	931.786,43	630.053,68	1.758.639,07	5,13	958.147,53
Educação de Jovens e Adultos	568.000,00	370.700,00	62.636,31	200.958,47	0,46	169.741,53	62.636,31	200.958,47	0,59	169.741,53
Cultura	1.574.000,00	889.756,44	48.757,75	276.079,00	0,63	613.677,44	35.387,05	256.340,61	0,75	633.415,83
Difusão Cultural	1.574.000,00	889.756,44	48.757,75	276.079,00	0,63	613.677,44	35.387,05	256.340,61	0,75	633.415,83
Urbanismo	6.655.857,36	7.269.859,22	1.044.293,68	4.833.956,68	11,08	2.435.902,54	1.335.759,38	3.951.930,50	11,52	3.317.928,72
Serviços Urbanos	5.267.857,36	5.521.859,22	688.179,20	4.013.779,08	9,20	1.508.080,14	926.069,64	3.388.101,82	9,88	2.133.757,40

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.375.018,32	62.233.018,32	9.558.806,33	42.599.148,47	97,62	19.633.869,85	10.622.453,29	33.257.334,97	96,98	28.975.683,35
Urbanismo	6.655.857,36	7.269.859,22	1.044.293,68	4.833.956,68	11,08	2.435.902,54	1.335.759,38	3.951.930,50	11,52	3.317.928,72
Turismo	1.388.000,00	1.748.000,00	356.114,48	820.177,60	1,88	927.822,40	409.689,74	563.828,68	1,64	1.184.171,32
Habitação	3.429.000,00	3.750.062,50	0,00	3.521.062,50	8,07	229.000,00	0,00	2.477.578,30	7,22	1.272.484,20
Habitação Rural	1.700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	1.729.000,00	3.650.062,50	0,00	3.521.062,50	8,07	129.000,00	0,00	2.477.578,30	7,22	1.172.484,20
Saneamento	950.000,00	830.500,00	216.361,82	435.745,66	1,00	394.754,34	95.956,99	307.963,65	0,90	522.536,35
Serviços Urbanos	230.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Saneamento Básico Urbano	720.000,00	800.000,00	216.361,82	435.745,66	1,00	364.254,34	95.956,99	307.963,65	0,90	492.036,35
Gestão Ambiental	933.000,00	501.500,00	25.489,17	70.967,47	0,16	430.532,53	25.489,17	70.967,47	0,21	430.532,53
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	501.500,00	25.489,17	70.967,47	0,16	430.532,53	25.489,17	70.967,47	0,21	430.532,53
Controle Ambiental	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.360.000,00	959.400,00	106.114,64	368.022,31	0,84	591.377,69	121.345,50	313.529,38	0,91	645.870,62
Extensão Rural	1.260.000,00	859.400,00	106.114,64	368.022,31	0,84	491.377,69	121.345,50	313.529,38	0,91	545.870,62
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	234.000,00	189.600,00	14.005,60	88.030,01	0,20	101.569,99	14.005,60	88.030,01	0,26	101.569,99
Promoção Comercial	234.000,00	189.600,00	14.005,60	88.030,01	0,20	101.569,99	14.005,60	88.030,01	0,26	101.569,99
Energia	334.870,00	334.870,00	14.530,30	272.104,30	0,62	62.765,70	0,00	79.874,78	0,23	254.995,22
Energia Elétrica	334.870,00	334.870,00	14.530,30	272.104,30	0,62	62.765,70	0,00	79.874,78	0,23	254.995,22
Transporte	7.422.000,00	6.342.000,00	1.133.511,69	4.016.945,16	9,21	2.325.054,84	1.164.743,63	3.354.116,84	9,78	2.987.883,16
Serviços Urbanos	2.942.000,00	2.662.000,00	651.880,92	1.993.201,57	4,57	668.798,43	597.402,49	1.684.533,86	4,91	977.466,14
Transporte Aéreo	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.330.000,00	3.680.000,00	481.630,77	2.023.743,59	4,64	1.656.256,41	567.341,14	1.669.582,98	4,87	2.010.417,02
Desporto e Lazer	1.199.162,35	1.038.760,49	143.795,12	511.404,68	1,17	527.355,81	165.541,72	455.433,67	1,33	583.326,82
Desporto Comunitário	1.199.162,35	1.038.760,49	143.795,12	511.404,68	1,17	527.355,81	165.541,72	455.433,67	1,33	583.326,82
Encargos Especiais	1.073.361,32	838.761,32	0,00	834.104,62	1,91	4.656,70	137.842,05	406.760,67	1,19	432.000,65
Serviço da Dívida Interna	1.073.361,32	838.761,32	0,00	834.104,62	1,91	4.656,70	137.842,05	406.760,67	1,19	432.000,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.746.848,68	1.888.848,68	361.010,75	1.037.260,97	2,38	851.587,71	361.010,75	1.037.260,97	3,02	851.587,71
Administração	290.000,00	254.000,00	45.524,65	125.389,16	0,29	128.610,84	45.524,65	125.389,16	0,37	128.610,84
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	1.994,03	0,00	8.005,97	0,00	1.994,03	0,01	8.005,97
Administração Geral	230.000,00	204.000,00	27.333,12	89.158,24	0,20	114.841,76	27.333,12	89.158,24	0,26	114.841,76
Administração Financeira	50.000,00	40.000,00	18.191,53	34.236,89	0,08	5.763,11	18.191,53	34.236,89	0,10	5.763,11

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.746.848,68	1.888.848,68	361.010,75	1.037.260,97	2,38	851.587,71	361.010,75	1.037.260,97	3,02	851.587,71
Assistência Social	95.000,00	95.000,00	17.174,49	47.009,09	0,11	47.990,91	17.174,49	47.009,09	0,14	47.990,91
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	3.424,15	9.481,00	0,02	6.519,00	3.424,15	9.481,00	0,03	6.519,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.911,64	4.747,91	0,01	5.252,09	1.911,64	4.747,91	0,01	5.252,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	804,45	2.536,52	0,01	1.463,48	804,45	2.536,52	0,01	1.463,48
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.034,25	30.243,66	0,07	34.756,34	11.034,25	30.243,66	0,09	34.756,34
Saúde	371.848,68	496.848,68	101.914,89	286.043,00	0,66	210.805,68	101.914,89	286.043,00	0,83	210.805,68
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	8.436,48	24.132,79	0,06	7.867,21	8.436,48	24.132,79	0,07	7.867,21
Atenção Básica	83.348,68	181.348,68	40.300,33	103.447,15	0,24	77.901,53	40.300,33	103.447,15	0,30	77.901,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.000,00	229.000,00	41.038,61	126.490,43	0,29	102.509,57	41.038,61	126.490,43	0,37	102.509,57
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	24.000,00	6.424,57	15.664,67	0,04	8.335,33	6.424,57	15.664,67	0,05	8.335,33
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.410,10	5.988,53	0,01	8.011,47	1.410,10	5.988,53	0,02	8.011,47
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	16.500,00	4.304,80	10.319,43	0,02	6.180,57	4.304,80	10.319,43	0,03	6.180,57
Educação	674.000,00	728.000,00	154.540,09	452.672,06	1,04	275.327,94	154.540,09	452.672,06	1,32	275.327,94
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	1.755,52	5.934,73	0,01	12.065,27	1.755,52	5.934,73	0,02	12.065,27
Ensino Fundamental	418.000,00	448.000,00	109.874,26	322.758,42	0,74	125.241,58	109.874,26	322.758,42	0,94	125.241,58
Educação Infantil	176.000,00	204.000,00	35.175,97	100.670,13	0,23	103.329,87	35.175,97	100.670,13	0,29	103.329,87
Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	58.000,00	7.734,34	23.308,78	0,05	34.691,22	7.734,34	23.308,78	0,07	34.691,22
Cultura	26.000,00	25.000,00	1.755,52	6.091,64	0,01	18.908,36	1.755,52	6.091,64	0,02	18.908,36
Difusão Cultural	26.000,00	25.000,00	1.755,52	6.091,64	0,01	18.908,36	1.755,52	6.091,64	0,02	18.908,36
Urbanismo	114.000,00	114.000,00	16.164,88	50.647,80	0,12	63.352,20	16.164,88	50.647,80	0,15	63.352,20
Serviços Urbanos	107.000,00	107.000,00	15.517,41	48.801,55	0,11	58.198,45	15.517,41	48.801,55	0,14	58.198,45
Turismo	7.000,00	7.000,00	647,47	1.846,25	0,00	5.153,75	647,47	1.846,25	0,01	5.153,75
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.615,79	4.453,57	0,01	5.546,43	1.615,79	4.453,57	0,01	5.546,43
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.615,79	4.453,57	0,01	5.546,43	1.615,79	4.453,57	0,01	5.546,43
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	366,48	0,00	6.633,52	0,00	366,48	0,00	6.633,52
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	366,48	0,00	6.633,52	0,00	366,48	0,00	6.633,52
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.532,76	11.222,36	0,03	18.777,64	4.532,76	11.222,36	0,03	18.777,64
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	4.532,76	11.222,36	0,03	18.777,64	4.532,76	11.222,36	0,03	18.777,64
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.746.848,68	1.888.848,68	361.010,75	1.037.260,97	2,38	851.587,71	361.010,75	1.037.260,97	3,02	851.587,71
Transporte	90.000,00	90.000,00	13.067,49	37.459,06	0,09	52.540,94	13.067,49	37.459,06	0,11	52.540,94
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	13.067,49	37.459,06	0,09	52.540,94	13.067,49	37.459,06	0,11	52.540,94
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	4.720,19	15.906,75	0,04	16.093,25	4.720,19	15.906,75	0,05	16.093,25
Desporto Comunitário	32.000,00	32.000,00	4.720,19	15.906,75	0,04	16.093,25	4.720,19	15.906,75	0,05	16.093,25
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	64.121.867,00	64.121.867,00	9.919.817,08	43.636.409,44	100,00	20.485.457,56	10.983.464,04	34.294.595,94	100,00	29.827.271,06

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.282.813,43	8.627,50
Pessoal Ativo	30.674.162,84	8.627,50
Pessoal Inativo e Pensionista	580.810,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.840,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.282.813,43**	**8.627,50**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**71.059.948,81**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**31.291.440,93**	**44,04**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.372.372,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.453.753,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.535.135,12**	**48,60**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do governo do Estado de Mato Grosso 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada – MT, observando o seguinte critério de partilha:

30% (trinta) do recurso deverá ser utilizado com aquisição de materiais permanentes que deverão ser distribuídos conforme a necessidade do CRAS e CREAS

50%(cinquenta) do recurso deverá ser destinado a execução dos serviços desenvolvidos na Proteção Social Básica.

20% (vinte) do recurso deverá ser destinado a execução dos serviços desenvolvidos na Proteção Social Especial.

ART. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 21 de julho de 2016.

(original assinada) **Joel de Campos Mialha** Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 309/2016 “ADJUDICA” aEmpresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.498.051/0001-37, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 478, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão **Nº. 025/2016**, referente a Adesão ao Pregão 030/2016 – Ata de Registro de Preços 031/2016, da Prefeitura Municipal de Sapezal/

MT, no valor de **R$ 147.624,96 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia a Adesão ao Edital de Pregão 030/2016 da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

Elizabete Silva Medeiros

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 025/2016,** Registro de Preços para futura aquisição de tecidos, aviamentos e outros, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia da Adesão ao Edital de Pregão Presencial 030/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 031/2016, da Prefeitura Municipal de Sapezal, de conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 309/2016 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **025/2016**, tendo como vencedora a empresa:L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.498.051/0001-37, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 478, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 075/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 075/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 14/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / CAPS, Hospital Municipal e Unidade de Coleta e Transfusão"***, sagraram-se vencedoras as empresas: **PRESTOLMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Pernambuco, 1647 – Bairro Linho – Erechim/RS – CEP: 99.704-480, sendo vencedora para os itens 114 e 120 com valor global de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) – **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00. 970.175/0003-93, localizada à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro – Bairro Areão – Cuiabá/MT – CEP: 78.010-308, sendo vencedora para os itens 06; 07; 08; 09; 10; 15; 18; 22; 23; 25; 27; 56; 88; 123 e 126 com valor global de R$ 7.277,00 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais) – **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 21.086.030/0001-32, localizada à Rua Humaitá s/n, Qd. 07, Lt. 09 – Bairro Ipiranga – Goiânia/GO – CEP: 74.453-120, sendo vencedora para os itens 01; 12; 17; 19; 30; 42; 49; 51; 65; 98; 103 e 108 com valor global de R$ 1.924,56 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Os demais itens do pregão foram fracassados e desertos.

Juara-MT, 25 de julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de**30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 25 de Julho de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

PrefeitoMunicipal

ANEXO ÚNICO

Cargo:**ADI-AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI ENEDINA M. BARBOSA**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SANDRA PINHEIRO DE MATOS	0001050	1º	001/2016
ALINE MOURA DA SILVA	0000230	2°	001/2016
JEISA DE CARVALHO	0001120	3°	001/2016
TATIANE FERNANDES CAMPOS	0000810	4°	001/2016
ELITA SANTANA DA SILVA	0001400	5°	001/2016
FRANCIELLY DA SILVA TORRES	0002220	6°	001/2016
LEILA MARIA BASSINI DOS SANTOS	0001890	7°	001/2016
MOTORISTA DE AMBULANCIA - SEDE/DISTRITO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
FABRICIO GONÇALVES DAVID	0002190	1°	001/2016
GUSTAVO BARBOSA MARTINS	0000040	2°	001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 034/2016

DECRETO Nº 034/2016

DE 25 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º 019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 028/2016 que, convocou os candidatos aprovados e classificados e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
LEILIANE SILVA DE SOUZA	COPA/COZINHA	5º LUGAR

Art. 2°. Será considerado desistente os candidatos nomeados que não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente **DECRETO** para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse do candidato acima nomeado, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com os candidatos no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2016

PORTARIA Nº 089/2016,

DE 13 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia os Membros em substituição, para compor a Comissão de Transporte Escolar".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei complementar nº 028/2006, de 28 de abril de 2006;

Considerando a necessidade de substituir os membros da Comissão de Transporte Escolar, em atendimento a Instrução Normativa Nº 007/2013/GS/SEDUC/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Transporte Escolar de Lambari D'Oeste-MT, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Suplente: Maria Aparecida Martins - **CPF:** 571.340.731-49

Em substituição à senhora Giorgia Renata Moreira Morais Marciano.

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: Eloise Cristine Oliveira Soriano– **CPF:** 000.667.691-94

Em substituição ao senhor Fagno Ribeiro dos Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 02/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2015

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOMEPAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS E EVENTOS. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/01/2016 até 13/07/2016.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento encontra embasamento legal no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devido ao novo processo licitatório realizado pela Prefeitura em referência, com finalidade para o mesmo objeto contratual supracitado, observando que o referido Aditivo encerraria em 13/07/2016, e um novo Contrato, fora realizado com data anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 15 de Junho de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2016

PORTARIA Nº 086/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Maria de Fatima Martins Costa Silva,** para o exercício do Cargo em Comissão de Orientadora do Programa API. "

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Maria de Fatima Martins Costa Silva,** portadora do **RG** 1674175-7 e inscrita no **CPF** 019.120.781-04**,** para o exercício do Cargo em Comissão de Orientadora do Programa API, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipa

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2016

PORTARIA Nº 091/2016,

DE 13 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia os Membros em substituição, para compor o Conselho Municipal de Educação".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/MEC/FNDE.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de educação - CME, para o quadriênio de 04/01/2013 a 04/01/2017.

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Suplente: Maria Aparecida Leal – **CPF:** 594.193.501-34

Em substituição ao senhor Fábio Araujo Porangaba – **CPF:** 895.530.041-72

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Marli Venâncio da Silva **- CPF:** 723.404.101-00

Em substituição à senhora Giorgia Renata Moreira Morais Marciano – **CPF:** 909.908.971-68

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 454, de 26 de junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 02/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2016

PORTARIA Nº 090/2016,

DE 13 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia os Membros em substituição, para compor o Conselho de Alimentação Escolar".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/ MEC/FNDE;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 13/11/2013 a 13/11/2017.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Suplente: Marcos Vinícios Morais Angola – **CPF:** 032.978.131-64

Em substituição à senhora Rivania de Lourdes Rocha – CPF: 823.263. 041-87

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Suplente: Luciene Gil dos Santos**- CPF:** 019.875.231-80

em substituição ao senhor João Rosimar Angola – **CPF:** 398.501.296-20

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Edneia Bento Gonçalves **– CPF:** 782.111.661-00

Em substituição ao senhor Jocenildo Silva Santos **– CPF:** 856.555.111.34

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 454, de 26 de junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 02/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2016

PORTARIA Nº 088/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Vânia Araújo da Silva Santos,** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor. "

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Vânia Araújo da Silva Santos,** portadora do **RG** 1657909-7 e inscrita no **CPF** 014.117.511-75**,** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO), CONFORME ANEXO DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, cujo certame se deu às 08 hs do dia 19/07/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO), CONFORME ANEXO DO EDITAL, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global dos itens em R$ 18.676,50 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Julho de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2016

PORTARIA Nº 092/2016,

DE 13 DE JULHO DE 2016.

"Nomeia os Membros em substituição, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/ MEC/FNDE.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho do FUNDEB no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 29/10/2015 a 29/10/2017.

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

Suplente: Eloise Cristine Oliveira Soriano– **CPF:** 000.667.691-94

Em substituição ao senhor Fagno Ribeiro dos Santos. **CPF:** 024.124.291-62

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Kesia Paula Santos Costa da silva **- CPF:** 020.378.361-12

Em substituição ao senhor Wender Toro Machado – **CPF:** 604.007.651-87

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 454, de 26 de junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 02/07/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2016

PORTARIA Nº 087/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016

"Nomeia **Fabiana Jean da Silva,** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor. "

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Fabiana Jean da Silva,** portadora do **RG** 1337883-0 e inscrita no **CPF** 019.249.171-73**,** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EMENDA MODIFICATIVA 001 2016

EMENDA MODIFICATIVA 001/2016

30 DE JUNHO DE 2016

"MODIFICA ARTIGO 96 DA LEI 505/2009 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 96 da Lei Municipal 505/2009, abaixo transcrito:

"Art. 96 - - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1° - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2° - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 96 - - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1° - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, desde que comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2° - A licença poderá ser prorrogada por igual período, dependendo de solicitação fundamentada do interessado.

§ 3.° - Finda a prorrogação, só se concederá nova licença ao servidor estável após decorridos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e houver expresso interesse da administração pública municipal."

Art. 2.° - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2016.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

LEI 677/2016

LEI Nº 677/2016.

25 de julho de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Luciara, no exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados a atender a despesas com resursos do FETHAB, conforme discriminado:

FUNCIONAL	PROJ/ATIV	VALOR
08 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
2.086 – Manutenção das Rodovias Estaduais não Pavimentadas		
770-08.01.26.782.0101.2086	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
771-08.01.26.782.0101.2086	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	100.000,00
772-08.01.26.782.0101.2086	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80.000,00
773-08.01.26.782.0101.2086	4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat permanente	50.000,00

08 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
2.087 – Recuperação de Rodovias Municipais		
774-08.01.26.782.0101.2087	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
775-08.01.26.782.0101.2087	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	100.000,00
776-08.01.26.782.0101.2087	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80.000,00
777-08.01.26.782.0101.2087	4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat permanente	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	**650.000,00**	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a 01/01/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 25 de julho de 2016.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

LEI 673/2016

LEI Nº 673/2016.

25 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, PARA A GESTÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Luciara, Estado de Mato Grosso, será de R$ 3.000,00 (três mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Artigo 5º - Os subsídios de que tratam esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Luciara-MT.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

LEI 674/2016

LEI Nº 674/2016.

25 de julho de 2016.

"Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luciara/MT, da 14ª Legislatura, durante o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso para a Legislatura de 2017 a 2020, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2017, fica fixada no valor de até **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo Único - O subsidio mensal do Presidente da Câmara de Luciara, Estado de Mato Grosso, será de até **R$ 6.000,00** (seis mil reais), desde que efetivamente em exercício.

Artigo 2º - O valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei será reajustado anualmente, excluído o ano de 2.017, sempre no mês de janeiro, pela variação acumulada do INPC/IBGE, dos meses do ano anterior, para a recomposição do seu valor aquisitivo.

Parágrafo Único - o Vereador nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

Artigo 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-à em consideração a presença nas Sessões Ordinárias, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao numero de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parágrafo Único - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora e o Recesso Parlamentar.

Artigo 4º - As Sessões Extraordinárias não serão indenizadas, mesmo aquelas convocadas durante o recesso parlamentar.

Artigo 5º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Luciara-MT, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites de gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 6º - O valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei, já fixado no valor máximo, poderá, eventualmente, ser reduzido, mesmo que temporariamente, por ato do Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de adequar as despesas à capacidade econômica deste Poder.

Artigo 7º - Ao valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei fica vedado o acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Artigo 8º - No mês de dezembro de cada ano os Vereadores farão jus, a título de indenização, à importância correspondente aos subsídios fixados através do Art. 1º (primeiro) desta Lei, proporcionalmente aos dias de efetivo comparecimento do vereador às sessões deliberativas realizadas até o dia 30 de novembro de cada ano.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros sendo produzidos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2.017.

Artigo 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

LEI 676/2016

LEI Nº 676/2016.

25 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por anulação parcial de dotação.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial ao orçamento do exercício de 2016 (Lei Municipal n.º 668/2016), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 001- Gabinete do Prefeito

Função – 04 – Administração

Sub-Função - 122 – Administração Geral

2.002 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total	2.000,00

Órgão – 04 – Secretaria de Educação

Unidade 002- Departamento de Educação

Função – 12 – Educação

Sub-Função - 368 – Educação Básica

2.004 – MANUTENÇÃO ENCARGO COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total	2.000,00

Órgão – 04 – Secretaria de Educação

Unidade 003- FUNDEB

Função – 12 – Educação

Sub-Função - 368 – Educação Básica

2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total	2.000,00

Órgão – 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 002- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função - 301 – Atenção Básica

2.032 – MANUTENÇÃO COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total	2.000,00

Órgão – 08 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade 001- Gabinete do Secretario

Função – 04 – Administração

Sub-Função - 122 – Administração Geral

2.039 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
Total	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

13 – Secretara Mun. de Finanças e Planejamento		
13.04 – Divisão de Planejamento		
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingencia	9.003	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 25 de julho de 2016.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

LEI 675/2016

LEI Nº 675/2016.

25 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2016 de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º - A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º - Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 30% (trinta por cento) do montante fixado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 668/2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 25 de julho de 2016.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará as seguintes alterações no Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

I – **INCLUIR** o item 14.13 passando a vigorar com a seguinte redação:

14.13. Os candidatos admitidos serão submetidos ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Art. 2º - Manter todas as demais disposições constantes do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 25 de julho de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará as seguintes alterações no Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

I – **INCLUIR** o item 14.13 passando a vigorar com a seguinte redação:

14.13. Os candidatos admitidos serão submetidos ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Art. 2º - Manter todas as demais disposições constantes do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 25 de julho de 2016.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Mão de Obra dos Serviços de Construção de Alambrados com Mourões de Concreto e Portões do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI,** com valor global de R$ 31.200,34 (trinta e um mil, duzentos reais e trinta e quatro centavos).

Marcelândia/MT, em 25 de Julho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2016

PORTARIA Nº. 147/2016

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas, pelo Sr. Glaudio Humberto Colognese Valandro, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **SILVERIO SOARES DE MORAES** Membro: **ROBERTO ROGERIO DA SILVA DIAS** Membro: **MICAEL MIQUEIAS CALIXTO** Membro: **EDSON FRIEDRICH**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES DE INFORMÁTICA E MOBILIARIO PARA UBS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA**

ONDE LÊ-SE: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016"

LEIA-SE : "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016"

Por tratar-se de retificação no aviso de edital, e possivelmente alterar as propostas a Data de Abertura das propostas será realizada no dia **05 de agosto de 2016. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic... , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 25 de julho de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Marizete Leal de Paula e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Marizete Leal de Paula, Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 07.02.2006 (sete de fevereiro de dois mil e seis) a 07/02/2011 (sete de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 27/07/2016 (vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis) a 27/10/2016 (vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 25.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 384/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 379/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PPA, LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 1º da Lei nº 379/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa 0026 – Infraestrutura Municipal

Projeto 1014 – Construção Reforma Remodelamento de Jardins Praças Públicas e Avenidas.

40.00.00 – Despesa de Capital

44.00.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 200.214,80

Art. 2° Fica autorizado o estorno contábil orçamentário do saldo do elemento de despesa na dotação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 25º dia do mês de Julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 25.07.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00094/2016

DECRETO Nº: 00094/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 132.925,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E

NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.449052.08.244.0007.02082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.425,00
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**132.925,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02266 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339036.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00
06.002.339039.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825,00
06.002.339014.08.244.0007.02082 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**132.925,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE JULHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2016GABJAMA

PORTARIA N° 174/2016GABJAMA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA NO ÁMBITO MUNICIPAL, ENVOLVENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, Jamar da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 594 de 14 de Outubro de 2015, artigo 7º e 8ºdo Decreto nº28 de 13 de Maio de 2016 e Portaria nº1.645 de 02 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir a Comissão de Avaliação do Desempenho do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica conforme artigo 7º e 8º do Decreto nº28/2016.

Artigo 2º - Será instituída uma comissão para cada ciclo de avaliação, conforme anexo I e II, por Equipe de Atenção Básica cadastrada, aprovada e executando às ações do citado programa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficaram revogadas as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada conforme Legislação em vigor.

Cleber Paixão Andrade Mascarenhas Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Comissão de Avaliação de Desempenho do 1º Ciclo, competência 2011/2012 do ***Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.***
A – Responsável pela Equipe de Saúde da Família I: Kattiuscia Soehn Lima
B - Membro da Equipe de Saúde da Família I: Sirlene Alves dos Santos
C - Responsável pela Equipe de Saúde Bucal I: Warterlei Suares
D – Membro da Equipe de Saúde Bucal I: Cláudia Helena de Souza
E – Coordenadora do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica: Nayara Campos Mascarenhas

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Cleber Paixão Andrade Mascarenhas Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

Comissão de Avaliação de Desempenho do 2º Ciclo, competência 2013/2014 do ***Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.***
A – Responsável pela Equipe de Saúde da Família I: Kattiuscia Soehn Lima
B - Membro da Equipe de Saúde da Família I: Sirlene Alves dos Santos
C – Coordenadora do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica: Nayara Campos Mascarenhas

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Cleber Paixão Andrade Mascarenhas Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de manilha, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação

VIGENCIA: 22/07/2016 a 22/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR III DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Professor III ocupada até então pela servidora pública municipal MARINES RECH, Matrícula nº 676 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Atividade Política, a partir da data da presente portaria, o(a) servidor(a) público(a) municipal, Edson Jailton Hein, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sem remuneração no período de 25/07/2016 à 05/08/2016, conforme está disposto no Art.85 da Lei 023/95.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2016/SMA/PMNG

"Dispõe sobre a declaração de inidoneidade da empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda e dá outras providências."

Considerando o que dispõe o artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Prejulgado n.º 01 de 01.06.2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão de fls. 136/139 dos autos do processo administrativo n.° 093/2010;

Considerando a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita pelo período de 02 anos, publicada no D. O. U de 16.10.2015, página 237;

A Secretária Municipal de Administração de Nova Guarita, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

ART. 1°. Fica declarada inidônea a empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.° 04.568.575/0001-66, estando a mesma impedida de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em todo território nacional.

Parágrafo único – A presente decisão, deverá ser informada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Governo Federal e comunicada ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 25 de julho de 2016.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Graciela Schuster

Secretária Municipal de Administração

- Ciente:

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Thalison Rodrigo Caetano da Silva, Matrícula nº 1419, do cargo efetivo de Motorista II (Veículo pequeno), lotado(a) no Departamento de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/10/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

Resumo do Contrato 09/2016

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Produto Dispensa de Licitação 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, CNPJ: 01.617.459/0001-40

CONTRATADA: **MANENTI & PELISSER LTDA**, com sede na Rua 16 de Julho nº 699- Centro, na cidade de Nova Lacerda- MT CEP: 78.243-000:- inscrita no CNPJ sob o n° 02.585.246/0001-06.

VALOR: Até R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, feito através de deposito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

NOVA LACERDA - MT, 21 de julho de 2016.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

Manenti & Pelisser LTDA

CNPJ sob o n° 02.585.246/0001-06. (Contratada)

Testemunhas:

1- _____

Nome: Maria Selma de Oliveira

2 - _____

Nome: Joventino Amadeu Dalabenetta

PREGÃO PRESENCIAL 35/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2016.

ABERTURA: 09 de agosto de 2016 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;

OBJETO: **Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial,e Exame de Ultrassonografia, a ser realizado no município para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 25 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 18/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016

PROCESSO Nº. 2268/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2016 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

Ø **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA - ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16** no valor total deR$ 1.952.182,56 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Ø **WITT E WITT ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03** no valor total de R$ 1. 923.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e quinhentos reias) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 25 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1134 DE 25 DE JULHO DE 2.016.

Dispõe sobre nomeação para exercer em comissão de Chefe do Departamento de Compras.

A Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, JOICIELLY AVILA ALMEIDA, inscrita sob o CPF n° 047.015.171-43**,** para exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento de Compras, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1535 DE 25 DE JULHO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1524 de 06 de Julho de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados;

Considerando que os Candidatos (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES
PROFESSOR	SIMONE QUEIROZ MEIRA MARQUES
PROFESSOR	MARIA ELZA FERNANDES G.R. DE SIQUEIRA
PROFESSOR	UEUDSON ALVES GUIMARÃES
PROFESSOR	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA

CARGO NOME DO CANDIDATO

MONITOR DE SALA	FRANCIELY GIACOMINI BARBOSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/08/2016 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**OBJETO:Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra na manutenção elétrica em veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.**Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 02 de Junho de 2.016.

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/08/2016 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO**: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade de Saúde Novo Horizonte atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 22 de Julho de 2.016.

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 23/08/2016, as 08h30min horas CHAMADA PÚBLICA SOB Nº. 002/2016, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, situada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, NOVA SANTA HELENA/MT, onde o Edital estará disponível no horário comercial ou através do e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia..., tendo como OBJETO a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. NOVA SANTA HELENA/MT, 25 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.756, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.756, DE 11 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 051/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda* que tem por objeto a *prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PREÇOS"*, licitação devidamente justificada no Processo Administrativo 006/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Suzete Madair Rosa Miranda***, Chefe da Divisão de Compras, Matrícula Funcional n.º 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 051/2.016 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 051/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.016.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às 9:00 horas do dia 26 de agosto de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina, Concorrência Pública do tipo Maior Lance, para ALIENAÇÃO, A TITULO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DO IMÓVEL URBANO COM 384 M² (SEM BENFEITORIAS), sendo que a sessão será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O bem a ser alienado poderá ser examinado pelos interessados a partir do dia 27/08/2.016. Edital, informações e outros detalhes, pelo setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina/MT, 25 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.949, DE 25 DE JULHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.949, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.946/2016, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.946, de 28 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Festival da Canção – estilos musicais: MPB-Sertanejo e Gospel:

Festival da Canção – MPB-Sertanejo e Gospel			
COLOCAÇÃO	**Premiação por estilo musical**		
MPB-Sertanejo		**Gospel**	
1º Lugar	700,00		700,00
2º Lugar	400,00		400,00
3º Lugar	300,00		300,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.946, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.778, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.778, DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato nº 052/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Leiliane Lima Meira - EPP*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da Concorrência Pública nº 007/2.016, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato nº 052/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Leiliane Lima Meira - EPP*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da Concorrência Pública nº 007/2.016, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- Arinos Oliveira Serpa – Matrícula Funcional n.º 3580;

- Cádia Gisela Hochberger Diel – Matrícula Funcional n.º 1828;

- *Ricardo Ribeiro de Oliveira* – Matrícula Funcional n.º 3415.

Art. 2º *Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato n.º 052/2016.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.777, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.777, DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.695/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 047/2016, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Adeilde Fernandes de Oliveira - ME***para a *con-*

tratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e tecnologia, referente a Carta Convite nº 001/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.695, de 9 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 047/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.695/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.776, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.776, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.653/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2.016, empresa vencedora *João Dias Ramos*, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para divulgações de atos de expedientes administrativos, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações e outros atos exigidos por Lei junto ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, referente ao Pregão Presencial n.º 022/2.016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.653, de 19 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização de futura e eventual contratação de serviços para divulgações de atos de expedientes administrativos, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações e outros atos exigidos por Lei junto ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, referente à Ata de Registro de Preços nº 030/2.016 - Pregão Presencial n.º 022/2.016**."**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.653/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.775, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.775, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.568/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 012/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Nadiomar Terebinto* para a *prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos*, referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.568, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 012/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.568/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.774, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.774, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.565/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 051/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S. de Aguiar Comércio ME* que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.565, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 051/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.562/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.773, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.773, DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.564/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 050/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Comercial Prime de Móveis - EIRELLI* que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.564, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 050/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.564/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.772, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.772, DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.563/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 049/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Eliane Clementino Carnaúba - ME* que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.563, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 049/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constante na Portaria n.º 7.563/2016 e a alteração constante na Portaria n.º 7.716/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.754, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.754, DE 11 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.103/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 095/2.015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Verde Transporte Ltda* para a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional, com objetivo de atender as demandas relativas aos deslocamentos dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e outros serviços de terceiros na área de saúde*, referente ao Pregão Presencial n.º 035/2.015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.103, de 6 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear ***Paulo Henrique de Oliveira Barbosa*** **- Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3726 e Laura Cavalcante dos Santos - Atendente, Matrícula Funcional n.º 3852, titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 095/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.103/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.755, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.755, DE 11 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.350/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 009/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Valdelicio Moreira Tobias - ME* para a *contratação de casa de apoio para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do Município de Nova Xavantina/MT, em tratamento médico-hospitalar nas unidade hospitalares da cidade de Cuiabá/MT*, referente ao Pregão Presencial nº 048/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.350, de 11 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Amarilda Aparecida de Souza** - Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 1724 e **Althiers Lima Silva** – Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3901, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 009/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.350/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.762, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.762, DE 18 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato nº 048/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação do restaurante, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em duas parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da Concorrência Pública nº 005/2.016, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato nº 048/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação do restaurante, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios,* proveniente da Concorrência Pública nº 005/2.016, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- Arinos Oliveira Serpa – Matrícula Funcional n.º 3580;

- Cádia Gisela Hochberger Diel – Matrícula Funcional n.º 1828;

***- Ricardo Ribeiro de Oliveira* – Matrícula Funcional n.º 3415.**

Art. 2º *Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato n. º 048/2016.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.757, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.757, DE 12 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 044/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda – EPP,* que tem por objeto a *aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios* – Pregão Presencial 29/2016, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**– Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 765 e **Liliana Nobre Ximenez** – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4021, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 044/2016 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 044/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.758, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.758, DE 12 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 045/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Marcenaria Sular Ltda,* que tem por objeto a *aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios* – Pregão Presencial 29/2016, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**– Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 765 e **Liliana Nobre Ximenez** – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4021, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 045/2016 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 045/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.759, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.759, DE 12 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 046/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda,* que tem por objeto a *aquisição de mobiliários escolares*

constituídos de conjunto aluno, mesas acessível e conjunto professora em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios – Pregão Presencial 30/2016, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**– Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 765 e **Liliana Nobre Ximenez** – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4021, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 046/2016 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 046/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ nº 09.428.263/0001-70. Resolvem: OBJETO: "A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n° 005/2.016, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, o Projeto e Memorial Descritivo que dela fazem parte, a execução de serviços de IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BEIRA RIO, conforme especificações do edital, VALOR: R$ 151.0004,12(cento e cinquenta e um mil, quatro reais e doze centavos). **VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará do dia 22/07/ 2.016 à 31/12/2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP Nº 006/2.016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO.** Data de abertura dos envelopes: **08/08/2.016, às 9h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado**,** e/ou sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.771, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.771, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.562/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 048/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli EPP* que tem por objeto a aquisição de material de expediente, proveniente do Pregão Presencial 006/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.562, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg***, Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 048/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.562/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.760, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.760, DE 18 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do *servidor* ***José Santiago Rodrigues Paes****, e dá outras providências.*

O ***Município de Nova Xavantina****, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 31 da Lei Municipal n.º 1189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências, art. 266 da Lei Municipal n.º 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor ***José Santiago Rodrigues Paes****, brasileiro, Portador do CI/RG n.º 1.000.245 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 081.317. 241-15, portador do Titulo de Eleitor n.º 011800281830, efetiv*o no cargo de Eletricista, classe "F/07", Matrícula Funcional n.º 195, *lotado* na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de novembro de 1977 a 06 de janeiro de 1978; 14 de janeiro de 1977 a 10 de setembro de 1977; 07 de janeiro de 1978 a 01 de outubro de 1986; 01 de maio de 1989 a 31 de março de 1991; totalizando 4.195 dias, 11 anos, 06 meses e 02 dias para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de abril de 1991 a 10 de julho de 2016 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 9.217 dias, 25 anos, 03 meses e 03 dias, totalizando 13.412 dias, 36 anos, 09 meses e 05 dias, com provento integral, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2016.09.00000002, a partir de 11 de julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.761, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.761, DE 18 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do Contrato nº 042/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em parcelas*, proveniente da Concorrência Pública nº 004/2.016, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do Contrato nº 042/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hermes Lima Hotel – ME*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em parcelas*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- Arinos Oliveira Serpa – Matrícula Funcional n.º 3580;

- Cádia Gisela Hochberger Diel – Matrícula Funcional n.º 1828;

***- Ricardo Ribeiro de Oliveira* – Matrícula Funcional n.º 3415.**

Art. 2º *Delegar à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, atribuições e competências constantes do edital de licitação, do contrato e demais normas aplicáveis e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização da execução do Contrato n.º 042/2016.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.770, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.770, DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.561/2016, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 040/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Ariane Oliveira de Freitas - MEI* que tem por objeto a *contratação de serviços de filmagens para atender a Prefeitura Municipal*, proveniente do Tomada de Preços n.º 005/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.561, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg***, Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052* e ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 040/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.5614/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.769, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.769, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.560/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 34/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Brasilcard Administradora de Cartões Ltda*, que tem por objeto à *contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento para o controle de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S10) em postos contratados/autorizados pela Administração Municipal*, referente a Carta Convite nº 006/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.560, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg***, Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052* e ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 034/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.560/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.768, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.768, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.559/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 033/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda EPP*

,que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia*, proveniente da Carta Convite 005/2015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.559, de 6 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 033/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.559/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.767, DE 20 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.767, DE 20 DE JULHO DE 2016

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.445/2016***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 033/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP* para a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 20MB full duplex, via fibra óptica*, *para atender as secretarias, escolas e demais prédios utilizados pela Prefeitura de Nova Xavantina – MT,* referente ao Pregão Presencial nº 050/2.015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.445, de 1 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Lucinha Heinburg**, *Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 1052 e* ***Ingrid Sandy Martins Gomes****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 033/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.445/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.766, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.766, DE 19 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 012/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Nadiomar Terebinto* para a *prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos*, referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, resolve:

Art. 1º *Nomear* **Suzete Madair Rosa Miranda**, Chefe da Divisão de Compras, Matrícula Funcional n.º 3618 e **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 4102, titular e suplente, respectivamente lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 012/2016 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 012/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.354/2016 e 7.568/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.765, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.765, DE 19 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 004/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edivan Alves da Silva - ME* para a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Erica Oliveira da Silva***, Gari, Matrícula Funcional n.º 3936 e **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 004/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 004/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.331/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.764, DE 19 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.764, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Haydee Moyses,** Matrícula Funcional n.º 4051, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 7/7 a 21/7/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.763, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.763, DE 19 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 062/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Celso Luiz Marca,* que tem por objeto a *contratação de empresa para locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT* – Tomada de Preços nº 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**– Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 3185 e **Lilian da Rocha** – Enfermeira, *Matrícula Funcional n.º 3889, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.753, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N.º 7.753, DE 11 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.668/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 18/2.015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza e Cia Ltda* para a *aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.668, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear ***Paulo Henrique de Oliveira Barbosa* - Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3726 e Thiago Jocelio Moreira Sales – Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3410, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.668/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Marinalva dos Santos Farias** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1.638.996 SSP/MT e do CPF:nº 037.082.804-66,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 25/07/2016 a 04/08/2016, com retorno no dia 05/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2016

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 e 45 da Lei nº 532/01 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Gabriela Mirian Vieira Zanol** aprovada no Concurso Público Municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Agente Social de Cultura,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerrelativo ao período de 02/08/2010 a 02/08/2015, pelo prazo de 03 (três) meses

iniciando a partir de 25/07/2016 a 23/10/2016, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora: **Elizandra Aparecida Brito,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1525334 SSP/MT e do CPF: nº 001.144.231-05, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 25/07/2016 a 14/08/2016, com retorno no dia 15/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder de acordo com os Artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor Público Municipal **Licença Particular com Remuneração** por 30 (trinta) diasconsecutivos por motivo de doença em pessoa da famíliaa partir do dia 05/07/2016 a 04/08/2016, à servidora **Neuma Terezinha Gonçalves da Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 846.063 SSP/MT e do CPF: nº 825.342.411-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Endemias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal Novo Mundo, CNPJ nº **01.614.517/0001-33,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Novo Mundo/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2016

PREGÃO: N° 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) Óleos Lubrificantes e Graxa, destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao município de Novo Santo Antônio/MT, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** situada na Av. 29 de Setembro, nº.244 - centro - inscrita no CNPJ: 04.199.966/0001-50, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador do RG nº.4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **GERENDIADOR,** e a empresa **J N AMURIM & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 05.880.887/0001-73, situado à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, centro, neste ato representado pelo Sr. **JANIO NOGUEIRA AMURIM**, portador da Carteira de Identidade n.º 0883651-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.557.751, doravante denominado **FORNECEDORA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 013/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	ARLA 32 TAMBOR COM 20 LT	20	90,00	1.800,00
02	UNID	DESEMGRIPANTE SPRAY 300 ML	200	10,00	2.000,00
03	UNID	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA 1 LT	10	13,00	130,00
04	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	60.000	3,56	213.600,00
05	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	30.000	3,68	110.400,00
06	UNID	FLUIDO DE FREIO 1 LT	20	18,00	360,00
07	LITRO	GASOLINA COMUM	65.000	4,37	284.050,00
08	UNID	GRAXA TAMBOR COM 20 LT	30	373,00	11.190,00
09	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LT	45	299,00	13.455,00
10	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 1 LT	20	35,00	700,00
11	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR WBF 100 1 LT	30	9,75	292,50
12	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W 40 TAMBOR COM 20 LT	50	266,00	13.300,00

13	UNID	ÓLEO DE CAMBIO SAE 40TAMBOR COM 20 LT	40	260,00	10.400,00
14	UNID	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 TAMBOR COM 20 LT	20	315,00	6.300,00
15	UNID	ÓLEO PARA MOTOR DE 2 TEMPOS 1 LT	150	48,00	7.200,00
16	UNID	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 85W140 TAMBOR COM 20 LT	20	248,00	4.960,00
17	UNID	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W30 TAMBOR COM 20 LT	30	239,00	7.170,00
18	UNID	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 80W90 TAMBOR COM 20 LT	10	223,00	2.330,00
19	UNID	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 10 W 30 TAMBOR COM 20 LT	30	266,00	7.980,00
20	UNID	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRAFLUID 68 TAMBOR COM 20 LT	**40**	**188,00**	**7.520,00**
21	UNID	OLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 433 TAMBOR COM 20 LT	20	288,36	5.767,20
22	UNID	ÓLEO FLEX HIDRÁULICO ATF – TAMBOR COM 20 LITROS	10	336,00	3.360,00
23	UNID	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E HIDRAULICA 1 LT	10	13,00	130,00
24	UNID	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	312	24,00	7.488,00

TOTAL R$: 721.882,70 (SETECENTOS E VINTE UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel

Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32), Óleos Lubrificantes e Graxa destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao município de Novo Santo Antônio/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de até 30 de Dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Novo Santo Antônio /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem

atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municipios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Novo Santo Antônio, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV: 2.003 – MANUTENÇAÕ DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO

DESPESA: 08- 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.098 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDO DA PROMOÇÃO SOCIAL

DESPESA: 309-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV 2.111 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE.

DESPESA: 293-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.013 – MANUTENÇÃO COM A SECRETERIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 89-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 03 - FUNDEB

PROJ. ATIV: 2.125 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB – FUNDAMENTAL

DESPESA: 64- 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA: 143- 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 250-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.015 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

DESPESA: 126-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 263-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, serão indicadas à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades e serão apresentadas no momento oportuno:

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 013/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Santo Antônio - MT, 21 de Julho de 2016.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.880.887/0001-73

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Assinatura:_____

Nome:_____Nome:_____

CPF n°.:_____CPF nº.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1345/2016

LEI Nº 1345/2016.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARET, NESTA CIDADE DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0003-56, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, uma área de terra com 1.000,00m²(Hum mil metros quadrados) a ser desmembrado de uma área maior com 11. 205,81m²(onze mil, duzentos e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01(um) da Quadra de nº 12(doze), lote urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 7.550, Livro nº 02 AL de 06/06/2016, conforme matrícula em anexo.

Art. 2º- O terreno acima se destina a construção de uma Igreja e o mesmo passa a ser denominado lote 1/B da quadra nº 12, localizado no Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", nesta cidade de Paranatinga-MT.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1°- O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2°- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da Igreja, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva Igreja**.**

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1248/2016

D E C R E T O Nº 01248/2016. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1296/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 113.673,05 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....R$ 48.673,05

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 113. 673,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.00.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0001.1002.4490.52.00.00.....R$ 12.000,00

01.001.01.031.0001.1003.4490.52.00.00.....R$ 44.673,05

01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.00.....R$ 13.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.92.00.00.....R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 113. 673,05

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de julho de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

25 / 07 / 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1350/2016

LEI DE Nº 1350/2016.

Institui o Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Senhor Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo I, Item 5 da Lei nº 1114/2014 de 26 de junho de 2014, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos de Paranatinga, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto a concessionária do Sistema, cuja composição, será formada por representantes da sociedade civil do Município de Paranatinga, de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, prorrogável somente uma vez por igual período.

Parágrafo Único - O Conselho Regulador tem por finalidade regular a adequada prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos no município de Paranatinga pela concessionária contratada, em obediência ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º- O Conselho Regulador será composto por 07(sete) membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (hum) representante da Concessionária;

IV – 03 (três) representante dos usuários indicados por Instituições representativas da sociedade;

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes representantes dos usuários serão eleitos a cada 03(três) anos, entre as representações constituídas nos termos do artigo 3º da Lei nº 908 de 18 de junho de 2012.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º- A Presidência do Conselho será exercida em regime de rodízio entre os representantes de segmentos, e terá duração de 01 (um) ano.

§ 4º- As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º - Ao Conselho Regulador compete:

I. exercer o poder de polícia em relação à prestação dos serviços de saneamento, segundo a legislação, normas e regulamentos pertinentes;

II. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das metas e padrões estabelecidos, impondo medidas corretivas e sanções quando for o caso;

III. fixar normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços, redução dos seus custos, segurança de suas instalações e atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos de delegação;

IV. analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviço quanto aos ajustes e modificações nos termos de suas obrigações e quanto à prestação dos serviços, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência;

V. atender as reclamações dos usuários, citando e solicitando informações e providências do prestador dos serviços, bem como acompanhando e comunicando as soluções adotadas;

VI. aprovar a política de Saneamento Básico, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Conferência de Saúde e Conferência das Cidades; **VII.** aprovar o plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pelo órgão gestor da política de Saneamento em consonância com as deliberações do ConCidade; **VIII.** acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do Contrato de concessão do Serviço de Água e Esgotos de Paranatinga; **IX.** normatizar as ações e regular a prestação de serviços de Água e Esgotos de Paranatinga;

Art. 4º- Os membros do Conselho Regulador, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido a recondução uma única vez.

Parágrafo Único - A participação no Conselho Regulador é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º-O Conselho Regulador terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

Parágrafo Único - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema, criar comitês técnicos, para assuntos específicos.

Art. 6º- A Secretaria de Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Regulador.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 25 de julho de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1349/2016

LEI Nº 1349/2016.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, NESTA CIDADE DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0004-37, com sede na Avenida XV de Novembro s/nº, Bairro: Vista Alegre, nesta cidade de Paranatinga-MT, sob a matrícula de nº 2119, livro nº 02-K e ficha sob o nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominados lotes de nº 01(um) á 18(dezoito) da Quadra de nº 12(doze), lotes urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Residêncial Colina Verde", nesta cidade de Paranatinga-MT, totalizando uma área de terra com 3.600,00m²(três mil e seiscentos metros quadrados), conforme matrícula em anexo.

Art. 2º- Os lotes acima se destinam a construção de uma Igreja, localizados no "Conjunto Residêncial Colina Verde", nesta cidade de Paranatinga-MT.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses e a conclusão da obra no período de 02(dois) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§1°– O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

§2°- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da Igreja, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva Igreja**.**

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1348/2016

LEI Nº 1348/2016.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.672.842/0001-58, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 6.135, Bairro: Jardim Vitória, na cidade de Cuiabá-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, terreno este parte do lote urbano com uma área de terras com 2.660,00m²(dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 4.303, Livro nº 2-V, ficha nº 01 de 05/11/2007, conforme matrícula em anexo.

Art. 2º- O terreno acima se destina a construção do Quartel do Comando da Polícia Militar de Paranatinga do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses e a conclusão da obra no período de 02(dois) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio publico municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§1°- O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

§2°- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do Quartel do Comando da Polícia Militar de Paranatinga-MT, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão a expensas do donatário.

§ 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, podendo, para tanto, proceder a eventuais re-ratificações que impeçam o registro dominial em favor do donatário, observando o disposto na Lei 6. 015/73.

Art. 5º- Em caso de reversão, o Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o Quartel do Comando Geral, o Quartel do Comando da Polícia Militar de Paranatinga do Estado de Mato Grosso perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º- O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja, penhora, arresto, seqüestro ou hipoteca.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1347/2016

LEI Nº 1347/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 6% (seis por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rema-

nejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1346/2016

LEI Nº 1346 /2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) E 01(UM) CARRO PIPA PARA A REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO XAVIER, QUE SERÁ REALIZADO NO SALÃO PARÓQUIAL JOÃO PAULO II, NOS DIAS 08 Á 10 DO MÊS DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$4.000,00(quatro mil reais) e 01(um) caminhão PIPA para lavar o recinto da festa durante os 03(três) dias e nos horários das 14:00horas ás 16:00horas, para a realização da 52ª Festa do Padroeiro São Francisco Xavier que será realizado no Salão Paroquial João Paulo II nos dias 08 de julho a 10 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função.: 13 – CULTURA

Sub Função.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa.: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade.: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1344/2016

LEI Nº 1344/2016

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, DESCONTO E PREMIAÇÃO NA QUITAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista do IPTU - 2016 até a data de 31/08/2016; ou 06 (seis) parcelas iguais distribuídas em 06 meses, sem desconto para a quitação do débito total do referido imposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O carnê de pagamento IPTU - 2016, será impresso com as duas opções, ficando a critério de o contribuinte escolher a que mais lhe convier.

Art.2º - Aos que quitarem seus débitos á vista referente ao IPTU -2016 até o prazo estipulado no carnê de pagamento estarão concorrendo à premiação, previamente divulgada, 01(uma) Moto Honda 0 km, no valor de até R$8.000,00(oito mil reais).

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e, deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1343/2016

LEI DE Nº 1343/2016.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº. VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

- Considerando o disposto na Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

- Considerando o disposto na Lei n° 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

- Considerando o disposto na Lei n° 1216, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;

- Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- Considerando a necessidade de execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação: Resolve:

Art. 1°- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão Permanente de Educação, denominada Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, instituído nos termos do artigo 5° da Lei n° 1216, de 16 de junho de 2015.

Art. 2°- São atribuições do Fórum Municipal de Educação – FME, entre outras:

I- Acompanhar e avaliar a execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias; II- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação no sítio institucional do Fórum Municipal de Educação e demais órgãos de imprensa; III- Analisar e propor políticas para assegurar a implantação das estratégias e o cumprimento das metas do PME; IV- Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação; V- Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes a Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de Leis do Plano Decenal de Educação; VI- Acompanhar e promover debates sobre as deliberações das Conferências Nacionais de Educação – CONAES; VII- Zelar para que o Fórum e as Conferências de Educação do Município estejam articulados a CONAE; VIII- Planejar e coordenar juntamente com a Secre-

tária Municipal de Educação a realização de Conferências, bem como divulgar, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações; IX- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação; X- Acompanhar o processo de definição do Custo Aluno qualidade – CAQ, bem como os ajustes contínuos e promover debates com a comunidade educacional e sociedade local; XI- Analisar e publicar o percentual de investimento público em educação; XII- Promover formações; XIII- Outras atribuições específicas no município.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação – FME terá a seguinte estrutura:

I - Membros Promotores Técnicos;

II - Membros Integrantes.

§ 1º São Membros Promotores Técnicos:

I - 01(um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou representante indicado (a);

II- 01(um) da Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Vereadores representada pelo presidente ou representante indicado (a);

III - 01(um) da Assessoria Pedagógica da Rede Estadual SEDUC de Paranatinga, representada pelo assessor ou representante indicado (a);

IV - 01(um) do Conselho Municipal de Educação - CME representado pelo presidente ou representante indicado (a);

V - 01(um) do Sindicato dos Profissionais da Educação de Paranatinga – SINTEP representado pelo presidente ou representante indicado (a);

VI - 01(um) representante de Entidades não governamentais da sociedade civil;

VII- 01(um) representante dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal;

VIII - 01(um) representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas;

IX - 01(um) representante dos professores das escolas municipais de educação infantil.

§ 2º São Membros Integrantes:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V- 02(dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara de vereadores;

VI- 01(um) representante do Ministério Público da Comarca;

VII – 01(um) representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IX - 01(um) representante dos Técnicos e Apoio Administrativo Educacional;

X- 01(um) representante da Educação Indígena;

XI - 01(um) representante da Educação do Campo;

XII - 01(um) representante do Ensino Superior (Universidade, Pólo/extensão);

XIII - 01(um) representante dos professores do Ensino Fundamental da rede municipal;

XIV- 01(um) representante dos professores da Educação Infantil da rede municipal;

XV - 01(um) representante dos diretores da escola de Educação Infantil;

XVI - 01(um) representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Básica da rede municipal;

XVII - 01(um) representante dos professores da Educação Básica da rede estadual;

XVIII - 01(um) representante dos professores do Ensino Médio da rede estadual;

XIX - 01(um)) representante das escolas privadas da Educação Básica;

XX- 01(um) representante de pais de alunos das escolas estaduais;

XXI - 01(um) representante de pais de alunos das escolas municipais;

XXII - 01(um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paranatinga;

XXIII - 01(um) representante de alunos do Ensino Superior;

XXIV - 01(um) representante de alunos da Educação Básica;

XXV - 01(um) representante do Conselho Escolar das escolas municipais;

XXVI - 01(um) representantes do Conselho Escolar das escolas estaduais;

XXVII - 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Paranatinga - SISEMP;

XXVIII - 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

XXIX- 01(um) representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

XXX - 01(um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

Art. 4º- A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta pelos Membros Promotores Técnicos, conforme o art. 3º, § 1º e terá duas comissões permanentes.

I- Comissões Permanentes;

- (CSMA) Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do PME.

- (CAMI) Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Coordenação do Fórum será organizada por Coordenador, Vice coordenador e Secretário Executivo.

Art. 5°- Os Membros Promotores Técnicos e Membros Integrantes compõem os Grupos de Trabalho Temporário, visando atender as demandas educacionais (GTTs):

- (GTT Avaliação) Grupo de Trabalho Temporário sobre Avaliação da Educação.

-(GTT BNCC) Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular.

- (GTT Financiamento e Valorização) Grupo de trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação.

- (GTT Educação Infantil) Grupo de Trabalho Temporário de Educação Infantil

- (GTT Monitoramento e Avaliação do PME) Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º- O grupo de trabalho temporário se extingue após a conclusão dos estudos para o qual foi constituído e outros grupos de trabalho, com outros temas, poderão ser instituídos para atender as necessidades das políticas educacionais.

§2º- O mandato de cada membro do FME terá duração de 02(dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§3º- Ocorrendo vaga no Fórum Municipal de Educação, será nomeado novo representante.

Art. 6º- O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses, preferencialmente no primeiro mês de cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º- O FME de Educação Infantil, Estratégia 1.17 da Meta 1 do Plano Municipal de Educação- PME, Lei 1216 de 16 de junho de 2015, está contemplado e integrado a esse Fórum.

Art.8º- O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, da qual receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º- A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1342/2016

LEI Nº 1342/2016.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AREIA PARA OS MORADORES DA COHAB JAIME DIAS PEREIRA, TEREZA DALLA NORA, VIDA NOVA E COLINA VERDE DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para os moradores das seguintes Cohab: Jaime Dias Pereira, Tereza Dalla Nora, Vida Nova e Colina Verde, areias para construção das calçadas.

Art. 2º- A Lei de nº 1063/2013 - Código de Posturas, que impõe aos moradores o dever de construírem suas calçadas.

Art. 3º- E os moradores que lá residem está sendo beneficiados com a pavimentação asfáltica e os mesmos têm baixo poder aquisitivo e necessitam de auxílio para cumprir a determinação da Lei de nº 1063/2013 - Código de Posturas.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1341/2016

LEI Nº 1341/2016.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIMENTO DE JESUS CRISTO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIMENTO DE JESUS CRISTO DE PARANATINGA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.747.524/0001-06, com sede na Rua Paraíba nº 164, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01 da Quadra de nº 03, lote urbano, localizado na Cohab "Vida Nova", com uma área de terras com 200,00m²(duzentos metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 2.274, Livro nº 02 L de 05/09/2005, conforme matrícula em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção de uma Igreja.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio publico municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1° – O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2° - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da Igreja, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva Igreja**.**

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 25 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços paraFutura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Torno e Solda,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **08/08/2016**,Segunda - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 25 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 59/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para **Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar Retífica Completa, com mão de obra de Montagem e Desmontagem do Motor,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **SANDRO G. DE MORAES – ME - R$ 643.760,00.** Em 25 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 060/2016

MODALIDADE: Carta-convite nº 018/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL COM FORNECIMENTO APENAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS NUM TOTAL DE 5.292,00 M² DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE E 1.160,00 MTS DE MEIO FIOS E SARJETAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT,acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

ALVES AZEVEDO E CONTE LTDA-ME

CNPJ 22.584.987/0001-71

LOTE 01- R$ 117.768,46

LOTE 02 – 108.957,67

VALOR TOTAL – R$ 226.726,13

Pedra Preta - MT, 20 de julho de 2016.

_____

VALDETE MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº005/2016	**DATA: 04/03/2016**
CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES SILVA	
OBJETO:- Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviços de nutricionista para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.	
PRAZO ; 30 DIAS	**VIGÊNCIA: 28/07/2016**
DOTAÇÃO: 07.002.2038.3390.39.0000/11.002.2158.3390.39.0000	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 019/2016	**DATA 22/07/2016**
CONTRATADO: JAIR MANFRIM	
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, assessoria e consultoria na área de engenharia civil, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
VALOR: 39.000,00	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**

DECRETO Nº 076/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016

Concede reajuste de valor do auxílio saúde conforme Lei Municipal nº 878/2015, de 24/09/2015 e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2º, §2º da Lei Municipal nº 878/2015, de 24/09/2015.

CONSIDERANDO, o índice de reajuste autorizado pela ANS aos planos de saúde na data de aniversário de contrato no percentual máximo de até 13.75%.

CONSIDERANDO, o índice de reajuste apresentado pela prestadora de serviços de plano de saúde aos servidores públicos municipais no percentual de 9.63%.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido reajuste no percentual de 9.63% ao valor do auxilio saúde ao servidor público municipal.

Art. 2º - O valor do ressarcimento ao titular beneficiário a título de auxílio saúde passará de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$58,79 (cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo referente a ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL sob o contrato nº 039/2016. Altera-se a Cláusula III, será realizado com recursos oriundos do tesouro municipal, o aporte Financeiro 24,97% do valor do contrato original de R$ 25.047,89. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: JOÃO MOREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.307.952/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 035/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2015/2016, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Processo Administrativo Licitatório nº. 29/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 09/2016

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, combustíveis, baterias, filtros e óleos lubrificantes, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente edital.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, 29 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **W.D.COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ nº. 11.415.193/0001-68

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES Nº 003/2016

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pela sua legítima representante, Prefeita Municipal, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliada à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **W. D. COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome de Fantasia WD AUTO POSTO, inscrita no CNPJ n.º 11.415.193/0001-68, com sede à Av. Ministro João Alberto, 1916 – Setor Bela Vista, Cep - 76.240-000, Aragarças/GO, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **WEULER MARCOS RIBEIRO**, portador do CPF n.º 574.877.581-68 e RG n.º 2945161/22.A VIA/DGPC/GO, residente domiciliado à Rua da Luz, Qd. 10, Lote 157 – Estância Junior Parque dos Cisnes, Cep 74.691-600 – Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, acordam ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 029/2016, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2016, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, combustíveis, Baterias, filtros e oléos lubrificantes para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, pelo prazo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-500	62.500	3,28	IPIRANGA	3,28	205.000,00
2	OLEO DIESEL S-10	62.500	3,58	IPIRANGA	3,58	223.750,00
3	GASOLINA COMUM	75,000	3,82	IPIRANGA	3,82	286.500,00
4	ETANOL	25,000	2,89	IPIRANGA	2,89	72.250,00
5	BATERIA 80AH CARGO	10	458,33	CARGO	458,33	4.583,30
6	BATERIA 100AH CARGO	10	552,66	CARGO	552,66	5.526,60
7	BATERIA 150AH CARGO	10	788,33	CARGO	788,33	7.883,30
8	BATERIA 180AH CARGO	10	902,33	CARGO	902,33	9.023,30
9	FILTRO TECFIL PSD530	40	36,51	TECFIL	36,51	1.460,40
10	FILTRO TECFIL PSD970	40	53,33	TECFIL	53,33	2.133,20
11	FILTRO TECFIL PSD960	40	67,00	TECFIL	67,00	2.680,00
12	FILTRO TECFIL PSD490	40	62,67	TECFIL	62,67	2.506,80
13	FILTRO TECFIL PSC411	40	83,27	TECFIL	83,27	3.330,80
14	FILTRO TECFIL PSC998	40	53,16	TECFIL	53,16	2.126,40
15	FILTRO TECFIL PSL282	40	22,00	TECFIL	22,00	880,00
16	FILTRO TECFIL PSL327	40	47,63	TECFIL	47,63	1.905,20
17	FILTRO TECFIL PSL962	40	29,00	TECFIL	29,00	1.160,00
18	FILTRO TECFIL PSL301	40	62,46	TECFIL	62,46	2.498,40
19	FILTRO TECFIL PSL300	40	131,67	TECFIL	131,67	5.266,80
20	FILTRO BOSCH FC161	40	19,33	TECFIL	19,33	773,20
21	FILTRO BOSCH FC164	40	20,66	TECFIL	20,66	826,40
22	FILTRO BOSCH FC165	40	18,66	TECFIL	18,66	746,40
23	FILTRO TECFIL PEC 3022	40	104,30	TECFIL	104,30	4.172,00
24	FILRO TECFIL PEL2002	40	31,50	TECFIL	31,50	1.260,00
25	FLUIDO T5 15W40 20LT	40	242,34	IPIRANGA	242,34	9.693,60
26	FLUIDO TUR 68 20LT	40	227,66	IPIRANGA	227,66	9106,40
27	FLUIDO 434 10W30 20LT	40	335,34	IPIRANGA	335,34	13.413,60
28	INCOL ATF 20LT	40	244,50	INCOL	244,50	9.780,00

29	GRAXA MARFAK 18KG	10	508,33	MARFAK	508,33	5.083,30
-	**TOTAI GERAL R$**	-	-	-	-	**895.319,40**

O valor total geral dos itens para aquisição dos produtos é de **R$ 895.319,40** (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

Em até 0**5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição.

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Alexandrina Marques dos Reis, s/n – Bairro Maria Luzia de Moraes, Pontal do Araguaia/MT, ou em outro local definido pela Secretaria de Administração.

A realização acontecerá em conjunto com a Administração Municipal, na Secretaria de Administração e Finanças e na sede da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

Os produtos licitados serão solicitados mensalmente conforme a necessidade para a manutenção dos veículos do transporte escolar, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os produtos solicitados.

Ofornecimento dos produtos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados.

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

Os fornecedores deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos – prazo de validade – está descrita juntamente com as especificações técnicas). As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) CNPJ;

e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2016:

24 – 02.001.04.122.5002.2003.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Gabinete Prefeito

43 – 04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Adm. E Finanças

64 – 05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Educação

128 – 06.001.10.301.5007.2077.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Saude

184 – 07.001.08.244.5008.2013.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Ação Social

247 – 09.001.15.452.5011.2034.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Obras Serv. Pub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2016** e seus Anexos e as propostas da empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de Julho de 2016.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**W. D. COMBUSTÍVEIS LTDA WEULER MARCOS RIBEIRO FORNECEDOR**	
TESTEMUNHAS:		
1.º		2.º
RG/CPF	RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES Nº 002/2016

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pela sua legítima representante, Prefeita Municipal, Srª. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliada à Rua F s/n°, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP**, nome de Fantasia PANTANAL PNEUS E BORRACHAS, inscrita no CNPJ n.º 21.711.134/0001-90, com sede à Rua Novo Mundo (Lot. Jd. N. Mundo), s/nº – Setor Novo Mundo, Cep - 78.149-130, Várzea Grande/MT, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **DIEGO PRADO DE SOUZA**, portador do CPF n.º 025.014.071-30 e RG n.º 1793153-3/SSP/MT, residente domiciliado à Rua B, s/nº - Qd. 07, Casa 24 – Residencial José Carlos Guimarães, Cep – 78.000-158, Cuiabá/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, acordam ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 029/2016, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2016, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, combustíveis, Baterias, filtros e oléos lubrificantes para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, pelo prazo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	PNEU 275X80 R22,5 KMAX D (BORRACHUDO)	10	UND	FATE	**1.780,00**	17.800,00
31	PNEU 1000X20 (COMPLETO)	10	UND	GOODYEAR	**1.110,00**	11.100,00
32	PNEU 1000X20 COMPLETO COM CAMERA	10	UND	GOODYEAR	**1.367,00**	13.670,00
33	PNEU235X75 R 15	10	UND	FATE	**700,00**	7.000,00

34	**PNEU 165X70 R 13**	10	UND	FATE	**176,00**	1.760,00
35	**PNEU 235X70 R 16**	10	UND	FATE	**741,00**	7.410,00
36	**PNEU 215X75 R 17,5**	10	UND	FATE	**763,00**	7.630,00
37	PNEU 275X80 R 22,5 LISO	10	UND	FATE	1**.293,00**	12.930,00
38	**PNEU 1400 R 24**	6	UND	TITAN	**2.240,00**	13.440,00
39	**PNEU 19,5 R 24**	6	UND	TITAN	**3.200,00**	19.200,00
40	**PNEU 265X70 R 16**	10	UND	FATE	**950,00**	9.500,00
	TOTAL GERAL R$	-	-			**121.440,00**

O valor total geral dos itens para aquisição dos produtos é de **R$ 121.440,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

Em até 0**5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição.

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Alexandrina Marques dos Reis, s/n – Bairro Maria Luzia de Moraes, Pontal do Araguaia/MT, ou em outro local definido pela Secretaria de Administração.

A realização acontecerá em conjunto com a Administração Municipal, na Secretaria de Administração e Finanças e na sede da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

Os produtos licitados serão solicitados mensalmente conforme a necessidade para a manutenção dos veículos do transporte escolar, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os produtos solicitados.

Ofornecimento dos produtos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados.

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

Os fornecedores deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos – prazo de validade – está descrita juntamente com as especificações técnicas). As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) CNPJ;

e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2016:

24 – 02.001.04.122.5002.2003.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Gabinete Prefeito

43 – 04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Adm. E Finanças

64 – 05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Educação

128 – 06.001.10.301.5007.2077.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Saude

184 – 07.001.08.244.5008.2013.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Ação Social

247 – 09.001.15.452.5011.2034.33.90.30.00.00.00 – Manut. Ativ. Sec. Obras Serv. Pub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2016** e seus Anexos e as propostas da empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de Julho de 2016.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT DIVINA MARIA DA SILVA ODA CONTRATANTE	**D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP DIEGO PRADO DE SOUZA FORNECEDOR**	
TESTEMUNHAS:		
1.º		2.º
RG/CPF	RG/CPF	

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Processo Administrativo Licitatório nº. 29/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 009/2015

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, combustíveis, baterias, filtros e óleos lubrificantes, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente edital.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, 19 de Julho de 2016.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT – CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**

CNPJ nº. 21.711.134/0001-90

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.079/2016 – PMPL

PROCESSO N.263/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 079/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.**

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 09 de agosto 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 09 de agosto de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚ-

BLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
RETIFICAÇÃO

RETIFICA O DECRETO Nº. 161/2016, ONDE-SE LÊ: DECRETO Nº 161/2016, NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, O SRº INDROMAR ANDREI DA SILVA, PASSA A CONSTAR: DECRETO Nº 163/2016 , NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, O SRº INDROMAR ANDREI DA SILVA,PUBLICADO NA AMM NO DIA 25.07-16, EDIÇÃO 2.526 PAG.227

AVISO PREGAO N.078/2016-PMPL

PROCESSO N.262/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 078/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 09 de agosto 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de agosto de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 498/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Zenilde Silva Brito"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 1. 500/2012.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *a favor da* ***Sra.*** **Zenilde Silva Brito**, *portadora do RG. n.º 1765625-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 064.748.608-39 e Título Eleitoral de nº. 003329431830, Zona "040", Seção "0115", efetiva no cargo de* ***PROFESSORA, nível "XXI", classe "A",*** *contando com um total de* ***9.192 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 02 (dois) meses e 07 (sete) dias,*** *de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***proventos integrais****, conforme o processo do PREVI n.º* 2016.00.0007

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 01 de Julho de 2016.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 099/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **099/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 076/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Óleo Combustível**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 10/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 25 de julho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 099/2016.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 099/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016** Aquisição de **Óleo Combustível**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item	Quant. Litros	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
04	60.000 LT	34572	Gasolina Comum – Carga Fechada.	R$ 4,02	241.200,00

LEIA-SE:

Item	Quant. Litros	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
04	60.000 LT	34572	Gasolina Comum – Abastecimento bomba.	R$ 4,02	241.200,00

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 25 de julho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 100/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **100/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 077/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para prestação de serviços de **limpeza de lotes urbanos e podas de árvores**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 10/08/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 25 de junho de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 21/07/2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS de serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Tendo por vencedora do certame a Empresa Paulo C. M. da Silva – ME, CNPJ: 01.947.848/0001-95.

Ribeirãozinho - MT, 25 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da CARTA CONVITE 013/2016, objetivando a contratação de empresa com equipamentos próprios na Implantação e Montagem da Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação e tendas para cobertura da 7ª Festa do Produtor Rural em Ribeirãozinho - MT. Tendo por vencedora do certame a Empresa E. Alencar Dias – ME, CNPJ: 11.883.985/0001-67.

Ribeirãozinho - MT, 21 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N.º 04/2016

PORTARIA N.º 04/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Tereza Araujo Moura.**"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 666 de 28/04/2015 que reformula o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rio Branco; e Anexo VI da Lei n° 685/2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Tereza Araujo Moura,** brasileira, portadora do RG n.º 621.

776 SSP/MT e do CPF n.º 442.353.641-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo não Especializado, Classe "A", Nível "10", contando com 30 anos e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2016.04.00013P**, a partir da data de 01/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 25 de julho de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016 a empresa : HYGOR REGES LUIZ CUCATTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.019.664/0001-70 representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Hygor Regis Luiz Cucatto, brasileiro, casado portador do CPF nº 329.614.801-91 e RG nº 0428055-5 SSP/MT,que se sagrou vencedora do certame, com valor global **R$ 79.714,50 (setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. Cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos de Urgência para atender as solicitações mediante mandados judiciais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT**".

RIO BRANCO - MT, 25 de julho de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2016

Errata:

1 – No Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no dia 25 de julho de 2016, ano XI, nº 2.526, página 237, onde lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2016

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2016

Rio Branco – MT, em 25 de julho de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

LEI Nº 693 DE 05 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTONIO XAIVER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2014/2019;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura

e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demons-

trando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 05 de Julho de 2016.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.

1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016,** cujo **Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Consultoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Projeto Cidade Educadora"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº 106/2016 – SEMEC, tendo como vencedora do item licitado a **Empresa: Rosa Neide Sandes de Almeida Mei, CNPJ nº 24.975.098/0001-60, com valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 080/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 002/2016

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ."*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida" tomada de preço para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS***."** e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 02/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: CLEA SUZANE MOTTERLE CNPJ: 08.983.460/0001-99, com sede e foro na Av: Jaime Freire , S/N° Bairro: Centro, Rondolandia/MT , homologo o valor global de R$143.209,15 Cento e quarenta e três mil duzentos e nove reais e quinze centavos .

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 29 de julho de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

PROCESSO N° 125/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 050/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NAS TERRAS INDIGENAS ZORÓ E COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) PEDREIROS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 25 de Julho de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.179/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 123/2016

Dispensa de Licitação nº 066-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "contratação de um (a) profissional especializado em jogo de xadrez, considerando ser esta uma modalidade que exige técnicas e estratégias específicas, e o jogo ser capaz de desenvolver nos participantes avanços em sua criatividade, auto estima e aprendizagem. A contratação deve ser de pessoa física habilitada para tal atividade, para prestação de serviços de articulação de arte e cultura, no monitoramento das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS que é ofertado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social*".*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. MARCELO SILVA FRANCO**; CPF:008.490.662-63, Endereço: AV. Dom Bosco , Bairro;Centro, Rondolandia/MT. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 2.720,00 (Dois Mil e setecentos e vinte reais .)**

Para: SEMAS

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT 20 de Julho de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061-2016

Referência: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no teor do Art.49, capt da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razoes de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público o processo licitatório, objeto da Dispensa de Licitação sob nº 061/2016, Processo Administrativo nº 108/2016 – SEMAGRI.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 25 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2016

PORTARIA N.º 106/2016

de 25 de Julho 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. **VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA** ."

A Secretário Municipal de Administração , de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **VANIA DE**

OLIVEIRA NOGUEIRA, CASADA, portadora do RG n.º 16374185, SSPMT/MT e do CPF n.º 017.745.771-60, residente e domiciliada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, SANTA IZABEL - ROSARIO OESTE/MT, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTEMT, devidamente matriculada sob o n.º 2094, com vencimentos integrais, a partir de 21 de junho de 2016 e com término em 18 de outubro de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, **n.º 2016.08.00019P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 12/07/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

Contratante: Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 003/2016

Contratado: I. F. GARCIA E CIA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016

Valor: 4.0000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 01/06/2016 a 30/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 08/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Maria Noêmia de Menezes."***

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art.

12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 331, de 10/10/2012, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei

Complementar nº 011/2011 de 12/12/2011 que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos do

município, e Lei Municipal Complementar nº 026 de 27/04/2016 que dispõe sobre a revisão de reajuste anual dos servidores Públicos

Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Maria Noêmia de Menezes**, brasileira, portadora do RG n.º 1190333-3 -

SJ/MT e do CPF n.º 905.955.641-00, servidora Efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "03", contando com 10 anos,

04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, devidamente matriculada sob o

nº 261, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIMSA** n.º 2016.02.00013P, a partir de 01/07/2016 até posterior

deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de julho de 2016**, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 18 de julho de 2016.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2016

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Andressa Rocha de Souza,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2481385-0 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.378.291-36, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A conselheira Tutelar será nomeado para substituir outro conselheiro que se afastou para concorrer cargo eletivo de acordo com a lei complementar nº.010/2011.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JANE RIBEIRO CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Auxiliar de limpeza, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 323 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.120.791-68 e Identidade nº 845.214 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.260.769.240-9, nascida no dia 12/04/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de março de 2016 A 02 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de junho de 2016 A 02 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

O Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 24/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES E RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 4,5 METROS DE LARGURA ATE 4 METROS DE ALTURA, E INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ATERRO (ABAS), CONFORME PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia **05 de Agosto de 2016, às 14h00min** (horário oficial de Brasília -MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 25 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº 356/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço n° 02/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 16 de Agosto de 2016, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 25 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

==========

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO TRANSCRITA, OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 19/07/2016, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2.522, PÁGINA 427, COM O TEOR ABAIXO:

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.865.031-20 e Identidade nº 3.815.911 - DGPC-GO, nascida no dia 09/10/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SILVANA MARIA CALAÇA**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida José Antonio dos Santos, nº 141 - Quadra 15 - Lote 21 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 498.698.684-87 e Identidade nº 1.091.555 - SSP-PB, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.227.744.576-4, nascida no dia 05/09/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de março de 2016 A 02 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 3.910,96 (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de junho de 2016 A 02 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF II** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SELMA GOMES DA SILVA SALES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 3, nº 60 - Próximo ao Escritório Regional de Saúde - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 833.523.761-15 e Identidade nº 388.131-6 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.552.239-8, nascida no dia 08/11/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21 de março de 2016 A 21 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 961,65 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21 de junho de 2016 A 21 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 961,65** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **CUIDADORA SOCIAL/ORIENTADORA SOCIAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**) E **CASA LAR** DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE ALVES PEREIRA**, Brasileira, Casada, Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Lagoa, nº 246 - Ao lado da Renascer Materias de Construção - CEP 78.670-000 - Vila São José , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 401.858.341-91 e Identidade nº 2.098.739 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.228.043.122-1, nascida no dia 11/09/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21 de março de 2016 A 21 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21 de junho de 2016 A 21 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **PABLO FERNANDES FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, s/nº - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 970.516.911-04 e Identidade nº 1.472.262-3 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.671.040.782-7, nascido no dia 05/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 28 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 28 de março de 2016 A 28 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.503,01 (dois mil quinhentos e três reais e um centavo)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 28 de junho de 2016 A 28 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 2.503,01** (dois mil quinhentos e três reais e um centavo)

FUNÇÃO: **FISIOTERAPEUTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **CENTRO DE REABILITAÇÃO** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RENATA DOS SANTOS MILHOMEM**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Um, s/nº - Frente à garagem da Prefeitura - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 633.737.341-34 e Identidade nº 3.234.532--2. 957.205 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.251.282.962-8, nascida no dia 02/01/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de março de 2016 A 02 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 3.910,96 (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de junho de 2016 A 02 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF I** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA JANETE VIEIRA LIMA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Três, s/nº - Vila Santo Antônio, próximo ao hangar da Salete, e próximo ao servidor Geogas - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.420.511-35 e Identidade nº 1.649.677-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.800.546-3, nascida no dia 04/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de março de 2016 A 07 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de junho de 2016 A 07 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO)**: R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - **CASA LAR** DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAR DO IDOSO OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: LUSIO DE SOUSA BARROS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 166 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 270.610.941-68 e Identidade nº 684.332 - SESPDS-DF, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.203.017.175-3, nascido no dia 28/05/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 28 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 28 de março de 2016 A 28 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 28 de junho de 2016 A 28 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LAURA RENATA ARAÚJO**, Brasileira, Viúva, Cozinheira, residente e domiciliada na Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 979.958.941-04 e Identidade nº 1.384.940-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.340.785-0, nascida no dia 23/10/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de março de 2016 A 07 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de junho de 2016 A 07 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO)**: R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CADASTRADORA/ENTREVISTADORA PARA O PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS)** - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IZABEL RODRIGUES DE MELO**, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua 06, nº 279 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 717.849.501-49 e Identidade nº 1.154.073-7 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.329.072-3, nascida no dia 09/03/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de março de 2016 A 02 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de junho de 2016 A 02 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO**, Brasileiro, União Estável, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº - Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 667.600.701-00 e Identidade nº 1.003.240 - SSP-MT , inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.249.250.720-5, nascido no dia 04/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 14 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 14 de março de 2016 A 14 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 14 de junho de 2016 A 14 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CASA-LAR** DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADEMAR RIBAS JUNIOR**, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua José Ateneu Luz, nº 210 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.548.251-15 e Identidade nº 0.922.560-9 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.261.648.438-4, nascido no dia 24/02/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 08 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 08 de março de 2016 A 08 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 08 de junho de 2016 A 08 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES **(CMDCA) - CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **IVO KAYABI**, Brasileiro, Solteiro, Cooperador/Serviços Gerais para o Programa Bolsa-Família, residente e domiciliado na Aldeia Capivara, s/nº - Às margens do Rio Xingu - CEP 78.670-000 - SDE, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 064.937.221-28 e Identidade nº 2.651.915-1 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.369.994.528-2, nascido no dia 15/01/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21 de março de 2016 A 21 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21 de junho de 2016 A 21 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COOPERADOR PARA O PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALDEIA CAPIVARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 224 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.966.281-90 e Identidade nº 1.933.077-4 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.321.261.840-9, nascido no dia 02/02/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de março de 2016 A 07 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de junho de 2016 A 07 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SANDRA DOS SANTOS SILVA**, Brasileira, Convivente, Secretária, residente e domiciliada na Avenida Vila Nova, nº 177 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 784.171.201-49 e Identidade nº 264.364 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.512.111-4, nascida no dia 18/01/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 08 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 08 de março de 2016 A 08 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.250,15 (mil duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 08 de junho de 2016 A 08 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 1.250,15** (mil duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVA (SECRETÁRIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES **(CMDCA) - CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES ALVES AGUIAR**, Brasileira, Casada, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 183 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 036.250.041-00 e Identidade nº 1.849.762-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.362.130.180-8, nascida no dia 15/03/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de março de 2016 A 07 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de junho de 2016 A 07 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Rua João Irineu (Antiga Rua Mato Grosso), nº 209 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.198.391-68 e Identidade nº 0.712.185-7 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.704.267.544-2, nascido no dia 19/08/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 14 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 14 de março de 2016 A 14 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 14 de junho de 2016 A 14 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CREAS, ou CASA-LAR** DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 2 - Fundos da Cooperin - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 023.624.271-70 e Identidade nº 2.071.370-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.807-3, nascida no dia 27/05/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 14 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 14 de março de 2016 A 14 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 14 de junho de 2016 A 14 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS)** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 124 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 14 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 14 de março de 2016 A 14 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 14 de junho de 2016 A 14 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JUNIMAR ALVES DA COSTA MARINHO**, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº - PA Matrinxã - 5ª casa - CEP 78.670-000 - Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.288.381-20 e Identidade nº 2.460.195-0 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.618.583.450-3, nascido no dia 20/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21 de março de 2016 A 21 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21 de junho de 2016 A 21 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ou CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Açaí, s/nº - Na Quadra do Marcos Henke - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 708.591.751-20 e Identidade nº 1.233.700-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.271.838.440-0, nascido no dia 22/12/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 21 de março de 2016 A 21 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 21 de junho de 2016 A 21 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RUTE MARTINS BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Divorciada, Cozinheira, residente e domiciliada na Avenida Central, s/nº - Próximo ao Hangar da Salete - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 016.447.541-93 e Identidade nº 6.619.325 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.194.207.238-9, nascida no dia 14/02/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de março de 2016 A 07 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de junho de 2016 A 07 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NUTRIÇÃO**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CLUBE DOS IDOSOS ou CASA-LAR**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENT**O, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 -

Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de março de 2016 A 02 de junho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de junho de 2016 A 02 de setembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R$ 10.962,00** (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 25/07/2016 16:58:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/07/2016, às 16:58:51** , é:

00.KS.30-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/07/2016 16:58:51 Página 1 de 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: FALTA DE PARTICIPANTE

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º21/2016**

Data da Emissão: 23/06/2016

Data da abertura dos envelopes: 22/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 22/07/2016 Horário: 13:00 HORAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ESPECIFICAMENTE NA SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS-MT.**

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data:05/08/2016 Horário:13:00 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data:05/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

Francismeire A.R.Chaves

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Irandi Duarte

Secretario (a) da Comissão de Licitação

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.726.927,56	0,00
Pessoal Ativo	2.720.737,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.190,11	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.726.927,56	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	5.471.196,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.726.927,56	49,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/07/2016 16:50:16 Página 1 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	198.052,77	182.441,76	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	198.052,77	182.441,76	0,00
Interna	198.052,77	182.441,76	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	1.362.139,32	1.354.720,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.362.139,32	1.354.720,80	0,00
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.164.086,55	-1.172.279,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.353.935,23	9.702.414,57	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,74	1,88	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,25	-12,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	198.052,77	182.441,76	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	198.052,77	182.441,76	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	110.231,67	94.620,66	0,00
Previdenciárias	110.231,67	94.620,66	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	87.821,10	87.821,10	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/07/2016 16:50:16 Página 4 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2016.07.25 15:58:33 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08h30min, do dia 05 de Agosto de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 014/2015,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 014/2015, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA T.O. MONDINI LABORATORIO - ME TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

No dia vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n°04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, Centro – CEP 78.668-000, cidade de Serra Nova Dourada -MT, comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa T.O.MONDINI LABORATORIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.923.426/0001-97, situada a Rua Jose Ribeiro, s/nº cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado

de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 028/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 21 de maio de 2016 a 21 de dezembro de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 21 de maio de 2015. Para confecção e moldagem de prótese dentário no município de Serra Nova Dourada – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato pelo fato da empresa não ter cumprido os 100% dos serviços e procedimentos realizados na confecção e moldagem de ptoese dentarios em 2015

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da Duração do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT**, 21 de maio de 2016.**

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Contratante

T.O.MONDINI LABORATORIO - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

RG n°:

Nome:_____

RG n

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome:_____ Nome: _____

CPF:_____ __ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 836/2016

DATA: 22 de julho de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor Elton Sales.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente/ CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras Magali de Jesus Campos, Flávia Rodrigues de Assis e Jucemara Negri Krewer para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor Elton Sales, matrícula nº 8378, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 837/2016

DATA: 22 de julho de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo a servidora Lucineia Jonat Lourenço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente/ CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras Veridiana Paganotti, Iane Juchem e Miriã Elizabet Serraglio de Souza para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo a servidora Lucineia Jonat Lourenço, matrícula nº 2166, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 013/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso**, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30h; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h – PCD,* NOMEADOS NO EDITAL N° 011/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
79	JHONNY HEBER ROMEIRO SILVA	38
80	KELVIS D'AGOSTINI GOULART	39

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
46	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	18
47	PATRÍCIA CARLA PALADINO	19
49	EDINA MILAN DOS SANTOS	20

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
191	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	83
192	CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA	84
193	CLAIR RAUBER	85
194	EUDILENE DE ALMEIDA	86
197	ROSIANE SIQUEIRA	87
200	SIMONE DOS REIS BARBOSA	88
201	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	89

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – 30h - PCD

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
281	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	1

Sinop - MT, 21 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2314/2016

DATA: 20 de julho de 2016

SÚMULA: Dá nome de ***"Praça Municipal Lions Clube Internacional"*** à praça P-27, situada no entroncamento da Avenida Dom Henrique Froehlich com Avenida dos Guarantãs.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada ***"Praça Municipal Lions Clube Internacional"***a praça P-27 , situada no entroncamento da Avenida Dom Henrique Froehlich com Avenida dos Guarantãs.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 833/2016

DATA: 20 de julho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor Luiz Henrique Magnani para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 002/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Henrique Magnani – matrícula nº 12335, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 002/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS, aprovado nos termos da Lei nº. 2130/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 007/2016/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 16/06/2016, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 227**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Ação do Governo do Estado do Mato Grosso – FEAS para o ano de 2016 no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Aplicação de Recursos:

R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) à Equipamentos Permanentes.

R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos reais) à Benefícios Eventuais.

R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais) à Materiais de Oficina para CRAS e CREAS.

Art. 2° Deliberar pela aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – FNAS para o ano de 2016.

Resumo Executivo:

Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) à R$ 1.501.958,88 (um milhão quinhentos e um mil novecentos e cinquenta e oito reais oitenta e oito centavos).

Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) à R$ 9.289.396,00 (nove milhões duzentos e oitenta e novo mil trezentos e noventa e seis reais).

Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) à R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Valor total de recursos do fundo municipal para o exercício à R$ 11.048. 354,88 (onze milhões quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 16 de junho de 2016.

_____

João Carlos Girardi

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 SRP 073/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26/07/2016 foi prorrogada para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 09/08/2016 em razão de adequações no edital. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de exames raio – x digital e mamografia bilateral convencional em locais disponibilizados pela secretaria municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 25 de julho de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2313/2016

DATA: 20 de julho de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2146/2015, de 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A Lei nº 2146/2015, de 07 de julho de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica suprimido o inciso III do artigo 1º.

Art. 3º. A presente Lei passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1-A. É obrigatório o oferecimento dos equipamentos de proteção de que trata a presente Lei por parte do profissional responsável pelo procedimento médico hospitalar."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
ANEXO 13.JUNHO DE 2016

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2016.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**	**Títulos**	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES							
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	6.270,37	1.871,11	8.141,48	Administração	399.002,29	136.019,81	535.022,10
RECEITAS DE SERVIÇOS	376.750,31	213.010,67	589.760,98	Encargos Especiais	3.677,01	2.130,11	5.807,12
SOMA. . . :	**383.020,68**	**214.881,78**	**597.902,46**	**SOMA. . . :**	**402.679,30**	**138.149,92**	**540.829,22**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				**Restos a Pagar Exercício Anterior**			
C/ Empenhos a Pagar	126.578,40	58.824,52	185.402,92	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	90.675,00	12.700,00	103.375,00
DEPÓSITOS				**Depósitos**			
IRRF - Funcionalismo	12.101,67	2.624,70	14.726,37	IRRF - Funcionalismo	12.101,67	2.624,70	14.726,37
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	2.693,71	661,17	3.354,88	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	2.783,71	661,17	3.444,88
INSS - SERVIDORES	5.708,80	1.141,76	6.850,56	INSS - SERVIDORES	5.708,80	1.141,76	6.850,56
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	431,20	0,00	431,20	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	431,20	0,00	431,20
ISSQN - Fonte 999	4.704,18	1.245,06	5.949,24	ISSQN - Fonte 999	4.704,18	983,26	5.687,44
SOMA. . . :	**152.217,96**	**64.497,21**	**216.715,17**	**SOMA. . . :**	**116.404,56**	**18.110,89**	**134.515,45**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO PARA O MES SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				**DISPONÍVEL**			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	CONTA MOVIMENTO	0,00	279.607,62	279.607,62
SOMA. . . :	**0,00**	**140.334,66**	**140.334,66**	**SOMA. . . :**	**0,00**	**279.607,62**	**279.607,62**
TOTAL . . . . :	**535.238,64**	**419.713,65**	**954.952,29**	**TOTAL . . . . :**	**519.083,86**	**435.868,43**	**954.952,29**

José Almiro Muller
Diretor

SILMARA NARDONI
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 834/2016

DATA: 21 de julho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor MIRO ANTÔNIO SCHU para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MIRO ANTÔNIO SCHU, matrícula nº 0213, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2016 – SRP 063/2016, referente à *"Aquisição de Solo Laterítico Estabilizado Granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do Poder Público Municipal, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 830/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 835/2016

DATA: 21 de julho de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	Demissão
ALEXANDER BOUFLEUR	COORD. DE DIV. TÉCNICA DE FUTSAL	06	25.07.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº000100000071/2015/ADM/2016

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 000100000071/2015/ADM/2016 – PUBLICADO EM 22 DE JULHO DE 2016, PÁGINA 360, ONDE LIA-SE: TERMO ADITIVO Nº00030000071/2015/ADM/2016 LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº00010000071/2015/ADM/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00110000200/2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R$ 968,36 (Novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** na Cláusula Terceira – Do Valor, Item 3.1 do **Contrato nº 200/ADM/2012** (Objeto:*seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-/MT*), derivado da inclusão de 01 (um) veículo. Data da Assinatura: 17/06/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Fiscais de contrato em epígrafe, conforme Memorando nº 469/2016, sendo a CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1, do CONTRATO 052/ADM/2016. *R$ /00/* DATA DE ASSINATURA : 20/07/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
3	9	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	2,25	54,00	56,25	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **27/07/2016** e **28/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016- Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **REI DO PÃO RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME -** CNPJ Nº 05.579.163/0001-94. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
14	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	22.920	Un	13,53	15,93
55	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	20.670	Un	7,55	12,12

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 25 de Julho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000076/ 2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME . Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 076/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependência dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra* **),** passando a vigência de 01/07/2015 a 01/07/2016para **01/07/2015** à **01/07/2017.** R$ **24.474,96 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** Data da Assinatura: 30/06/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000700000118/ 2011/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ Sr. **WILSON DALTO .** . Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por **mais 03 (três) meses**, a **Cláusula Terceira – Do Prazo** em seu **Item 3.1,** do Contrato nº 118/ADM/2011, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/CPL/2011, Processo administrativo 040/2011** (Objeto:*locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Hortolani Esquina com a Rua Décio Burrali, Lotes 01,02 e 03 da Quadra 73, Centro, no Município de Tangará da Serra/MT)*, passando a vigência para **01/04/2011** à **01/10/2016**.
R$**42.390,21 (Quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos)** Data da Assinatura: 30/06/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO TERMO ADITIVO
Nº000300000072/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA EPP. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a Cláusula Sexta, item 6.1, da vigência do **Contrato nº 072/ADM/2015** (Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO**, **PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO),** passando a vigência de 30/06/2015 a 30/06/2016para **30/06/2015** à **30/06/2017.**
R$ **256.053.84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).** Data da Assinatura: 30/06/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 781, DE 25 DE JULHO DE 2016.

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 13/2016, modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, tendo como adjudicatária a Empresa: **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA-EPP,** devidamente inscritano **CNPJ nº 04.948.213/0001-09**, conforme Termo de Adjudicação e ata, datados de 25 de julho de 2016.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 212/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 212/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 1.313,44

VIGÊNCIA 11/07/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2016
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME**, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **Antônio Dalmir Pereira Pais**, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 12/2016, Processo nº 12/2016 , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato no item abaixo relacionado de acordo com a clausula segunda:

Produto	Preço na licitação	Preço de venda com Reajuste
Leite em pó Integral	10,69	14,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço da carne conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de junho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Miton José Toniazzo

Prefeito Municipal Contratante

_____

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 556/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 306160/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA,** Matrícula 620, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Escriturária Símbolo B-16, no período compreendido entre **12.01.1987 a 16.12.1993,** no total de **2.531** (dois mil quinhentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo **06** (seis) anos, **11** (onze) meses e **11** (onze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2016

REGISTRO DE PREÇOSPROC. ADM. N. 379811/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de Julgamento o menor preço por GLOBAL, cujo Objeto :Registro de preços – para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta , transporte , tratamento, até a adequada disposição final de Resíduos sólidos do Grupo B, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da rede pública municipal.A realização esta prevista para o dia **08 de AGOSTO** de 2016, às **10h00** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro, Luiz Soares, Secretário Municipal de Sáude.

EXTRATO CONTRATO N. 065/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.016.616/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 376405/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de veículo pick-up utilitário ripo cabine dupla, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 123.584,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0205.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a servidora WALDINETE ALMEIDA DANTAS, portadora da cédula de identidade RG n°. 772596 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 513.787.521-04, Matrícula 100135.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 111/2016/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ATAME- Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda Epp**, inscrita no CNPJ 00.839.039/0001-05, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Cursos de Retenção na Fonte da Contratação de Serviços, a ser realizado nos dias 21 e 22 de julho de 2016 em Cuiabá-MT, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 20 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ERRATA

A presente errata torna sem efeito a Portaria nº 55 de 17 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, publicada em 18 de março de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), na edição nº 2.439, ano XI, p. 649, por equívoco administrativo na elaboração da mesma, conforme parecer jurídico nº 21/2.016.

Esta errata torna a portaria sem efeito a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de julho de 2.016.

Gustavo Castro Garcia

Assessor Jurídico SMS/VG

(original assinado)

PORTARIA Nº 533/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 257/2012,** que concedeu ao servidor **LUIZ EDUARDO PINTO,** matrícula nº **29626,** exercendo o cargo de **Fiscal Municipal**,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três)

meses de Licença Prêmio, com período de gozo em **04.02.2012** à **06.05.2012.** Onde se lê: 29.03.1999/2004 – **Leia-se: 09.03.1999/2004.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 534/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 258/2012,** que concedeu ao servidor **LUIZ EDUARDO PINTO,** matrícula nº **29626,** exercendo o cargo de **Fiscal Municipal**,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com período de gozo em **07.05.2012** à **06.08.2012.** Onde se lê: 29.03.2004/2009 – **Leia-se: 09.03.2004/2009.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.03/2016

Processos n. 382010/2016. Aberta a sessão pública de julgamento da Tomada de Preço n. 03/2016, objeto: contratação de empresa especializada de engenharia visando a Reforma das duas Praças elencadas acima em consonância com os Projetos Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como também nas tabelas da SEINFRA- CE E SICRO (onde for necessário), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme edital e anexos, julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. A comissão permanente de licitação declarou a HABILITADAS as seguintes empresas: **Creunice da Silva Fortes**, CNPJ n.14.800.558-0001-66, São **Jorge Construtoras e consultoria Ltda**, CNPJ n.70.428.305/0001-84, **Traço Arquitetura Ltda**, CNPJ n. 04.553.072/0001-17, **Ayra Engenharia e Construtoras e Consultoria Ltda** , CNPJ n.37.510.542/0001-14, **INABILITADAS** as empresas:**Paiaguas Construtora Ltda**, CNPJ n.11.219.541/0001-21 e **G Marques** , CNPJ n.24.467.659/0001-10. Em atenção ao art.109, I Lei 8666/93 fica aberto prazo Recursal a partir da Publicação deste aviso.

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Presidente CPL

PORTARIA 504/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 427/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015, que investiga possível enquadramento do servidor**,** nos artigos 126, X; 127, XIV da Lei Municipal e 142, II, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados **a partir da data da publicação** desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 036/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 015/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADOS PARA PT'S (POÇOS TUBULARES PROFUNDOS), DOTANDO O DAE/VG DE ESTRUTURA SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Realização: 11/07/2016

Horário: 09h00min.

RESULTADO:

LOTE 01:ATACADAO DA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 08.937.190/0001-80,com o valor Total 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 02: FRACASSADO

LOTE 03: ATACADAO DA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R$61.999,80 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 04: DESERTO

Várzea Grande, 25 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA S. ALEKNOVIC

PREGOEIRA/D.A.E-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADOS PARA PT'S (POÇOS TUBULARES PROFUNDOS), DOTANDO O DAE/VG DE ESTRUTURA SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

LOTE 01: ATACADAO DA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 08.937.190/0001-80,com o valor Total 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 02: FRACASSADO

LOTE 03: ATACADAO DA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R$61.999,80 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 04: DESERTO

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 25 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 557/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 242810/2016 e 243187/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO,** Matrícula 86684, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período compreendido entre **30.06.2004 a 05.10.2012,** no total de **3.019** (três mil e dezenove) dias líquidos, correspondendo **08** (oito) anos, **03** (três) meses e **09** (nove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 109/2016/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **LICIDATA- Capacitação e Treinamentos Eireli-ME**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Cursos de Elaboração e Planilhas de Preços p/ obras publicas com novo SINAPI, a ser realizado nos dias 20 e 21 de julho de 2016 em Campo Grande-MS, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R$ 3,000,00** (três mil reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 15 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 505/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**
MATRICULA	24103
CARGO	Médico - Odontólogo
PROCESSO N°	421/2006
LICENÇA PRÊMIO	02 (Dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2008 à 05.10.2008 (Retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Julho de 2016.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2016

DATA: 6ª feira - 07/07/2016, às 09h00min horas.

LOCAL: Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT (Antigo ABRASSA).

PAUTA DA REUNIÃO

1. Posse de membros para composição do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS;

2. Apresentação e aprovação dos nomes dos beneficiários que irão receber a Habitação de Interesse Social, do Bairro Ikaraí e região.

ABERTURA: Ata da primeira reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2016, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SMDUET. O Presidente do Conselho de Habitação de Interesse Social, Senhor Adilson Luiz Costa de Arruda deu as boas vindas aos membros, passou a palavra ao Assessor Jurídico da SMDUET e o mesmo explicou o que era o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, logo após o presidente iniciou os trabalhos sobre o item 01 da pauta, que trata da posse de membros para composição do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS. Na oportunidade foi eleito o Senhor Adauton Cesar de Almeida, como Vice Presidente do Conselho, bem como foi realizada a leitura do Decreto nº 11, de 12/02/2016, que dispõe sobre a designação de novos membros o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS. Em seguida, o Senhor Presidente conferiu o quórum e deu início aos trabalhos passando a palavra ao Senhor Jhonatan da Silva Gusmão, que chamou cada componente do Conselho para que assinasse o Termo de Posse, encerrando assim o item 1 da pauta do dia. Abordando o item 2 da pauta, o Presidente do Conselho, passou a palavra à equipe pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras, Setor UEL, a fim para apresentação dos nomes dos beneficiários que irão receber as Habitações de Interesse Social, dos Bairros Ikaraí, Jardim Paula II e Região. Tomou a palavra a Assistente Social, Wania Campos Oliveira, que em seguida apresentou o restante da equipe responsável por meio de Decreto, pela realização do trabalho social. A equipe é formada pela Assistente Social Andrelina Nunes da Silva, Patrícia Mendes Fontanele Oliveira, Leonardo Pinheiro da Silva. Depois continuou a falar que fora firmado o Contrato de Repasse nº 218.743-88/2007, PPI – Programa Prioritário de Investimento/Intervenções em Favelas – Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários, entre a União

Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização do trabalho Social está sendo feita de forma direta, porque, ainda não foi concluída os Termos de Referência para licitar contratação de empresa que era elaborar e executar o Trabalho Social. Disse ainda que no Jardim Ikaraí e região foram construídas neste primeiro momento 36 casas e posteriormente serão construídas e entregues mais 56, totalizando as 92 casas. As famílias foram selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos no Manual do Programa e da Portaria 021/2014 MCidades. Que o programa visa atender à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental, ou que estejam legalmente impedidas de estar, ou seja, em área de APP, tendo como prioridade de atendimento às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população. Informou que a seleção dessas famílias foi realizada com visitas pela equipe social, nessas áreas e deixado convite para o morador comparecer na Secretaria de Viação e Obras, para realizar o Cadastro Sócio Econômico. A partir desses cadastros formou-se uma lista com 36 famílias, que foi encaminhada para Secretaria de Habitação para verificar se não foram beneficiados com habitação em outros Programas do Governo Federal. Surgiram muitas indagações por parte dos Conselheiros já que estes deveriam homologar os nomes apresentados, por estar já em um horário avançado a reunião foi suspensa as 11h 10 min, devendo ter continuidade no dia 12 de julho de 2016, ás 14:00 horas. ENCERRAMENTO: Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno será assinada pelos presentes (Conforme Lista de Presença anexa). Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2016.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2016

DATA: 3ª feira - 12/07/2016, às 14h00min.

LOCAL: Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT (Antigo ABRASSA).

PAUTA DA REUNIÃO

Continuação da Apresentação e aprovação dos nomes dos beneficiários que irão receber a Habitação de Interesse Social, do Bairro Ikaraí e região.

ABERTURA: A continuação da primeira reunião Ordinária foi realizada no dia 12 de julho de 2016, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SMDUET. O Presidente do Conselho de Habitação de Interesse Social, Senhor Adilson Luiz Costa de Arruda deu as boas vindas aos membros, em seguida, conferiu o quórum e deu início aos trabalhos, passando a palavra ao Senhor Olindo Pasinato Neto que apresentou informações sobre o programa, complementou a apresentação o Senhor Manoel Tereza ambos da Secretaria de Obras, os mesmo responderam a diversas indagações feitas pelos conselheiros, informando que no Jardim Ikaraí e região foram construídas neste primeiro momento 36 casas e posteriormente serão construídas e entregues mais 56, totalizando as 92 casas, que o programa visa atender à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental, ou que estejam legalmente impedidas de estar, ou seja, em área de APP, que foi difícil encontrar as 36 famílias dispostas a saírem do local onde moram, pois as famílias que aceitarem participar do programa ao receberem o imóvel terão suas casas demolidas.

Após extensa explanação sobre o programa, realizada no dia 07/07/2016 e dia 12/07/2016 a matéria foi colocada em votação para homologação sendo aprovado por todos os conselheiros presentes, homologando assim os nomes apresentados pela secretaria de Viação e Obras para Recebimento da Habitação de Interesse Social, sendo eles:

	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
01	Adriana Cristina Batista	1407495-8	020. 725. 401-00	Rua Felipe dos Santos Qda 45 L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/ MT
02	Ana Auxiliadora da Silva	0864728-3	571. 344. 131-87	Rua Carlos Guedes Qda. 44 L. 07 – V. Grande/MT
03	Benedito Soares dos Santos	1387550	173. 450. 149-91	Rua Carlos Guedes, B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
04	Cristiane Almeida P. Nascimento	21492999	035. 654. 031-60	Rua Batista das Neves Qda. E L.09 B. Jd Ikaraí – V. Grande/ MT
05	Dalva Conceição da Silva	083016	796. 652. 761-15	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 04 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
06	Daniela Marques da Silva	1643223-1	020. 883. 671-36	Rua Carlos Guedes Qda. 43, L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
07	Diana Paula Ferreira Miranda	21442118	043. 545. 971-60	Rua Pinheiro Machado, Qda. 40, L. 14 B. Jd Ikaraí – V. Grande/ MT
08	Edna Maria de Almeida	12979872	697. 065. 141-04	Rua Mourão Filho Qda. 40, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
09	Elza Andrade de Almeida	0474047-5	383. 930. 181-53	Rua Mourão Filho Qda. 40, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
10	Gonçalo Izidoro de Moraes	12123528	940. 412. 961-53	Rua Portugal, Beco 980, B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
11	Jaime da Silva Campos	01817990	206. 632. 501-53	Rua Carlos Guedes B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
12	Izinete Avelina da Conceição	1428060	022. 043. 251-12	Rua Felipe dos Santos Qda. 44, L. 03 B. Jd Ikaraí – V. Grande/ MT
13	Jerre Maria de Miranda	2431861-2	050. 949. 631-80	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
14	Letícia Marques Estravis	26006030	027. 457. 581-79	Rua C Qda. 37, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
15	Jucilene de Amorim Souza	18552862	019. 750. 391-81	Rua Carlos Guedes Qda. 43, L. 03 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
16	Joanice Fernanda de L. C. Miranda	18266908	021. 643. 281-24	Rua Carlos Guedes Qda. 43, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
17	Josiane Aparecida de França	22167296	039. 462. 861-60	Rua SD Qda. 48, L. 08 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
18	Joysiane Lemes da Silva	1799265-6	025. 033. 641-36	Rua Carlos Guedes Qda. 40, L. 12 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
19	Lucia Maria de Miranda	0179699-2	616. 978. 261-72	Rua Carlos Guedes Qda. 43, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
20	Lucila Maria de Miranda	531149	362. 652. 921-53	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
21	Lucy Clemente da Silva	0585269-2	361. 648. 281-04	Rua Carlos Guedes Qda. 43, L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
22	Luís Carlos da Silva	2236918-0	046. 258. 191-80	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 04 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
23	Luís Carlos de Almeida	12979856	856. 623. 721-87	Rua Mourão Filho Qda. 40, L. 14 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
24	Maria de França	0419203-6	344. 807. 141-20	Rua Carlos Guedes Qda. 48, L. 08 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
25	Marilza Martinez Estravis	17438756	024. 249. 051-42	Rua C Qda. 37, L. 07 Jd Ikaraí – V. Grande/MT
26	Marinete Rosa de Oliveira Campos	18627986	025. 965. 521-08	Rua Teixeira Qda. 31 L. 03 Jd Ikaraí – V. Grande/MT
27	Márcia Santana da Silva	1505058-0	991. 501. 901-72	Rua Missões Qda. 04 Jd Ikaraí – V. Grande/MT
28	Rafaeni Jaine Silva	2839368	062. 088. 581-51	Rua L Qda. 82 Casa 05 B. Jardim Paula II – V. Grande/MT
29	Rafaela Santana Moreira	1895816-8	032. 623. 691-01	Rua L Qda. 82 Casa 05 B. Jardim Paula II – V. Grande/MT

30	Rogeli Maria de Miranda	1508106-0	996. 031. 441-34	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 05 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
31	Rozenil Maria de Miranda	1835156	025. 629. 311-52	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 02 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
32	Suellen Martins Figueiredo	1648163-1	027. 335. 071-41	Rua Carlos Guedes Qda. 40, L. 11 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
33	Suzamar Auxiliadora da Silva	1834440-2	026. 342. 771-48	Rua Carlos Guedes Qda. 44, L. 07 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
34	Terezinha Martins Figueiredo	0447976-9	363. 075. 211-04	Rua Carlos Guedes Qda. 40, L. 11 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
35	Vanessa Cristina da Silva Mota	21822581	037. 467. 961-48	Rua Carlos Guedes Qda. 45 L. 03 B. Jd Ikaraí – V. Grande/MT
36	Vanessa Faustino	2897501-4	073. 830. 941-90	Rua L Qda. 82 Casa 5 B. Jardim Paula II – V. Grande/MT

ENCERRAMENTO: Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno será assinada pelos presentes (Conforme Lista de Presença abaixo). Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 558/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 359749/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **BENDITA AUXILIADORA METELO**, Matrícula 5447, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00051/15-6, no período compreendido de **02.10.1978 a 10.06.1984,** no total de **2.074 (dois mil e setenta e quatro) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.47/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 47/2016, Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Arma De Fogo - Pistola, Calibre. 380acp, conforme Edital e Anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 18/07/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2016

Validade: 12 (doze) meses.

DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N. 09.215.908/0001-97						
Item	**Un.**	**Descrição**	**Qtd**	**Marca**	**Unit**	**Total**
01	UND	PISTOLA SEMI AUTOMATICA.380 Arma de fogo- Pistola; - calibre: 380ACP; - funcionamento: semi-automática; capacidade mínima: 15 (quinze) tiros; - mira: tipo 3 pontos com tritium; - acabamento oxidado; - comprimento total mínimo: 158 mm; - comprimento total máximo: 198 mm; - peso máximo desmuniciada: 790 g; - composição da armação: polímero; - acompanhamento: mínimo 2 (dois) carregadores; e - ambidestra.Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em maletas individuais feitas em plástico e forradas com densa espuma de proteção e acomodação. Com gravação dos brasões e siglas que serão fornecidas.	70	**TAURUS**	R$ 3. 720,00	R$ 260. 400,00
No Valor Total de	**R$ 260. 400,00**					
No valor total de R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)						

Várzea Grande – MT 18 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Alexander Torres Maia

Secretário de Defesa Social

CONTRATADA:

Defencer Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda

CNPJ N. 09.215.908/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.01-2016

Processo n.372060/2016. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral, Observados os preceitos legais da Lei n.8.666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (Tomada de Preço n. 01/2016), tendo por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, conforme edital e anexo. E ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa. ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA-ME, CNPJ n.20.306.489/0001-31**,** com o Valor **GLOBAL de R$. 244.300,00(duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 21 de julho de 2016. Vivian D. Arruda e Silva Pires. Secretaria Municipal de Administração.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

Processo n.381986/2016. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pelo Subsecretário Municipal de Viação e Obras, para Adesão à ata de registro de preços n. 003/2016, referente ao pregão eletrônico n. 063/2015 oriundo da Prefeitura Municipal de Cuiabá / Secretaria de Obras Públicas – SMOP, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazidas para atender as exigências técnicas do aterro sanitário sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Verificou-se ainda, que o item pleiteado é 01 lote único.Formalizada pesquisas de preços fls. 118/121, pela equipe da Secretaria de Viação e Obras, para comprovação da vantajosidade.A Procuradoria Geral emitiu parecer favorável à adesão fls. 181/187. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO da Ata de Registro de Preço N. 003/2016 Oriundo do Pregão Eletrônico n. 063/2015, e a contratação da empresa G. O LIMA - ME inscrita no CNPJ: 04.450.211/0001-87, no item: 01 lote único no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), oriundo da Prefeitura Municipal de Cuiabá / Secretaria de Obras Públicas – SMOP. Publique-se e cumpra-se. 8. Após remeta-se à Superintendência de Contratos. Várzea Grande-MT, 21 de Julho de 2016.LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Viação e Obras.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2016

Processo n.380263/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a Ata de Registro de Preços N. 015/2016, oriunda do Pregão Presencial N. 013/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Várzea Grande/MT.Verifica - se que os itens pleiteados são os: itens **20 e 64** no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) empresa M DE L P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, inscrita no CNPJ sob o n. 15.337.202/0001-09; e os itens **46 e 47** valor total de R$ 332.748,10 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) a empresa GRAMADO DSITRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 19.808.881/0001-08. Foram efetuadas pesquisas de preços, fls. 140-153, pela equipe de compras, da Superintendência de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, comprovando a vantajosidade para a administração. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável nas fls. 215-224, à adesão a Ata de Registro de Preços N. 015/2016 oriunda do pregão presencial n.13/2016 registro de preços, da prefeitura municipal de tangará da serra. . Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citado acima do pregão presencial n.13/2016 – registro de preços, da prefeitura municipal de tangará da serra, com as empresas: M DE L P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, inscrita no CNPJ sob o n. 15.337.202/0001-09 com o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** e GRAMADO DSITRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 19.808.881/0001-08 no valor total de R$ **332. 748,10 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).** Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2016.Vivian D. de Arruda e SilvaPires, Secretária Municipal de Administração,Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social, Silvio Aparecido Fidelis**,** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 555/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 377845/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **OTAVIA ALVES FARIAS,** Matrícula 38083, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Contínuo Símbolo A-01, no período compreendido entre **01.03.1989 a 19.09.1993,** no total de **1. 664** (mil setecentos e sessenta e quatro) dias líquidos, correspondendo **04** (quatro) anos, **06** (seis) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vera, Senhor **Nilso Jose Vigolo** tem a honra de convidar toda População a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **29/07/2016**, às 10h:00min, **no Plenário da Câmara Municipal,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

1 - **ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, BEM COMO ELABORAÇÃO DA LDO, BEM COMO, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2017;**

2 - APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2016.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Vera/MT, 25 de Julho de 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal de Vera

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 81/2016

O Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**/MT através dO Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 021/2014, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**041/2015** oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº**054/2015** realizado pelo **Município de Alta Floresta - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº**13.731.784/0001-70**, para aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras novas, marca **KOMATSU**, zero hora, fabricação ano 2015, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Fomento a Agropecuária** de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**/MT, formalizando assim os atos do Processo de Adesão a Ata nº041/2015**.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 04 de julho de 2016.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro Oficial

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 25 22:32:37 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)